ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 505/2024 Hora: 08:45
Data 16 / 09 /2024
Assinatura

Solicitação de Compra Nº 48/2024

Solicitante: Rosana Cristina Sumbach **Data da Solicitação:** 04/09/2024

Organograma: 1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896

Objeto: Tem por objeto o Registro de Preços de carga/ recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros para oxigênio, recarga de ar comprimido medicinal, locação de cilindro de ar comprimido a serem utilizados em atendimento a pacientes junto a Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir/ necessitar, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência.

Registro de Preços de Oxigênio Medicinal, conforme a demanda e locação mensal de Cilindros de acordo com as Normas da Abnt / Inmetro / Anvisa. Nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades das Unidades de Saúde Local. Bem como a recarga dos mesmos, e ainda aquisição dos acessórios necessários para utilização dos cilindros do oxigênio.

Justificativa: Os referidos produtos tem como objetivo atender aos pacientes da Rede Pública de Saúde do Município, em especial aqueles
transportados em ambulâncias, acamados em domicilio, e, sobretudo, com a finalidade de equipar as Unidades Básicas de Saúde para um melhor atendimento e tratamento médico, minorando, por sua vez, as clínicas e de emergências, promovendo meios de brevidade na recuperação e convalescença da população que faz uso desses insumos, indispensáveis à atividade médica.

Observações: - A entrega dos cilindros de oxigênio (locação) deve ser imediatamente após assinatura do contrato, quantidade inicial é de 15 cilindros, podendo este número aumentar conforme necessidade.
- A entrega das recargas de oxigênio será conforme demanda e o prazo de entrega é de 16 horas, contados da solicitação realizada pelo responsável através de telefone ou mensagem de WhatsApp, ou em situação de urgência, o prazo da entrega não poderá ultrapassar 08 horas.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7701027439-1	180,00	UNI	Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m³ - Completo, (Máximo de 15 mês) - Unidade (cilindro). Catmat 16128	124,8200	22.467,60
2	7701027440-1	396,00	UNI	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³ - Completo, (Máximo de 33 mês) - Unidade (cilindro). Catmat 16128	146,2900	57.930,84
3	7701027441-1	130,00	CAR	Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 3m³ - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 3M³. Catmat 433103	171,9100	22.348,30
4	7701027442-1	500,00	CAR	Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 10m³ - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 10M³ . Catmat 433103	303,3300	151.665,00
5	7701027443-1	20,00	UNI	Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio - Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal; com válvula de segurança; e conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT - Unidade.	320,5800	6.411,60

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

				Catmat 478004.		
6	7701027444-1	20,00	UNI	Umidificador para Oxigênio Medicinal - Aplicação: para sistema ventilação, capacidade: 250ml - Unidade. Catmat 441230.	43,9900	879,80

Preço Total: 261.703,14

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
94 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	130.703,14
91 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00	Unidade de Atendimento	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	131.000,00

Congonhinhas, 04 de Setembro de 2024.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.09.06 13:24:54 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 58/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 58/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

> Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e dá base ao Projeto Básico e ao Termo de Referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
> **"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".**

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período para a Contratação de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, visando o fornecimento necessários para a serem utilizados em atendimento a paciente da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir / necessitar, mediante as condições e quantidades contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

2.1. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo do setor Administrativo juntamente com Diretora da Unidade de Atendimento (Unidade Mista). Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os Materiais solicitados para abastecimento da Unidade Integrante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas/PR.

> 2.1.1. O quantitativo solicitado foi embasado por meio de levantamento da Equipe Técnica e Diretoria da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), analisando as quantidades utilizadas nas últimas licitações, fazendo uma média com as quantidades utilizadas anteriormente e durante o período pandêmico.

2.2. A presente solicitação se propõe a atender o uso de oxigênio medicinal pelos pacientes internados na Unidade de Atendimento (Unidade Mista), visto que a necessidade de aquisição deste serviço é de fundamental importância para suprir a demanda de internamentos que venham a necessitar do uso da rede de oxigênio.

2.3. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a, futura e eventual, Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas bem como às Unidades Móveis de Saúde (Ambulância), com locação de cilindros.

> 2.3.1. O serviço a ser contratado será em lotes conforme a descrição que encontra-se em anexo.

2.4. A Contratada deverá efetuar as recargas dos cilindros locados bem como daqueles pertencentes ao município, quando solicitado.

2.5. A presente proposta de contratação tem como finalidade o abastecimento contínuo de Oxigênio Medicinal na Rede Pública e às Unidades Móveis de Saúde (Ambulância) para garantir o atendimento aos Usuários que dele necessitam, seja em virtude de problemas respiratórios ou em casos que se constate a necessidade de aporte adicional de oxigênio, inclusive no transporte dos mesmos de um local a outro de atendimento quando exigir, devido à baixa saturação sanguínea, o que pode ocorrer por diversos fatores.

2.5.1. Ademais, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

2.6. A adjudicação será pelo menor preço por LOTE, em sistema de registro de preços. Para tanto serão respeitados também os valores de referência para cada um dos lotes, não poderá estar acima do valor de referência definido através de pesquisa de mercado.

2.7. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência para o Registro de Preços de futura e eventual aquisição de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros nas Unidades de Saúde e nas Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias), com locação dos cilindros.

2.8. Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravo de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal:

> **" A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.	Ana Paula de Godoi Roveri.
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Rosana Cristina Sumbach.
Diretora da Unidade de Atendimento (Unidade Mista)	Claucia F. Mariano Ferreira Ribeiro Lopes.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período de Contratação de Empresa para Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento na Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir / necessitar, mediante as condições e quantidades contidas neste Estudo Técnico Preliminar e como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado,
nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A presente contratação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, para uso nas Unidades de Saúde e nas Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias), com locação de cilindros.

4.2. A contratada deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

4.2.1. Os serviços deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

4.3. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.3.1. Especificações técnicas.

4.3.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência.

4.3.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

4.3.4. Prazo de validade da proposta.

4.3.5. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos, no Ministério da Saúde /ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.4. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

4.4.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

4.4.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.5. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.5.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

4.5.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.5.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

4.5.4. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que o produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e

também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

4.5.5. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

4.5.6. Todos as Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4.6. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.6.1. A entrega dos cilindros de oxigênio (locação) deve ser imediatamente após assinatura do contrato, quantidade inicial é de 15 cilindros, podendo este número aumentar conforme necessidade.

4.6.2. Cabe à Contratada, através de seus funcionários, disponibilizar os cilindros no local indicado pela Coordenação da Unidade de Saúde, identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade. Os cilindros devem ter seu tamanho/capacidade (em m^3) identificados, facilitando a identificação para o momento de solicitação de recarga.

4.6.3. Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento.

4.6.4. Caberá a Contratada orientar os servidores das Unidades de Saúde quanto ao manuseio correto dos cilindros e a substituição segura dos mesmos.

4.6.5. O prazo de entrega de peças de cilindros (em locação) e para recarga dos gases **deverá ser de até 16 (dezesseis) horas**, a partir da solicitação.

4.6.2. A entrega das recargas de oxigênio será conforme demanda e o prazo de entrega é de 16 horas, contados da solicitação realizada pelo responsável através horas de telefone ou mensagem de WhatsApp, ou em situação de urgência, o prazo da entrega não poderá ultrapassar 08 horas.

4.6.2.1. ***As solicitações em situação de urgência*** podem acontecer a qualquer momento, durante os sete dias da semana, durante as vinte e quatro horas do dia, trezentos e sessenta e cinco dias do ano. O descumprimento poderá acarretar em multa de rescisão de contrato, passando assim para o próximo melhor preço do certame.

4.6.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado a CONTRATADA deverá comunicar as razões ao responsável para que analise a situação.

4.7. O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

4.8. A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.9. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150 /62.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

4.10. O objeto do contrato deverá manter validade de 12 (doze) meses e deverá ser entregue conforme mencionado acima a entrega deverá acontecer no mínimo de 08h ou prazo máximo de 16h.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.11. O objeto contratatado deverá fixar prazo mínimo de validade , o qual deverá ser observado no momento da entrega dos mesmos, sob pena de responsabilização do Agente Público.

4.12. O prazo de validade não será em hipótese alguma inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

4.12.1. A CONTRATADA deverá ter registro/ certificado/ autorização para o fornecimento dos referidos itens emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade.

Entrega dos produtos

4.13. Os Bens deverão ser entregues:

- **Unidade de Atendimento (Unidade Mista):** Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, centro, Congonhinhas-Pr
- **Horário de Entrega:** Conforme mencionado acima a entrega deverá acontecer no mínimo de 08h ou prazo máximo de 16h.

4.14. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2. No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6 ° que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.3. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.4. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde.

Das soluções

Solução 1 - Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não
apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da saída do objeto da Secretaria.

Solução 3 - Aquisição dos itens de utilização em várias sessões da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), com a finalidade de atender todos os pacientes de forma rápida e eficaz.

5.5. Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: Banco de Preços, editais de licitações e contratos com a mesma finalidade.

- Segue em anexos orçamentos completos.

- Segue em anexo orçamentos de Empresa do Ramo.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

6.1. Os itens constantes no presente estudo são itens padronizados na Grade Geral , previsto nos protocolos clínicos assistenciais das unidades de saúde.

6.1.1. Por se tratarem de materiais padronizados, onde, noutrora, já realizamos processo licitatório para aquisição do serviço. A solução mais cabível para a contratação seria o REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a ampla concorrência sendo o critério de julgamento pelo **Menor Preço** Por lote e o fornecimento de forma parcelada dos itens.

6.2. Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário.

6.3. Outra vantagem deste Sistema é a fixação dos preços para Contratação de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, pelo período de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação. Com isso, após realizado o procedimento Licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

6.4. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada de Contratação de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para atender as necessidades de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir / necessitar, mediante as condições e quantidades contidas que visa atender a demanda.

6.4.1. A aquisição dos materiais visa a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Os serviços são considerados essenciais visto a intensa demanda de utilização de oxigênio medicinal por parte dos pacientes que são internados em nossa Unidade de Atendimento (Unidade Mista) , no qual utilizam-se da nossa rede e também para fornecimento para pessoas acamadas em suas residências.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. Pretende-se contratar o iten descrito neste ETP pelo **MENOR PREÇO** com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar das necessidades dos usuários do nosso município da Contratação de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde para atender as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas / PR.

7.2. À demanda quantitativa para os itens em questão, será realizada na forma de registro de preços, nos permitindo assim, aquisições com um maior tempo de fracionamento e em consonância a disponibilidade financeira.

7.2.1. A estimativa dos quantitativos dos medicamentos foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020), insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros.

7.3. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e

qualidade dos materiais adquiridos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A estimativa bem como a relação dos medicamentos e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos na Solicitação de Compras.

7.3.1. Para atendimento das necessidades, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante nos Anexo – Solicitações de Compra, em que a estimativa foi calculada com base na média de consumo dos últimos exercícios, além de estarmos pensando na demanda necessária para o dia a dia. À demanda quantitativa para os objetos em questão, será realizada na forma de registro de preços, nos permitindo assim, aquisições com um maior tempo de fracionamento e em consonância a disponibilidade financeira.

- Segue em anexo Solicitação de Compras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 261.703,14

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.1. O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas em consulta do BANCO DE PREÇOS.

8.2. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R$ 261.703,14 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Três Reais e Quatorze Centavos), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através de orçamentos do banco de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1ºdo art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. Devendo a licitação ser realizada por lote, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020.

9.3. A contratação pretendida será realizada de FORMA FRACIONADA, uma vez que os materiais, serão entregues conforme necessidade e solicitação desta Secretaria, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9.4. A presente contratação será realizada na forma de Empreitada por Menor Preço Unitário, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

9.4.1. Considerando a natureza do serviço não haverá parcelamento da solução, visto que devido conforme a demanda que a administração da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) possui para abastecer a rede interna de oxigênio e também o fornecimento residencial para pacientes e usuários cadastrados, acreditamos que o fornecimento por uma única empresa iria otimizar e provocar maior cerelidade na nossa prestação de serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos medicamentos, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedanco-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos ter-nos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI Ii do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°. inciso XIII da JN 40/2020).

11.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição de de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2. Além disso, os materiais de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

11.3. Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objetivando atender as necessidades em atendimento as necessidades precípuas da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e demais integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.1. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemático ,a da realização de estudos preliminares para a aquisição dos materiais ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.2. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

12.3. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos das demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas/PR. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas referente ao fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas / PR.**
- **Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.**

12.4. Visando a essencialidade da prestação do serviço de oxigenioterapia para a população em situação
de vulnerabilidade, seja em internamento ou residencial, entendemos que a contratação será de fundamental importância para o tratamento e recuperação dos usuários e consequente diminuição dos internamentos realizados.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

13.2. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Declaro expressamente que está contratação é viável, justificando com base nos elementos colhidos durante o Estudo Preliminar que demonstrou ser de suma importância para atender as demandas existentes desta Secretaria e proporcionar assistência e melhor atendimento à saúde da população.

15.1. O oxigênio visa atender a necessidade de estabilizar pacientes em estado crítico, com dificuldades respiratórias, por meio do gás medicinal e a falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes com baixa ou mesmo falta de oxigenação.

15.2. Os estudos preliminares evidenciaram que as soluções para a aquisição descritas acima se mostram possíveis tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15.2.1. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.09.06 13:45:17 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 13:34:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativas e Quantidades a Serem Contratadas.pdf (296.45 KB)
- Anexo II - Relatório de Cotação.pdf (1014.37 KB)
- Anexo III - Levantamento de Empresas do Ramo.pdf (537.38 KB)
- Anexo IV - Solicitação de Compra.pdf (1.16 MB)

Anexo I - Estimativas e Quantidades a Serem Contratadas. pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Grupo 01			
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
01	**Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m³** - Completo, (Máximo de 15 mês) - Unidade (cilindro) - Catmat 16128	Unidade	180
02	**Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³** - Completo, (Máximo de 33 mês) - Unidade (cilindro) - Catmat 16128	Unidade	396
03	**Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 3m³** - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 3M³ - Catmat 433103	Carga 3M³	130
04	**Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 10m³** - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 10M³ - Catmat 433103	Carga 10M³	500

Grupo 02			
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
05	**Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio** - Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada	Unidade	20

	universal; com válvula de segurança; e conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT - Unidade - Catmat 478004.		
06	**Umidificador para Oxigênio Medicinal** - Aplicação: para sistema ventilação, capacidade: 250ml - Unidade - Catmat 441230.	Unidade	20

Anexo II - Relatório de Cotação.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87
Responsável: Rosana Cristina Sumbach
Departamento: Administração Secretaria de Saúde

Relatório de Cotação: Oxigenio

Pesquisa realizada entre 05/09/2024 14:25:04 e 05/09/2024 15:58:43

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja impar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m³.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	180	R$ 124,82 (un)	-	R$ 124,82	8,6%	R$ 22.467,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS | Prefeitura Municipal de Anapolis	Nº Pregão:552023 UASG:989221	29/05/2024	R$ 124,82
Valor Unitário				**R$ 124,82**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ESTADO DE SAO PAULO	46379400000150-1-000970/2024	11/04/2024	R$ 92,18
2	ESTADO DE SAO PAULO	46379400000150-1-000970/2024	11/04/2024	R$ 127,47
Valor Unitário				**R$ 109,83**

Média dos Preços Obtidos: R$ 114,82

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 124,82

Item 2: Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	396	R$ 146,29 (un)	-	R$ 146,29	22,1%	R$ 57.930,84

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CATAGUASES	17702499000262-1-000018/2024	05/06/2024	R$ 216,33

2	ESTADO DE SAO PAULO	46379400000150-1-000979/2024	11/04/2024	R$ 127,47
3	ESTADO DE SAO PAULO	46379400000150-1-000979/2024	11/04/2024	R$ 146,29

Valor Unitário R$ 163,36

Média dos Preços Obtidos: R$ 163,36 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 146,29

Item 3: Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 3m³.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	130	R$ 171,91 (un)	-	R$ 171,91	8,5%	R$ 22.348,30

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA	95561680000160-1-000014/2024	18/04/2024	R$ 178,33
2	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-003212/2024	10/04/2024	R$ 154,60
3	MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	76208834000159-1-000021/2024	14/03/2024	R$ 171,91

Valor Unitário R$ 168,28

Média dos Preços Obtidos: R$ 168,28 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 171,91

Item 4: Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 10m³.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	500	R$ 303,33 (un)	-	R$ 303,33	58%	R$ 151.665,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar | Coudelaria de Rincão	Nº Pregão:900112024 UASG:160514	03/07/2024	R$ 323,25

Valor Unitário R$ 323,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA	95561680000160-1-000014/2024	18/04/2024	R$ 303,33
2	MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	76208834000159-1-000021/2024	14/03/2024	R$ 216,27

Valor Unitário R$ 259,80

Média dos Preços Obtidos: R$ 280,95 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 303,33

Item 5: Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	20	R$ 320,58 (un)	-	R$ 320,58	2,4%	R$ 6.411,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupamento de Apoio de Manaus	Nº Pregão:900022024 UASG:120630	08/05/2024	R$ 281,20

Valor Unitário **R$ 281,20**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	76205699000198-1-000016/2024	19/06/2024	R$ 459,97
2	MUNICIPIO DE GOIOERE	78198975000163-1-000002/2024	10/04/2024	R$ 320,58

Valor Unitário **R$ 390,28**

Média dos Preços Obtidos: R$ 353,92 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 320,58

Item 6: Umidificador para Oxigênio Medicinal.

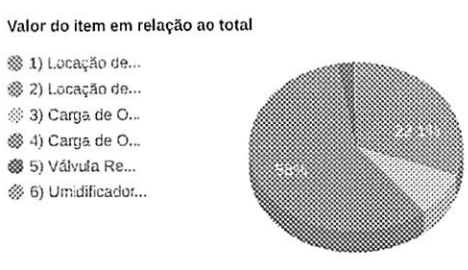
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	20	R$ 43,99 (un)	-	R$ 43,99	0,3%	R$ 879,80

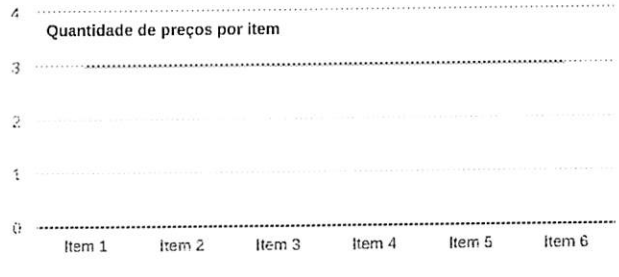
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA	05054929000117-1-000026/2024	06/05/2024	R$ 44,37
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE	001 - 2024-SÃO VALÉRIO-TO-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE-PREGÃO ELETRÔNICO	23/04/2024	R$ 37,87
3	MUNICIPIO DE PEQUI	18313874000164-1-000009/2024	10/04/2024	R$ 43,99

Valor Unitário **R$ 42,08**

Média dos Preços Obtidos: R$ 42,08 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 43,99

Valor Global: **R$ 261.703,14**





Detalhamento dos Itens

Item 2: Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³.

Preço Estimado: R$ 146,29 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 146,29 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 146,29

Quantidade	Descrição	Observação
396 Unidades	Completo, (Maximo de 33 mês) - Unidade (cilindro)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado — **R$ 216,33**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CATAGUASES

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de concentradores de oxigênio e oxigênio medicinal para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde de Cataguases-MG.

Descrição: **Locação de Cilindro** - Locação de Cilindro

CatSer: 16128 - undefined - Locação de Cilindro

Data: 05/06/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 17702498000262-1-000018/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 05/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 48
Unidade: UNIDADE
UF: MG

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado — **R$ 127,47**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO

Objeto: Contratação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato.

Descrição: **Locação de Cilindro** - Locação de Cilindro

CatSer: 16128 - undefined - Locação de Cilindro

Data: 11/04/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46379400000150-1-000979/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 11/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 180
Unidade: UNIDADE
UF: SP

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado — **R$ 146,29**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO

Objeto: Contratação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato.

Descrição: **Locação de Cilindro** - Locação de Cilindro

CatSer: 16128 - undefined - Locação de Cilindro

Data: 11/04/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46379400000150-1-000979/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 11/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: UNIDADE
UF: SP

Item 3: Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 3m³.

Preço Estimado: R$ 171,91 (un) | **Percentual: -** | **Preço Estimado Calculado: R$ 171,91** | **Mediana dos Preços Obtidos: R$ 171,91**

Quantidade	Descrição	Observação
130 Unidades	Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mí nima de 99,8%, características adicionai: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 3M³	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado — **R$ 178,33**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de recargas de cilindros de gas comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: **Gás comprimido** - Gás comprimido

CatMat: 433103 - Nome: Oxigênio | Aspecto Físico: Gás Incolor | Fórmula Química: O2 | Massa Molecular: 31,99 G/MOL | Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% | Característica Adicional: Medicinal | Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Data: 18/04/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 95561080000160-1-000014/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 13/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: Metro Cúbico
UF: PR

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado — **R$ 154,60**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Objeto: Eventual aquisição de Gases Medicinais para o Hospital de Guarnição de Marabá.

Descrição: **Gás comprimido** - Gás comprimido

CatMat: 433103 - Nome: Oxigênio | Aspecto Físico: Gás Incolor | Fórmula Química: O2 | Massa Molecular: 31,99 G/MOL | Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% | Característica Adicional: Medicinal | Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Data: 10/04/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00394452000103-1-003212/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 03/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: Metro Cúbico
UF: PA

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado — **R$ 171,91**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

Objeto: Contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato dos cilindros, com entregas parceladas, pelo periodo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia/Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Capitão Leônidas Marques – PR.

Descrição: **Gás Comprimido** - Gás Comprimido

CatMat: **433103** - Nome: Oxigênio | Aspecto Físico: Gás Incolor | Fórmula Química: O2 | Massa Molecular: 31,99 G/MOL | Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% | Característica Adicional: Medicinal | Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Data: 14/03/2024 08:15
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76208834000159-1-000021/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 15/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 75
Unidade: Litro
UF: PR

Item 4: Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 10m³:

Preço Estimado: R$ 303,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 303,33 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 303,33

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular. 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mí nima de 99,8%, características adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 10M³	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço Estimado **R$ 323,25**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
3ª Região Militar
Coudelaria de Rincão

Objeto: Pregão Eletrônico Eventuais aquisiçõ es de nitrogênio, gás engarrafado, cilindros e botijões

Descrição: **Gás comprimido** - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO FÓRMULA QUÍMICA O2 GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97-2

CatMat: **483539** - Nome: Oxigênio | Aspecto Físico: Incolor, inodoro | Fórmula Química: O2 | Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% | Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Data: 03/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:900112024 / UASG:160514
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Homologação: 09/07/2024 00:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: Metro Cúbico
UF: RS

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado **R$ 303,33**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de recargas de cilindros de gas comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: **Gás comprimido** - Gás comprimido

CatMat: **433103** - Nome: Oxigênio | Aspecto Físico: Gás Incolor | Fórmula Química: O2 | Massa Molecular: 31,99 G/MOL | Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% | Característica Adicional: Medicinal | Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Data: 18/04/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 95561080000160-1-000014/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 230
Unidade: Metro Cúbico
UF: PR

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado — **R$ 216,27**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

Objeto: Contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato dos cilindros, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia/Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

Descrição: **Gás Comprimido** - Gás Comprimido

CatMat: 433103 - Nome: Oxigênio | Aspecto Físico: Gás Incolor | Fórmula Química: O2 | Massa Molecular: 31,99 G/MOL | Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% | Característica Adicional: Medicinal | Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Data: 14/03/2024 08:15
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76208834000159-1-000021/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 15/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 75
Unidade: Litro
UF: PR

Item 5: Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio

Preço Estimado: R$ 320,58 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 320,58 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 320,58

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal; com válvula de segurança; e conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT - Unidade	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço Estimado — **R$ 281,20**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Grupamento de Apoio de Manaus

Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de equip amentos médico-hospitalares para a Seção de Aer omédica do Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMN).

Descrição: **Válvula reguladora cilindro gás** - Válvula reguladora cilindro gás

CatMat: 478004 - Valvula Reguladora Cilindro Gás - Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio | Características Adicionais: Cápsula Interna E Externa Em Policarbonato | Material: Metal | Tratamento Superficial: Cromado | Tipo Rosca: Padrão Macho | Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2 | Vazão: 0 A 15 L/MIN

Data: 08/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:900022024 / UASG:120630
Lote/Item: /11
Ata: N/A
Homologação: 06/06/2024 00:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: AM

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado — **R$ 459,97**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos do tipo cilindros de oxigênio, recarga de oxigênio, carrinho para transporte e demais utensílios necessários para a unidade básica de saude do município de Salgado Filho -- PR

Descrição: **Válvula reguladora cilindro gás** - Válvula reguladora cilindro gás

CatMat: **478004** - Válvula Reguladora Cilindro Gás - Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio | Características Adicionais: Cápsula Interna E Externa Em Policarbonato | Material: Metal | Tratamento Superficial: Cromado | Tipo Rosca: Padrão Macho | Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2 | Vazão: 0 A 15 L/MIN

Data: 19/06/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76205690000198-1-000016/2024
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 19/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: PR

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado **R$ 320,58**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GOIOERE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL e VÁLVULA REGULADORA para CILINDRO com FLUXOMETRO, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de bombeiro deste Município.

Descrição: **Válvula reguladora cilindro gás** - Válvula reguladora cilindro gás

CatMat: **478004** - Valvula Reguladora Cilindro Gás - Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio | Características Adicionais: Cápsula Interna E Externa Em Policarbonato | Material: Metal | Tratamento Superficial: Cromado | Tipo Rosca: Padrão Macho | Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2 | Vazão: 0 A 15 L/MIN

Data: 10/04/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 78198975000163-1-000002/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 29/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PR

Item 6: Umidificador para Oxigênio Medicinal

Preço Estimado: R$ 43,99 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 43,99 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 43,99

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Aplicação: para sistema ventilação, capacidade: 250ml - Unidade	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado **R$ 44,37**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

Objeto: Aquisição de Material Técnico Hospitalar, para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte de Oeiras do Pará.

Descrição: **UMIDIFICADOR EM PLÁSTICO, COM EXTENSÃO, PARA OXIGÊNIO, 250ML** - UMIDIFICADOR EM PLÁSTICO, COM EXTENSÃO, PARA OXIGÊNIO, 250ML

Data: 06/05/2024 11:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 05054929000117-1-000026/2024
Lote/Item: 1/69
Ata: N/A
Homologação: 08/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UND
UF: PA

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado R$ 37,87

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação empresa especializada fornecimento medicamentos/insumos para atender fundo municipal de saúde São Valério - TO.

Descrição: **UMIDIFICADOR C/EXTENSÃO/MASCARA P/OXIGENIO COM FRASCO PLÁSTICO 250ML** - UMIDIFICADOR C/EXTENSÃO/MASCARA P/OXIGENIO COM FRASCO PLÁSTICO 250ML

Data: 23/04/2024 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 001 - 2024-SÃO VALÉRIO-TO-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 390/

Ata: Link Ata

Fonte: https://baccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 50

Unidade: KIT

UF: TO

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado R$ 43,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEQUI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG

Descrição: **COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML** - COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML

Data: 10/04/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18313074000164-1-000009/2024

Lote/Item: 1/103

Ata: N/A

Homologação: 24/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Art. 5º, XIV - O banco de dados é uma coleção de dados organizados de tal forma que permite a recuperação de informações específicas por meio de pesquisa. Esses dados podem estar em diversas formas, como textos, números, imagens, sons, vídeos, entre outros. Os bancos de dados são projetados para armazenar, gerenciar e acessar grandes volumes de informações de forma eficiente e segura. Eles são amplamente utilizados em sistemas computacionais, aplicativos e websites para armazenar e organizar dados de usuários, produtos, transações, entre outros. Os bancos de dados podem ser relacionais, não relacionais, distribuídos, entre outros, e são gerenciados por sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD).

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Data: 24/06/2024 13:07:26
Acessar a fonte aqui

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 05/09/2024 15:58:48
Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 05/09/2024 15:58:55
Acessar a fonte aqui

Anexo III - Levantamento de Empresas do Ramo.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.049.744/0001-14 MATRIZ		15/05/2002

NOME EMPRESARIAL
USIOX LOCACAO E TRANSPORTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
USIOX OXIGENIO MARINGA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CARNEIRO LEAO	294	SALA 904

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.014-010	ZONA ARMAZEM	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KATIA@USIOX.COM	(44) 3266-6201

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2024** às **16:31:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.654.696/0001-93 MATRIZ		15/05/2003

NOME EMPRESARIAL
OXIGENIO LONDRINA ARMAZENS GERAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SOUZA NAVES	3940	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.062-000	JARDIM SABARA	PONTA GROSSA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LINSCLOVISOL@GMAIL.COM	(42) 3227-3411/ (42) 9102-4547

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2024** às **16:33:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.948.690/0001-91 MATRIZ		23/08/2004

NOME EMPRESARIAL
AG OXIGENIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR ALEXANDRE RASGULAEFF	2623	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.033-080	JARDIM SANTA ALICE	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3253-5532

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2024** às **16:29:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.645.220/0001-51 MATRIZ		05/10/2010

NOME EMPRESARIAL
OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OXIFLEX GASES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV EUROPA	586	BRCAO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.041-000	JARDIM PIZA	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 9124-6962/ (43) 8439-1690

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/10/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2024** às **16:40:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.513.950/0001-24 MATRIZ		18/10/2011

NOME EMPRESARIAL
ISAC DIEGO DA ROSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OXIMED	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 439 DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	BOI PINTADO, KM 70 MAIS 461 METROS	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OXIMED.ISAC@HOTMAIL.COM	(43) 9924-7509

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2024** às **16:26:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo IV - Solicitação de Compra.pdf

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 48/2024

Solicitante: Rosana Cristina Sumbach **Data da Solicitação:** 04/09/2024

Organograma: 1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896

Objeto: Tem por objeto o Registro de Preços de carga/ recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros para oxigênio, recarga de ar comprimido medicinal, locação de cilindro de ar comprimido a serem utilizados em atendimento a pacientes junto a Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir/ necessitar, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência.

Registro de Preços de Oxigênio Medicinal, conforme a demanda e locação mensal de Cilindros de acordo com as Normas da Abnt / Inmetro / Anvisa. Nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades das Unidades de Saúde Local. Bem como a recarga dos mesmos, e ainda aquisição dos acessórios necessários para utilização dos cilindros do oxigênio.

Justificativa: Os referidos produtos tem como objetivo atender aos pacientes da Rede Pública de Saúde do Município, em especial aqueles
transportados em ambulâncias, acamados em domicilio, e, sobretudo, com a finalidade de equipar as Unidades Básicas de Saúde para um melhor atendimento e tratamento médico, minorando, por sua vez, as clínicas e de emergências, promovendo meios de brevidade na recuperação e convalescença da população que faz uso desses insumos, indispensáveis à atividade médica.

Observações: - A entrega dos cilindros de oxigênio (locação) deve ser imediatamente após assinatura do contrato, quantidade inicial é de 15 cilindros, podendo este número aumentar conforme necessidade.
- A entrega das recargas de oxigênio será conforme demanda e o prazo de entrega é de 16 horas, contados da solicitação realizada pelo responsável através de telefone ou mensagem de WhatsApp, ou em situação de urgência, o prazo da entrega não poderá ultrapassar 08 horas.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7701027439-1	180,00	UNI	Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m³ - Completo, (Máximo de 15 mês) - Unidade (cilindro). Catmat 16128	124,8200	22.467,60
2	7701027440-1	396,00	UNI	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³ - Completo, (Máximo de 33 mês) - Unidade (cilindro). Catmat 16128	146,2900	57.930,84
3	7701027441-1	130,00	CAR	Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 3m³ - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 3M³. Catmat 433103	171,9100	22.348,30
4	7701027442-1	500,00	CAR	Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 10m³ - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 10M³ . Catmat 433103	303,3300	151.665,00
5	7701027443-1	20,00	UNI	Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio - Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal; com válvula de segurança; e conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT - Unidade.	320,5800	6.411,60

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

				Catmat 478004.		
6	7701027444-1	20,00	UNI	Umidificador para Oxigênio Medicinal - Aplicação: para sistema ventilação, capacidade: 250ml - Unidade. Catmat 441230.	43,9900	879,80

	Preço Total:	261.703,14

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
94 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	130.703,14
91 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00	Unidade de Atendimento	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	131.000,00

Congonhinhas, 04 de Setembro de 2024.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.09.06 13:24:54 -03'00'

Assinatura do Responsável

Termo de Referência 51/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	09/09/2024 13:41 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		51/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde,** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, nos termos da descrição detalhada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A modalidade de licitação utilizada será **PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será de **Menor Preço.**

1.4. DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

1.4.1. O valor máximo da licitação é de R$ 261.703,14 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Três Reais e Quatorze Centavos).

1.5. Foi realizada uma cesta de preço, sendo considerada a média dos preços apresentados.

Grupo 01					
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	180	**Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m³ -** Completo, (Máximo de 15 mês) - Unidade (cilindro).	R$ 124,82	R$ 22.467,60
02	Unidade	396	**Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³ -** Completo, (Máximo de 33 mês) - Unidade (cilindro).	R$ 146,29	R$ 57.930,84
			Carga de Oxigênio Medicinal com		

03	Carga 3M³	130	**Cilindro de 3m³ -** Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 3M³.	R$ 171,91	R$ 22.348,30
04	Carga 10M³	500	**Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 10m³ -** Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 10M³.	R$ 303,33	R$ 151.665,00
Valor Total:					**R$** 254,411,74

Grupo 02					
ITEM	**UNID**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	Unidade	20	**Válvula Reguladora com Fluxometro para Cilindro de Oxigênio -** Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf /cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal; com válvula de segurança; e conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT - Unidade.	R$ 320,58	R$ 6.411,60
06	Unidade	20	**Umidificador para Oxigênio Medicinal -** Aplicação: para sistema ventilação, capacidade: 250ml - Unidade.	R$ 43,99	R$ 879,80
Valor Total:					**R$** 7.291,40

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, necessários ao funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas/PR.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade da urgente em atender as Unidades de Saúde do município de Congonhinhas/PR, cujas demandas são contínuas, portanto destaca-se a importância a realização do fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde para uso em ações de prevenção, ainda atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência.

1.7.1. Portanto na falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos a saúde pública.

1.7.2. Portanto é notório a importância da aquisição dos itens especificados que se encontram neste Termo de Referência.

1.8. O objeto contratatado deverá fixar prazo mínimo de validade , o qual deverá ser observado no momento da entrega dos mesmos, sob pena de responsabilização do Agente Público, conforme o Art. 18 no Parágrafo Único do Decreto nº 3.604 de 25 de abril de 2023:

1.8.1. O prazo de validade de que se trata o caput deste artigo não será em hipótese alguma inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto com prazo equivalente a , no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

1.9. Justifica-se a presente Ata de Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR e com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vêem-se diante da necessidade de Aquisição dos Itens de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar o Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para abastecimento das unidades.

2.4. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Fundo de Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar a contratação como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

2.5. Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Materiais de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, pois trata-se de tratamentos/atendimento aos usuários do SUS.

2.6. Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravo de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art 196 e o art 197 da Carta Magna.

> Art.196 "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
>
> Art. 197 " são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado"

2.7. A presente solicitação se propõe a atender o uso de oxigênio medicinal pelos pacientes internados na Unidade de Atendimento (Unidade Mista), visto que a necessidade de aquisição deste serviço é de fundamental importância para suprir a demanda de internamentos que venham a necessitar do uso da rede de oxigênio.

2.7.1. O quantitativo solicitado foi embasado por meio de levantamento da Equipe Técnica e Diretoria da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), analisando as quantidades utilizadas nas últimas licitações, fazendo uma média com as quantidades utilizadas anteriormente e durante o período pandêmico.

2.8. Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, a Secretária Municipal de Saúde de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, eventual Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente proposta de contratação tem como finalidade o abastecimento contínuo de Oxigênio Medicinal na Rede Pública e às Unidades Móveis de Saúde (Ambulância) para garantir o atendimento aos Usuários que dele necessitam, seja em virtude de problemas respiratórios ou em casos que se constate a necessidade de aporte adicional de oxigênio, inclusive no transporte dos mesmos de um local a outro de atendimento quando exigir, devido à baixa saturação sanguínea, o que pode ocorrer por diversos fatores.

4.1.1. Ademais, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

4.1.2. A adjudicação será pelo menor preço por LOTE, em sistema de registro de preços. Para tanto serão respeitados também os valores de referência para cada um dos lotes, não poderá estar acima do valor de referência definido através de pesquisa de mercado.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. As empresas que participarão do certame, deverão adotar práticas socioeconômicas e ambientalmente responsáveis, de forma mais inovadoras e competitivas, adaptando-se melhor a demanda proposta, garantindo assim o desenvolvimento nacional sustentável, equitativo e responsável, atendendo às necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades.

4.2.2. As pessoas jurídicas e direito público ou privado devem fornecer atestados que comprovem a aptidão dos bens fornecidos em garantir o desenvolvimento sustentável e redução de impactos ambientais.

Da exigência de amostra

4.3. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item.

4.6.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas

4.6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A presente contratação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde , para uso nas Unidades de Saúde, bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir / necessitar, mediante as condições e quantidades contidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A contratada deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

5.1.3. Os serviços deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

5.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

5.2.1. Especificações técnicas.

5.2.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência.

5.2.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.2.4. Prazo de validade da proposta.

5.2.5. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos, no Ministério da Saúde /ANVISA, dentro do prazo de validade.

5.3. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

5.3.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

5.3.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.4. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

5.4.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

5.4.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

5.4.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

5.4.4. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que o produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

5.4.5. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

5.4.6. Todos as Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

5.5. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

5.5.1. A entrega dos cilindros de oxigênio (locação) deve ser imediatamente após assinatura do contrato, quantidade inicial é de 15 cilindros, podendo este número aumentar conforme necessidade.

5.5.2. Cabe à Contratada, através de seus funcionários, disponibilizar os cilindros no local indicado pela Coordenação da Unidade de Saúde, identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade. Os cilindros devem ter seu tamanho/capacidade (em m^3) identificados, facilitando a identificação para o momento de solicitação de recarga.

5.5.3. Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.5.4. Caberá a Contratada orientar os servidores das Unidades de Saúde quanto ao manuseio correto dos cilindros e a substituição segura dos mesmos.

5.5.5. O prazo de entrega de peças de cilindros (em locação) e para recarga dos gases **deverá ser de até 16 (dezesseis) horas**, a partir da solicitação.

5.5.2. A entrega das recargas de oxigênio será conforme demanda e o **prazo de entrega é de 16 horas,** contados da solicitação realizada pelo responsável através horas de telefone

ou mensagem de WhatsApp, ou em **situação de urgência, o prazo da entrega não poderá ultrapassar 08 horas.**

5.5.2.1. As **solicitações em situação de urgência** podem acontecer a qualquer momento, durante os sete dias da semana, durante as vinte e quatro horas do dia, trezentos e sessenta e cinco dias do ano. O descumprimento poderá acarretar em multa de rescisão de contrato, passando assim para o próximo melhor preço do certame.

5.5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado a CONTRATADA deverá comunicar as razões ao responsável para que analise a situação.

5.6. O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

5.7. A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

5.8. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150 /62.

Execução do Objeto Pela Contratada

5.9. O objeto do contrato deverá manter validade de 12 (doze) meses e deverá ser entregue conforme mencionado acima a entrega deverá acontecer no mínimo de 08h ou prazo máximo de 16h.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10. O objeto contratatado deverá fixar prazo mínimo de validade , o qual deverá ser observado no momento da entrega dos mesmos, sob pena de responsabilização do Agente Público.

4.11. O prazo de validade não será em hipótese alguma inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

4.11.1. A CONTRATADA deverá ter registro/ certificado/ autorização para o fornecimento dos referidos itens emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.11.2. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

Entrega dos produtos

4.12. Os Bens deverão ser entregues:

- **Unidade de Atendimento (Unidade Mista):** Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro, Congonhinhas-Pr
- **Horário de Entrega:** Conforme mencionado acima a entrega deverá acontecer no mínimo de 08h ou prazo máximo de 16h.

4.13. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

> 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições, será efetuado em moeda brasileira corrente, da o prazo para pagamento de:

7.18.1 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

7.18.2 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.**

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do **art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021**.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009** (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação **(art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021)**, ou de sociedade simples.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)**.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

Qualificação Técnica

8.28. Registro da Licitante na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovada através de publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade.

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Licença de Funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 261.703,14

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

9.1. O preço estimado total da contratação é de R$ 261.703,14 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Três Reais e Quatorze Centavos), conforme tabela anexada . (Dos Itens).

9.2 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R$ 261.703,14 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Três Reais e Quatorze Centavo), através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII (alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despes	Fonte Recurso

2.112	Material de Consumo	91	3.3.90.30.00.00.00.00	303
2.112	Outros Serviços de Terceiros	94	3.3.90.39.00.00.00.00	303

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.09.09 13:45:30 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Diário Oficial

Poder Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 210 | CONGONHINHAS, 12 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72
Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeirode 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023
ANO EDIÇÃO
2024 Nº 173 CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 014/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72
Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeirode 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

000659 MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 261.703,14 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e três reais e quatorze centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por **GRUPO**

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DAFASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

(Processo Administrativo n° 041/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para prestação do serviço de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do GRUPO

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

GRUPO 01				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**
01	Locação de Cilindro de Oxigênio Completo, de 3m³ - (Máximo de 15 mês) - Unidade (cilindro).	Unidade	180	R$ 124,82
02	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³ - Completo, (Máximo de 33 mês) - Unidade (cilindro).	Unidade	396	R$ 146,29
03	Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 3m³ - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 3M³.	Carga 3M³	130	R$ 171,91
04	Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 10m³ - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 10M³.	Carga 10M³	500	R$ 303,33

GRUPO 02				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**
05	Válvula Reguladora com Fluxometro para Cilindro de Oxigênio - Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf /cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal; com válvula de segurança; e conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT - Unidade.	Unidade	20	320,58
06	Umidificador para Oxigênio Medicinal - Aplicação: para sistema ventilação, capacidade: 250ml - Unidade.	Unidade	20	43,99

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DAFASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

14.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital

14.11.7. ANEXO VII- Modelo de Ficha de Cadastro Reserva

14.11.8. ANEXO VIII- Modelo de Declaração de exequibilidade

Congonhinhas, ... de ..... de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Termo de Referência 51/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	09/09/2024 13:41 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		51/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde,** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, nos termos da descrição detalhada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A modalidade de licitação utilizada será **PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será de **Menor Preço.**

1.4. **DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

1.4.1. O valor máximo da licitação é de R$ 261.703,14 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Três Reais e Quatorze Centavos).

1.5. Foi realizada uma cesta de preço, sendo considerada a média dos preços apresentados.

Grupo 01					
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	180	**Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m³** - Completo, (Máximo de 15 mês) - Unidade (cilindro).	R$ 124,82	R$ 22.467,60
02	Unidade	396	**Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³** - Completo, (Máximo de 33 mês) - Unidade (cilindro).	R$ 146,29	R$ 57.930,84
			Carga de Oxigênio Medicinal com		

03	Carga 3M³	130	**Cilindro de 3m³** - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 3M³.	R$ 171,91	R$ 22.348,30
04	Carga 10M³	500	**Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 10m³** - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 10M³.	R$ 303,33	R$ 151.665,00
Valor Total:					**R$** 254,411,74

Grupo 02					
ITEM	**UNID**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	Unidade	20	**Válvula Reguladora com Fluxometro para Cilindro de Oxigênio** - Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf /cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal; com válvula de segurança; e conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT - Unidade.	R$ 320,58	R$ 6.411,60
06	Unidade	20	**Umidificador para Oxigênio Medicinal** - Aplicação: para sistema ventilação, capacidade: 250ml - Unidade.	R$ 43,99	R$ 879,80
Valor Total:					**R$** 7.291,40

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, necessários ao funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas/PR.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade da urgente em atender as Unidades de Saúde do município de Congonhinhas/PR, cujas demandas são contínuas, portanto destaca-se a importância a realização do fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde para uso em ações de prevenção, ainda atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência.

1.7.1. Portanto na falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos a saúde pública.

1.7.2. Portanto é notório a importância da aquisição dos itens especificados que se encontram neste Termo de Referência.

1.8. O objeto contratatado deverá fixar prazo mínimo de validade , o qual deverá ser observado no momento da entrega dos mesmos, sob pena de responsabilização do Agente Público, conforme o Art. 18 no Parágrafo Único do Decreto nº 3.604 de 25 de abril de 2023:

1.8.1. O prazo de validade de que se trata o caput deste artigo não será em hipótese alguma inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto com prazo equivalente a , no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

1.9. Justifica-se a presente Ata de Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR e com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vêem-se diante da necessidade de Aquisição dos Itens de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar o Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para abastecimento das unidades.

2.4. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Fundo de Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar a contratação como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

2.5. Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Materiais de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, pois trata-se de tratamentos/atendimento aos usuários do SUS.

2.6. Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravo de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art 196 e o art 197 da Carta Magna.

> Art.196 "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
>
> Art. 197 " são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado"

2.7. A presente solicitação se propõe a atender o uso de oxigênio medicinal pelos pacientes internados na Unidade de Atendimento (Unidade Mista), visto que a necessidade de aquisição deste serviço é de fundamental importância para suprir a demanda de internamentos que venham a necessitar do uso da rede de oxigênio.

2.7.1. O quantitativo solicitado foi embasado por meio de levantamento da Equipe Técnica e Diretoria da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), analisando as quantidades utilizadas nas últimas licitações, fazendo uma média com as quantidades utilizadas anteriormente e durante o período pandêmico.

2.8. Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, a Secretária Municipal de Saúde de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, eventual Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente proposta de contratação tem como finalidade o abastecimento contínuo de Oxigênio Medicinal na Rede Pública e às Unidades Móveis de Saúde (Ambulância) para garantir o atendimento aos Usuários que dele necessitam, seja em virtude de problemas respiratórios ou em casos que se constate a necessidade de aporte adicional de oxigênio, inclusive no transporte dos mesmos de um local a outro de atendimento quando exigir, devido à baixa saturação sanguínea, o que pode ocorrer por diversos fatores.

4.1.1. Ademais, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

4.1.2. A adjudicação será pelo menor preço por LOTE, em sistema de registro de preços. Para tanto serão respeitados também os valores de referência para cada um dos lotes, não poderá estar acima do valor de referência definido através de pesquisa de mercado.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. As empresas que participarão do certame, deverão adotar práticas socioeconômicas e ambientalmente responsáveis, de forma mais inovadoras e competitivas, adaptando-se melhor a demanda proposta, garantindo assim o desenvolvimento nacional sustentável, equitativo e responsável, atendendo às necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades.

4.2.2. As pessoas jurídicas e direito público ou privado devem fornecer atestados que comprovem a aptidão dos bens fornecidos em garantir o desenvolvimento sustentável e redução de impactos ambientais.

Da exigência de amostra

4.3. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item.

4.6.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas

4.6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A presente contratação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde , para uso nas Unidades de Saúde, bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir / necessitar, mediante as condições e quantidades contidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A contratada deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

5.1.3. Os serviços deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

5.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

5.2.1. Especificações técnicas.

5.2.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência.

5.2.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.2.4. Prazo de validade da proposta.

5.2.5. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos, no Ministério da Saúde /ANVISA, dentro do prazo de validade.

5.3. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

5.3.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

5.3.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.4. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

5.4.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

5.4.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

5.4.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

5.4.4. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que o produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

5.4.5. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

5.4.6. Todos as Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

5.5. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

5.5.1. A entrega dos cilindros de oxigênio (locação) deve ser imediatamente após assinatura do contrato, quantidade inicial é de 15 cilindros, podendo este número aumentar conforme necessidade.

5.5.2. Cabe à Contratada, através de seus funcionários, disponibilizar os cilindros no local indicado pela Coordenação da Unidade de Saúde, identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade. Os cilindros devem ter seu tamanho/capacidade (em m³) identificados, facilitando a identificação para o momento de solicitação de recarga.

5.5.3. Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.5.4. Caberá a Contratada orientar os servidores das Unidades de Saúde quanto ao manuseio correto dos cilindros e a substituição segura dos mesmos.

5.5.5. O prazo de entrega de peças de cilindros (em locação) e para recarga dos gases **deverá ser de até 16 (dezesseis) horas**, a partir da solicitação.

5.5.2. A entrega das recargas de oxigênio será conforme demanda e o **prazo de entrega é de 16 horas**, contados da solicitação realizada pelo responsável através horas de telefone

ou mensagem de WhatsApp, ou em **situação de urgência, o prazo da entrega não poderá ultrapassar 08 horas.**

5.5.2.1. As **solicitações em situação de urgência** podem acontecer a qualquer momento, durante os sete dias da semana, durante as vinte e quatro horas do dia, trezentos e sessenta e cinco dias do ano. O descumprimento poderá acarretar em multa de rescisão de contrato, passando assim para o próximo melhor preço do certame.

5.5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado a CONTRATADA deverá comunicar as razões ao responsável para que analise a situação.

5.6. O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

5.7. A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

5.8. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150 /62.

Execução do Objeto Pela Contratada

5.9. O objeto do contrato deverá manter validade de 12 (doze) meses e deverá ser entregue conforme mencionado acima a entrega deverá acontecer no mínimo de 08h ou prazo máximo de 16h.

Caso não seja possível a entrega na date assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10. O objeto contratatado deverá fixar prazo mínimo de validade , o qual deverá ser observado no momento da entrega dos mesmos, sob pena de responsabilização do Agente Público.

4.11. O prazo de validade não será em hipótese alguma inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

4.11.1. A CONTRATADA deverá ter registro/ certificado/ autorização para o fornecimento dos referidos itens emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.11.2. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

Entrega dos produtos

4.12. Os Bens deverão ser entregues:

- **Unidade de Atendimento (Unidade Mista):** Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro, Congonhinhas-Pr
- **Horário de Entrega:** Conforme mencionado acima a entrega deverá acontecer no mínimo de 08h ou prazo máximo de 16h.

4.13. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições, será efetuado em moeda brasileira corrente, da o prazo para pagamento de:

7.18.1 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

7.18.2 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.**

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do **art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.**

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009** (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação **(art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021)**, ou de sociedade simples.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).**

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

Qualificação Técnica

8.28. Registro da Licitante na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovada através de publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade.

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Licença de Funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 261.703,14

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

9.1. O preço estimado total da contratação é de R$ 261.703,14 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Três Reais e Quatorze Centavos), conforme tabela anexada . (Dos Itens).

9.2 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R$ 261.703,14 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Três Reais e Quatorze Centavo), através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII (alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despes	Fonte Recurso

2.112	Material de Consumo	91	3.3.90.30.00.00.00.00	303
2.112	Outros Serviços de Terceiros	94	3.3.90.39.00.00.00.00	303

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.09.09 13:45:30 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Estudo Técnico Preliminar 58/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 58/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

> Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e dá base ao Projeto Básico e ao Termo de Referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
> **"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".**

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período para a Contratação de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, visando o fornecimento necessários para a serem utilizados em atendimento a paciente da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir / necessitar, mediante as condições e quantidades contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

2.1. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo do setor Administrativo juntamente com Diretora da Unidade de Atendimento (Unidade Mista). Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os Materiais solicitados para abastecimento da Unidade Integrante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas/PR.

> 2.1.1. O quantitativo solicitado foi embasado por meio de levantamento da Equipe Técnica e Diretoria da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), analisando as quantidades utilizadas nas últimas licitações, fazendo uma média com as quantidades utilizadas anteriormente e durante o período pandêmico.

2.2. A presente solicitação se propõe a atender o uso de oxigênio medicinal pelos pacientes internados na Unidade de Atendimento (Unidade Mista), visto que a necessidade de aquisição deste serviço é de fundamental importância para suprir a demanda de internamentos que venham a necessitar do uso da rede de oxigênio.

2.3. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a, futura e eventual, Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas bem como às Unidades Móveis de Saúde (Ambulância), com locação de cilindros.

> 2.3.1. O serviço a ser contratado será em lotes conforme a descrição que encontra-se em anexo.

2.4. A Contratada deverá efetuar as recargas dos cilindros locados bem como daqueles pertencentes ao município, quando solicitado.

2.5. A presente proposta de contratação tem como finalidade o abastecimento contínuo de Oxigênio Medicinal na Rede Pública e às Unidades Móveis de Saúde (Ambulância) para garantir o atendimento aos Usuários que dele necessitam, seja em virtude de problemas respiratórios ou em casos que se constate a necessidade de aporte adicional de oxigênio, inclusive no transporte dos mesmos de um local a outro de atendimento quando exigir, devido à baixa saturação sanguínea, o que pode ocorrer por diversos fatores.

2.5.1. Ademais, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

2.6. A adjudicação será pelo menor preço por LOTE, em sistema de registro de preços. Para tanto serão respeitados também os valores de referência para cada um dos lotes, não poderá estar acima do valor de referência definido através de pesquisa de mercado.

2.7. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência para o Registro de Preços de futura e eventual aquisição de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros nas Unidades de Saúde e nas Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias), com locação dos cilindros.

2.8. Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravo de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal:

> **" A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.	Ana Paula de Godoi Roveri.
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Rosana Cristina Sumbach.
Diretora da Unidade de Atendimento (Unidade Mista)	Claucia F. Mariano Ferreira Ribeiro Lopes.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período de Contratação de Empresa para Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento na Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir / necessitar, mediante as condições e quantidades contidas neste Estudo Técnico Preliminar e como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado,
nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A presente contratação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, para uso nas Unidades de Saúde e nas Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias), com locação de cilindros.

4.2. A contratada deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

4.2.1. Os serviços deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

4.3. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.3.1. Especificações técnicas.

4.3.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência.

4.3.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

4.3.4. Prazo de validade da proposta.

4.3.5. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos, no Ministério da Saúde /ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.4. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

4.4.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

4.4.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.5. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.5.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

4.5.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.5.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

4.5.4. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que o produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e

também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

4.5.5. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

4.5.6. Todos as Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4.6. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.6.1. A entrega dos cilindros de oxigênio (locação) deve ser imediatamente após assinatura do contrato, quantidade inicial é de 15 cilindros, podendo este número aumentar conforme necessidade.

4.6.2. Cabe à Contratada, através de seus funcionários, disponibilizar os cilindros no local indicado pela Coordenação da Unidade de Saúde, identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade. Os cilindros devem ter seu tamanho/capacidade (em m³) identificados, facilitando a identificação para o momento de solicitação de recarga.

4.6.3. Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento.

4.6.4. Caberá a Contratada orientar os servidores das Unidades de Saúde quanto ao manuseio correto dos cilindros e a substituição segura dos mesmos.

4.6.5. O prazo de entrega de peças de cilindros (em locação) e para recarga dos gases **deverá ser de até 16 (dezesseis) horas**, a partir da solicitação.

4.6.2. A entrega das recargas de oxigênio será conforme demanda e o prazo de entrega é de 16 horas, contados da solicitação realizada pelo responsável através horas de telefone ou mensagem de WhatsApp, ou em situação de urgência, o prazo da entrega não poderá ultrapassar 08 horas.

4.6.2.1. ***As solicitações em situação de urgência*** podem acontecer a qualquer momento, durante os sete dias da semana, durante as vinte e quatro horas do dia, trezentos e sessenta e cinco dias do ano. O descumprimento poderá acarretar em multa de rescisão de contrato, passando assim para o próximo melhor preço do certame.

4.6.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado a CONTRATADA deverá comunicar as razões ao responsável para que analise a situação.

4.7. O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

4.8. A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.9. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150 /62.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

4.10. O objeto do contrato deverá manter validade de 12 (doze) meses e deverá ser entregue conforme mencionado acima a entrega deverá acontecer no mínimo de 08h ou prazo máximo de 16h.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.11. O objeto contratatado deverá fixar prazo mínimo de validade , o qual deverá ser observado no momento da entrega dos mesmos, sob pena de responsabilização do Agente Público.

4.12. O prazo de validade não será em hipótese alguma inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

4.12.1. A CONTRATADA deverá ter registro/ certificado/ autorização para o fornecimento dos referidos itens emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade.

Entrega dos produtos

4.13. Os Bens deverão ser entregues:

- **Unidade de Atendimento (Unidade Mista):** Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, centro, Congonhinhas-Pr
- **Horário de Entrega:** Conforme mencionado acima a entrega deverá acontecer no mínimo de 08h ou prazo máximo de 16h.

4.14. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2. No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6 ° que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.3. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.4. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde.

Das soluções

Solução 1 - Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não
apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da saída do objeto da Secretaria.

Solução 3 - Aquisição dos itens de utilização em várias sessões da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), com a finalidade de atender todos os pacientes de forma rápida e eficaz.

5.5. Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: Banco de Preços, editais de licitações e contratos com a mesma finalidade.

- Segue em anexos orçamentos completos.

- Segue em anexo orçamentos de Empresa do Ramo.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

6.1. Os itens constantes no presente estudo são itens padronizados na Grade Geral , previsto nos protocolos clínicos assistenciais das unidades de saúde.

6.1.1. Por se tratarem de materiais padronizados, onde, noutrora, já realizamos processo licitatório para aquisição do serviço. A solução mais cabível para a contratação seria o REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a ampla concorrência sendo o critério de julgamento pelo **Menor Preço** Por lote e o fornecimento de forma parcelada dos itens.

6.2. Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário.

6.3. Outra vantagem deste Sistema é a fixação dos preços para Contratação de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, pelo período de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação. Com isso, após realizado o procedimento Licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

6.4. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada de Contratação de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para atender as necessidades de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir / necessitar, mediante as condições e quantidades contidas que visa atender a demanda.

6.4.1. A aquisição dos materiais visa a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Os serviços são considerados essenciais visto a intensa demanda de utilização de oxigênio medicinal por parte dos pacientes que são internados em nossa Unidade de Atendimento (Unidade Mista) , no qual utilizam-se da nossa rede e também para fornecimento para pessoas acamadas em suas residências.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. Pretende-se contratar o iten descrito neste ETP pelo **MENOR PREÇO** com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar das necessidades dos usuários do nosso município da Contratação de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde para atender as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas / PR.

7.2. À demanda quantitativa para os itens em questão, será realizada na forma de registro de preços, nos permitindo assim, aquisições com um maior tempo de fracionamento e em consonância a disponibilidade financeira.

7.2.1. A estimativa dos quantitativos dos medicamentos foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020), insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros.

7.3. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e

qualidade dos materiais adquiridos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A estimativa bem como a relação dos medicamentos e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos na Solicitação de Compras.

7.3.1. Para atendimento das necessidades, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante nos Anexo – Solicitações de Compra, em que a estimativa foi calculada com base na média de consumo dos últimos exercícios, além de estarmos pensando na demanda necessária para o dia a dia. À demanda quantitativa para os objetos em questão, será realizada na forma de registro de preços, nos permitindo assim, aquisições com um maior tempo de fracionamento e em consonância a disponibilidade financeira.

- Segue em anexo Solicitação de Compras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 261.703,14

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.1. O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas em consulta do BANCO DE PREÇOS.

8.2. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R$ 261.703,14 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Três Reais e Quatorze Centavos), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através de orçamentos do banco de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1ºdo art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. Devendo a licitação ser realizada por lote, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020.

9.3. A contratação pretendida será realizada de FORMA FRACIONADA, uma vez que os materiais, serão entregues conforme necessidade e solicitação desta Secretaria, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9.4. A presente contratação será realizada na forma de Empreitada por Menor Preço Unitário, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

9.4.1. Considerando a natureza do serviço não haverá parcelamento da solução, visto que devido conforme a demanda que a administração da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) possui para abastecer a rede interna de oxigênio e também o fornecimento residencial para pacientes e usuários cadastrados, acreditamos que o fornecimento por uma única empresa iria otimizar e provocar maior cerelidade na nossa prestação de serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos medicamentos, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedanco-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos ter-nos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI li do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°. inciso XIII da JN 40/2020).

11.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição de de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2. Além disso, os materiais de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

11.3. Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objetivando atender as necessidades em atendimento as necessidades precípuas da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e demais integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.1. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemático ,a da realização de estudos preliminares para a aquisição dos materiais ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.2. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

12.3. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos das demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas/PR. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas referente ao fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas / PR.**
- **Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.**

12.4. Visando a essencialidade da prestação do serviço de oxigenioterapia para a população em situação
de vulnerabilidade, seja em internamento ou residencial, entendemos que a contratação será de fundamental importância para o tratamento e recuperação dos usuários e consequente diminuição dos internamentos realizados.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

13.2. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Declaro expressamente que está contratação é viável, justificando com base nos elementos colhidos durante o Estudo Preliminar que demonstrou ser de suma importância para atender as demandas existentes desta Secretaria e proporcionar assistência e melhor atendimento à saúde da população.

15.1. O oxigênio visa atender a necessidade de estabilizar pacientes em estado crítico, com dificuldades respiratórias, por meio do gás medicinal e a falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes com baixa ou mesmo falta de oxigenação.

15.2. Os estudos preliminares evidenciaram que as soluções para a aquisição descritas acima se mostram possíveis tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15.2.1. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.09.06 13:45:17 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 13:34:32.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo nº_____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ...../...../2024, processo administrativo n.º ...../2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ...., especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., Nº ....., Bairro/Distrito ....., ..., Estado do ....., CEP: .....-, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Titular, Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., telefone ..... e-mail						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E SECRETARIAS PARTICIPANTE.

3.1. A Secretaria gerenciador será a Secretaria de .....

3.2. Além do gerenciador, São Secretarias participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.2. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.3. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.4. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as demais Secretarias participantes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

.....

..... – Sócio Administrador

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., Nº ....., Bairro/Distrito ....., ..., Estado do ....., CEP: .....-, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Titular, Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., telefone ..... e-mail .....

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., Nº ....., Bairro/Distrito ....., ..., Estado do ....., CEP: .....-, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Titular, Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., telefone ..... e-mail .....

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo n°XXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024 QUE FAZEM ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº3.580/2023, de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .

3.1. **O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

3.1.1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1.1.1. .....

3.1.1.2. .....

3.1.2. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

3.1.2.1. .....

3.1.2.2. .....

3.1.3. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1.3.1. .....

3.1.3.2. .....

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo contratante, com base no índice da infração IPCA *(IPCA acumulado de 12 meses)*, após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

10.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

OU

10.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Congonhinhas., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo N° ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) .....;

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Anexo VII - Cadastro Reserva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo nº_____/2024

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
ITEM	Especificação	*Marca /Modelo*	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
					Valor total	
Prazo garantia ou validade						

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data de Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

Empresa: .....
Denominação Social: .....
CNPJ: .....
E-mail: .....
Telefone: (...).....
Endereço: ..... nº ....., Bairro ....., CEP .....
localizada no Município de ..... Estado do .....

A empresa.....declara ser exequível o valor ofertado em disputa no certame, comprovando mediante Planilha de custos desenvolvida para atendimento do Grupo/Item (descrever os itens), Objeto do certame .....- Conforme tabela do ANEXO, onde nossa oferta está em R$ ..... (descrever a justificativa do valor)

PLANILHA DE CUSTOS:

Custos Diretos (Serviços/Material)	R$
Custos Indiretos	R$
Transporte e Logística	R$
Aluguel e Manutenção de Equipamentos	R$
Encargos Sociais e Trabalhistas	R$

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO:

Custos Administrativos (telefones, internet, escritório, etc.)	R$
Gestão e Supervisão dos Serviços	R$
Total de Administração e Gestão	R$

LUCRO:

Margem de Lucro: .....%	R$
Total de Lucro:	R$
Impostos	R$
Total de Impostos:	R$

OBS: (Descrever mais informações pertinentes a justificativa).

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 256/2024
Consulente: Fundo Municipal de Saúde
Referência: Processo Administrativo n° 41/2024

Assunto: Registro de preços de carga/recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros para oxigênio, recarga de ar comprimido medicinal, locação de cilindro de ar comprimido a serem utilizados em atendimento a pacientes junto a Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir/necessitar.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº.48/2024 realizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 041/2024, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 58/2024, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Termo de Referência

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 51/2024, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.

2.1.4 Regime

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]
>
> IV - sistema de registro de preços; [...]
>
> § 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência 51/2024, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]
>
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para

a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da

qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser

licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme Termo de Referência 51/2024, verificou-se a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido.

O não cumprimente de referidas exigências deve importar na desclassificação da proposta.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório **não possui** itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I
>
> II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 18 de setembro de 2024.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

Referência: Pregão Eletrônico - Processo Administrativo 41/2024
Assunto: Registro de Preços para carga/recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros para oxigênio, recarga de ar comprimido medicinal, locação de cilindro de ar comprimido a serem utilizados em atendimentos a pacientes junto a Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir/necessitar.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.660.468/0001-87, por sua Secretária Municipal **ANA PAULA DE GODOI ROVERI**, servidora pública municipal, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para carga/recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros para oxigênio, recarga de ar comprimido medicinal, locação de cilindro de ar comprimido a serem utilizados em atendimentos a pacientes junto a Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir/necessitar, conforme itens especificados na solicitação de compra, devendo ser atendidas as normas legais elencadas no Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 19 de setembro de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.09.19 15:56:37 -03'00'

Ana Paula de Godoi Roveri

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90.036/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 261.703,14 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e três reais e quatorze centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por **GRUPO**

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 7
7. DAFASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

(Processo Administrativo n° 041/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para prestação do serviço de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do GRUPO

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

GRUPO 01				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**
01	Locação de Cilindro de Oxigênio Completo, de 3m³ - (Máximo de 15 mês) - Unidade (cilindro).	Unidade	180	R$ 124,82
02	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³ - Completo, (Máximo de 33 mês) - Unidade (cilindro).	Unidade	396	R$ 146,29
03	Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 3m³ - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 3M³.	Carga 3M³	130	R$ 171,91
04	Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 10m³ - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 10M³.	Carga 10M³	500	R$ 303,33

GRUPO 02				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**
05	Válvula Reguladora com Fluxometro para Cilindro de Oxigênio - Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf /cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal; com válvula de segurança; e conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT - Unidade.	Unidade	20	320,58
06	Umidificador para Oxigênio Medicinal - Aplicação: para sistema ventilação, capacidade: 250ml - Unidade.	Unidade	20	43,99

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DAFASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

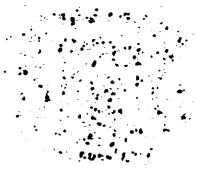
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

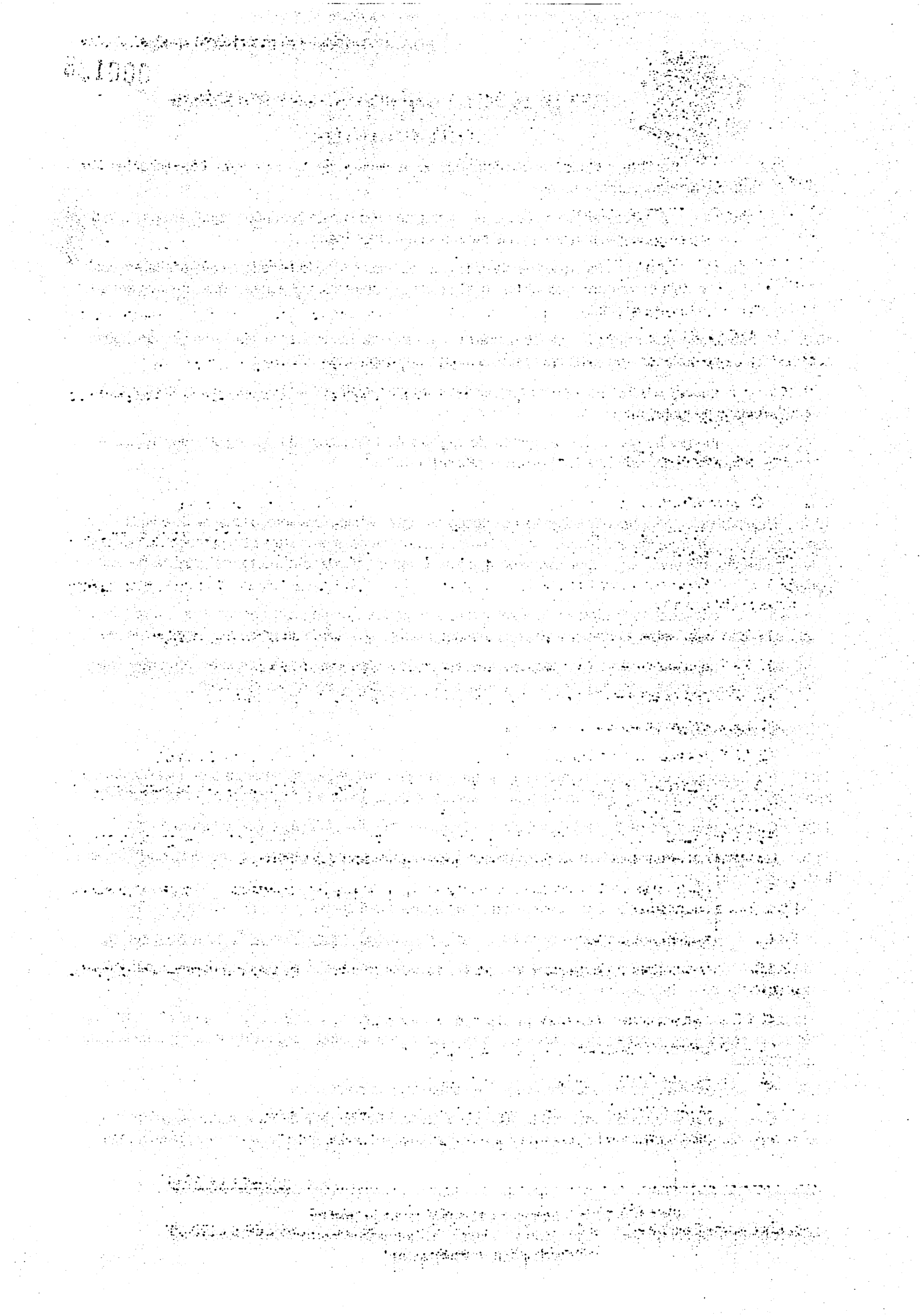
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeirc/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

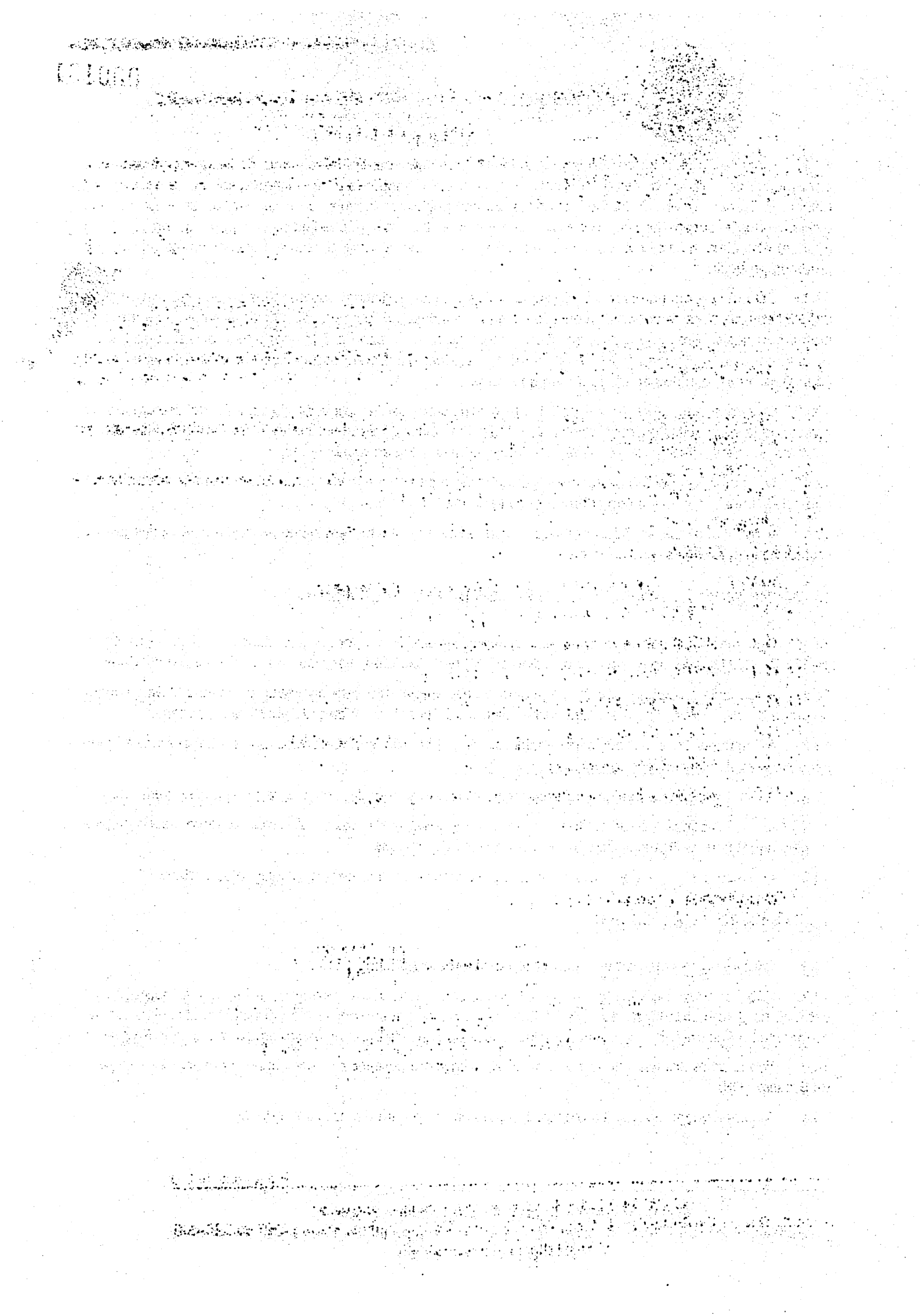
14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

14.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital

14.11.7. ANEXO VII- Modelo de Ficha de Cadastro Reserva

14.11.8. ANEXO VIII- Modelo de Declaração de exequibilidade

Congonhinhas, 20 de setembro de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.09.20 11:19:24 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

000133

Termo de Referência 51/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	09/09/2024 13:41 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		51/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde,** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, nos termos da descrição detalhada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A modalidade de licitação utilizada será **PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será de **Menor Preço.**

1.4. **DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

1.4.1. O valor máximo da licitação é de R$ 261.703,14 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Três Reais e Quatorze Centavos).

1.5. Foi realizada uma cesta de preço, sendo considerada a média dos preços apresentados.

Grupo 01					
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	180	**Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m³** - Completo, (Máximo de 15 mês) - Unidade (cilindro).	R$ 124,82	R$ 22.467,60
02	Unidade	396	**Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³** - Completo, (Máximo de 33 mês) - Unidade (cilindro).	R$ 146,29	R$ 57.930,84
			Carga de Oxigênio Medicinal com		

03	Carga 3M³	130	**Cilindro de 3m³** - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 3M³.	R$ 171,91	R$ 22.348,30
04	Carga 10M³	500	**Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 10m³** - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 10M³.	R$ 303,33	R$ 151.665,00
Valor Total:					**R$** 254,411,74

Grupo 02					
ITEM	**UNID**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	Unidade	20	**Válvula Reguladora com Fluxometro para Cilindro de Oxigênio** - Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf /cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal; com válvula de segurança; e conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT - Unidade.	R$ 320,58	R$ 6.411,60
06	Unidade	20	**Umidificador para Oxigênio Medicinal** - Aplicação: para sistema ventilação, capacidade: 250ml - Unidade.	R$ 43,99	R$ 879,80
Valor Total:					**R$** 7.291,40

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, necessários ao funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas/PR.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade da urgente em atender as Unidades de Saúde do município de Congonhinhas/PR, cujas demandas são contínuas, portanto destaca-se a importância a realização do fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde para uso em ações de prevenção, ainda atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência.

1.7.1. Portanto na falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos a saúde pública.

1.7.2. Portanto é notório a importância da aquisição dos itens especificados que se encontram neste Termo de Referência.

1.8. O objeto contratatado deverá fixar prazo mínimo de validade , o qual deverá ser observado no momento da entrega dos mesmos, sob pena de responsabilização do Agente Público, conforme o Art. 18 no Parágrafo Único do Decreto nº 3.604 de 25 de abril de 2023:

1.8.1. O prazo de validade de que se trata o caput deste artigo não será em hipótese alguma inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto com prazo equivalente a , no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

1.9. Justifica-se a presente Ata de Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR e com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vêem-se diante da necessidade de Aquisição dos Itens de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente proposta de contratação tem como finalidade o abastecimento contínuo de Oxigênio Medicinal na Rede Pública e às Unidades Móveis de Saúde (Ambulância) para garantir o atendimento aos Usuários que dele necessitam, seja em virtude de problemas respiratórios ou em casos que se constate a necessidade de aporte adicional de oxigênio, inclusive no transporte dos mesmos de um local a outro de atendimento quando exigir, devido à baixa saturação sanguínea, o que pode ocorrer por diversos fatores.

4.1.1. Ademais, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

4.1.2. A adjudicação será pelo menor preço por LOTE, em sistema de registro de preços. Para tanto serão respeitados também os valores de referência para cada um dos lotes, não poderá estar acima do valor de referência definido através de pesquisa de mercado.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. As empresas que participarão do certame, deverão adotar práticas socioeconômicas e ambientalmente responsáveis, de forma mais inovadoras e competitivas, adaptando-se melhor a demanda proposta, garantindo assim o desenvolvimento nacional sustentável, equitativo e responsável, atendendo às necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades.

4.2.2. As pessoas jurídicas e direito público ou privado devem fornecer atestados que comprovem a aptidão dos bens fornecidos em garantir o desenvolvimento sustentável e redução de impactos ambientais.

Da exigência de amostra

4.3. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item.

4.6.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas

4.6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1°, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A presente contratação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde , para uso nas Unidades de Saúde, bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir / necessitar, mediante as condições e quantidades contidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A contratada deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

5.1.3. Os serviços deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

5.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

5.2.1. Especificações técnicas.

5.2.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência.

5.2.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.2.4. Prazo de validade da proposta.

5.2.5. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos, no Ministério da Saúde /ANVISA, dentro do prazo de validade.

5.3. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

5.3.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

5.3.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.4. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

5.4.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

5.4.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

5.4.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

5.4.4. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que o produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

5.4.5. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

5.4.6. Todos as Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

5.5. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

5.5.1. A entrega dos cilindros de oxigênio (locação) deve ser imediatamente após assinatura do contrato, quantidade inicial é de 15 cilindros, podendo este número aumentar conforme necessidade.

5.5.2. Cabe à Contratada, através de seus funcionários, disponibilizar os cilindros no local indicado pela Coordenação da Unidade de Saúde, identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade. Os cilindros devem ter seu tamanho/capacidade (em m³) identificados, facilitando a identificação para o momento de solicitação de recarga.

5.5.3. Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.5.4. Caberá a Contratada orientar os servidores das Unidades de Saúde quanto ao manuseio correto dos cilindros e a substituição segura dos mesmos.

5.5.5. O prazo de entrega de peças de cilindros (em locação) e para recarga dos gases **deverá ser de até 16 (dezesseis) horas**, a partir da solicitação.

5.5.2. A entrega das recargas de oxigênio será conforme demanda e o **prazo de entrega é de 16 horas**, contados da solicitação realizada pelo responsável através horas de telefone

ou mensagem de WhatsApp, ou em **situação de urgência, o prazo da entrega não poderá ultrapassar 08 horas.**

5.5.2.1. As **solicitações em situação de urgência** podem acontecer a qualquer momento, durante os sete dias da semana, durante as vinte e quatro horas do dia, trezentos e sessenta e cinco dias do ano. O descumprimento poderá acarretar em multa de rescisão de contrato, passando assim para o próximo melhor preço do certame.

5.5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado a CONTRATADA deverá comunicar as razões ao responsável para que analise a situação.

5.6. O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

5.7. A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

5.8. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150 /62.

Execução do Objeto Pela Contratada

5.9. O objeto do contrato deverá manter validade de 12 (doze) meses e deverá ser entregue conforme mencionado acima a entrega deverá acontecer no mínimo de 08h ou prazo máximo de 16h.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10. O objeto contratatado deverá fixar prazo mínimo de validade , o qual deverá ser observado no momento da entrega dos mesmos, sob pena de responsabilização do Agente Público.

4.11. O prazo de validade não será em hipótese alguma inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

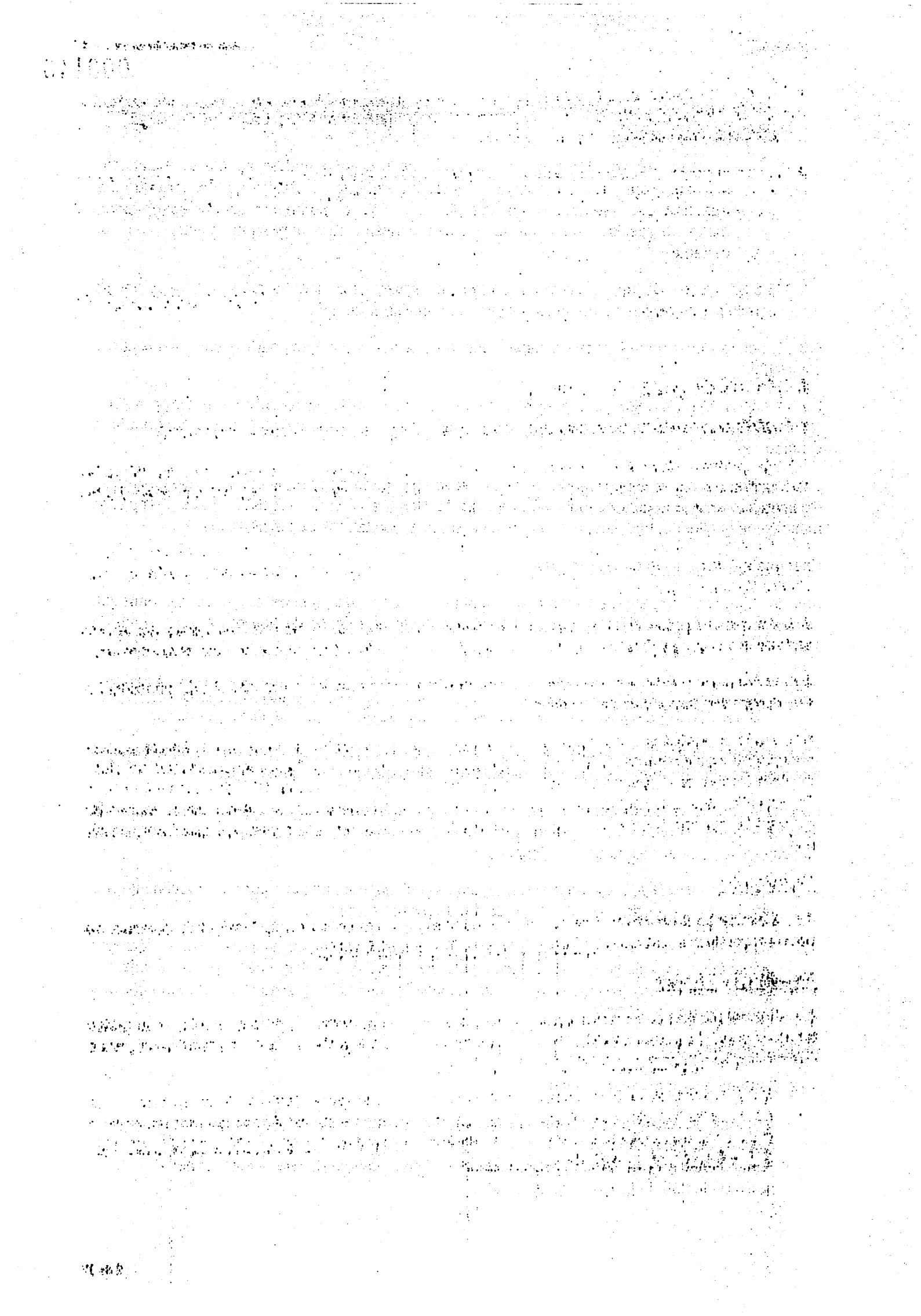
4.11.1. A CONTRATADA deverá ter registro/ certificado/ autorização para o fornecimento dos referidos itens emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.11.2. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

Entrega dos produtos

4.12. Os Bens deverão ser entregues:

- **Unidade de Atendimento (Unidade Mista):** Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro, Congonhinhas-Pr
- **Horário de Entrega:** Conforme mencionado acima a entrega deverá acontecer no mínimo de 08h ou prazo máximo de 16h.



4.13. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

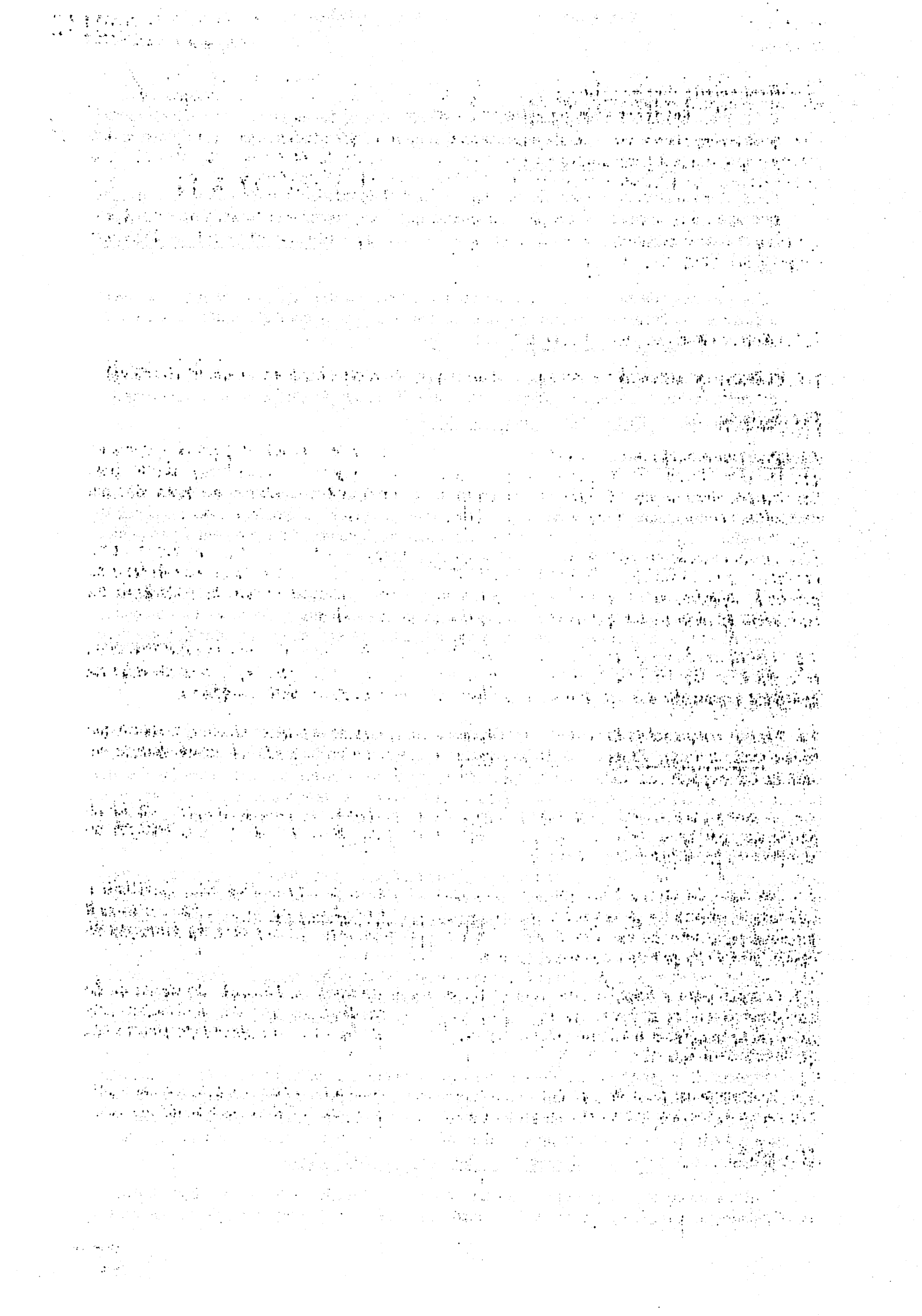
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições, será efetuado em moeda brasileira corrente, da o prazo para pagamento de:

7.18.1 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

7.18.2 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.**

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do **art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.**

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009** (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação **(art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021)**, ou de sociedade simples.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)**.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

Qualificação Técnica

8.28. Registro da Licitante na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovada através de publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade.

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Licença de Funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 261.703,14

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

9.1. O preço estimado total da contratação é de R$ 261.703,14 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Três Reais e Quatorze Centavos), conforme tabela anexada . (Dos Itens).

9.2 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R$ 261.703,14 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Três Reais e Quatorze Centavo), através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII (alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despes	Fonte Recurso

2.112	Material de Consumo	91	3.3.90.30.00.00.00.00	303
2.112	Outros Serviços de Terceiros	94	3.3.90.39.00.00.00.00	303

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.09.09 13:45:30 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Estudo Técnico Preliminar 58/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 58/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

> Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e dá base ao Projeto Básico e ao Termo de Referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
> **"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".**

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período para a Contratação de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, visando o fornecimento necessários para a serem utilizados em atendimento a paciente da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir / necessitar, mediante as condições e quantidades contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

2.1. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo do setor Administrativo juntamente com Diretora da Unidade de Atendimento (Unidade Mista). Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os Materiais solicitados para abastecimento da Unidade Integrante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas/PR.

> 2.1.1. O quantitativo solicitado foi embasado por meio de levantamento da Equipe Técnica e Diretoria da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), analisando as quantidades utilizadas nas últimas licitações, fazendo uma média com as quantidades utilizadas anteriormente e durante o período pandêmico.

2.2. A presente solicitação se propõe a atender o uso de oxigênio medicinal pelos pacientes internados na Unidade de Atendimento (Unidade Mista), visto que a necessidade de aquisição deste serviço é de fundamental importância para suprir a demanda de internamentos que venham a necessitar do uso da rede de oxigênio.

2.3. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a, futura e eventual, Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas bem como às Unidades Móveis de Saúde (Ambulância), com locação de cilindros.

> 2.3.1. O serviço a ser contratado será em lotes conforme a descrição que encontra-se em anexo.

2.4. A Contratada deverá efetuar as recargas dos cilindros locados bem como daqueles pertencentes ao município, quando solicitado.

2.5. A presente proposta de contratação tem como finalidade o abastecimento contínuo de Oxigênio Medicinal na Rede Pública e às Unidades Móveis de Saúde (Ambulância) para garantir o atendimento aos Usuários que dele necessitam, seja em virtude de problemas respiratórios ou em casos que se constate a necessidade de aporte adicional de oxigênio, inclusive no transporte dos mesmos de um local a outro de atendimento quando exigir, devido à baixa saturação sanguínea, o que pode ocorrer por diversos fatores.

2.5.1. Ademais, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

2.6. A adjudicação será pelo menor preço por LOTE, em sistema de registro de preços. Para tanto serão respeitados também os valores de referência para cada um dos lotes, não poderá estar acima do valor de referência definido através de pesquisa de mercado.

2.7. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência para o Registro de Preços de futura e eventual aquisição de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros nas Unidades de Saúde e nas Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias), com locação dos cilindros.

2.8. Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravo de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal:

> **" A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.	Ana Paula de Godoi Roveri.
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Rosana Cristina Sumbach.
Diretora da Unidade de Atendimento (Unidade Mista)	Claucia F. Mariano Ferreira Ribeiro Lopes.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período de Contratação de Empresa para Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento na Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir / necessitar, mediante as condições e quantidades contidas neste Estudo Técnico Preliminar e como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado,
nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A presente contratação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, para uso nas Unidades de Saúde e nas Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias), com locação de cilindros.

4.2. A contratada deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

4.2.1. Os serviços deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

4.3. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.3.1. Especificações técnicas.

4.3.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência.

4.3.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

4.3.4. Prazo de validade da proposta.

4.3.5. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos, no Ministério da Saúde /ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.4. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

4.4.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

4.4.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.5. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.5.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

4.5.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.5.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

4.5.4. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que o produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e

também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

4.5.5. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

4.5.6. Todos as Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4.6. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.6.1. A entrega dos cilindros de oxigênio (locação) deve ser imediatamente após assinatura do contrato, quantidade inicial é de 15 cilindros, podendo este número aumentar conforme necessidade.

4.6.2. Cabe à Contratada, através de seus funcionários, disponibilizar os cilindros no local indicado pela Coordenação da Unidade de Saúde, identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade. Os cilindros devem ter seu tamanho/capacidade (em m³) identificados, facilitando a identificação para o momento de solicitação de recarga.

4.6.3. Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento.

4.6.4. Caberá a Contratada orientar os servidores das Unidades de Saúde quanto ao manuseio correto dos cilindros e a substituição segura dos mesmos.

4.6.5. O prazo de entrega de peças de cilindros (em locação) e para recarga dos gases **deverá ser de até 16 (dezesseis) horas**, a partir da solicitação.

4.6.2. A entrega das recargas de oxigênio será conforme demanda e o prazo de entrega é de 16 horas, contados da solicitação realizada pelo responsável através horas de telefone ou mensagem de WhatsApp, ou em situação de urgência, o prazo da entrega não poderá ultrapassar 08 horas.

4.6.2.1. ***As solicitações em situação de urgência*** podem acontecer a qualquer momento, durante os sete dias da semana, durante as vinte e quatro horas do dia, trezentos e sessenta e cinco dias do ano. O descumprimento poderá acarretar em multa de rescisão de contrato, passando assim para o próximo melhor preço do certame.

4.6.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado a CONTRATADA deverá comunicar as razões ao responsável para que analise a situação.

4.7. O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

4.8. A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.9. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150 /62.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

4.10. O objeto do contrato deverá manter validade de 12 (doze) meses e deverá ser entregue conforme mencionado acima a entrega deverá acontecer no mínimo de 08h ou prazo máximo de 16h.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.11. O objeto contratatado deverá fixar prazo mínimo de validade , o qual deverá ser observado no momento da entrega dos mesmos, sob pena de responsabilização do Agente Público.

4.12. O prazo de validade não será em hipótese alguma inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

4.12.1. A CONTRATADA deverá ter registro/ certificado/ autorização para o fornecimento dos referidos itens emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade.

Entrega dos produtos

4.13. Os Bens deverão ser entregues:

- **Unidade de Atendimento (Unidade Mista):** Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, centro, Congonhinhas-Pr
- **Horário de Entrega:** Conforme mencionado acima a entrega deverá acontecer no mínimo de 08h ou prazo máximo de 16h.

4.14. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2. No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6 ° que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.3. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.4. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde.

Das soluções

Solução 1 - Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não
apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da saída do objeto da Secretaria.

Solução 3 - Aquisição dos itens de utilização em várias sessões da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), com a finalidade de atender todos os pacientes de forma rápida e eficaz.

5.5. Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: Banco de Preços, editais de licitações e contratos com a mesma finalidade.

- Segue em anexos orçamentos completos.

- Segue em anexo orçamentos de Empresa do Ramo.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

6.1. Os itens constantes no presente estudo são itens padronizados na Grade Geral , previsto nos protocolos clínicos assistenciais das unidades de saúde.

6.1.1. Por se tratarem de materiais padronizados, onde, noutrora, já realizamos processo licitatório para aquisição do serviço. A solução mais cabível para a contratação seria o REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a ampla concorrência sendo o critério de julgamento pelo **Menor Preço** Por lote e o fornecimento de forma parcelada dos itens.

6.2. Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário.

6.3. Outra vantagem deste Sistema é a fixação dos preços para Contratação de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, pelo período de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação. Com isso, após realizado o procedimento Licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

6.4. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada de Contratação de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para atender as necessidades de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir / necessitar, mediante as condições e quantidades contidas que visa atender a demanda.

6.4.1. A aquisição dos materiais visa a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Os serviços são considerados essenciais visto a intensa demanda de utilização de oxigênio medicinal por parte dos pacientes que são internados em nossa Unidade de Atendimento (Unidade Mista) , no qual utilizam-se da nossa rede e também para fornecimento para pessoas acamadas em suas residências.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. Pretende-se contratar o iten descrito neste ETP pelo **MENOR PREÇO** com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar das necessidades dos usuários do nosso município da Contratação de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde para atender as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas / PR.

7.2. À demanda quantitativa para os itens em questão, será realizada na forma de registro de preços, nos permitindo assim, aquisições com um maior tempo de fracionamento e em consonância a disponibilidade financeira.

7.2.1. A estimativa dos quantitativos dos medicamentos foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020), insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros.

7.3. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e

qualidade dos materiais adquiridos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A estimativa bem como a relação dos medicamentos e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos na Solicitação de Compras.

7.3.1. Para atendimento das necessidades, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante nos Anexo – Solicitações de Compra, em que a estimativa foi calculada com base na média de consumo dos últimos exercícios, além de estarmos pensando na demanda necessária para o dia a dia. À demanda quantitativa para os objetos em questão, será realizada na forma de registro de preços, nos permitindo assim, aquisições com um maior tempo de fracionamento e em consonância a disponibilidade financeira.

- Segue em anexo Solicitação de Compras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 261.703,14

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.1. O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas em consulta do BANCO DE PREÇOS.

8.2. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R$ 261.703,14 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Três Reais e Quatorze Centavos), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através de orçamentos do banco de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1ºdo art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. Devendo a licitação ser realizada por lote, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020.

9.3. A contratação pretendida será realizada de FORMA FRACIONADA, uma vez que os materiais, serão entregues conforme necessidade e solicitação desta Secretaria, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9.4. A presente contratação será realizada na forma de Empreitada por Menor Preço Unitário, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

9.4.1. Considerando a natureza do serviço não haverá parcelamento da solução, visto que devido conforme a demanda que a administração da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) possui para abastecer a rede interna de oxigênio e também o fornecimento residencial para pacientes e usuários cadastrados, acreditamos que o fornecimento por uma única empresa iria otimizar e provocar maior cerelidade na nossa prestação de serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos medicamentos, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedanco-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos ter-nos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI Ii do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°. inciso XIII da JN 40/2020).

11.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição de de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2. Além disso, os materiais de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

11.3. Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objetivando atender as necessidades em atendimento as necessidades precípuas da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e demais integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.1. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemático ,a da realização de estudos preliminares para a aquisição dos materiais ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.2. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

12.3. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos das demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas/PR. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas referente ao fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas / PR.**

- **Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.**

12.4. Visando a essencialidade da prestação do serviço de oxigenioterapia para a população em situação
de vulnerabilidade, seja em internamento ou residencial, entendemos que a contratação será de fundamental importância para o tratamento e recuperação dos usuários e consequente diminuição dos internamentos realizados.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

13.2. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Declaro expressamente que está contratação é viável, justificando com base nos elementos colhidos durante o Estudo Preliminar que demonstrou ser de suma importância para atender as demandas existentes desta Secretaria e proporcionar assistência e melhor atendimento à saúde da população.

15.1. O oxigênio visa atender a necessidade de estabilizar pacientes em estado crítico, com dificuldades respiratórias, por meio do gás medicinal e a falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes com baixa ou mesmo falta de oxigenação.

15.2. Os estudos preliminares evidenciaram que as soluções para a aquisição descritas acima se mostram possíveis tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15.2.1. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.09.06 13:45:17 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 13:34:32.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo n°_____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ...../...../2024, processo administrativo n.º ...../2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., Nº ....., Bairro/Distrito ....., ..., Estado do ....., CEP: .....-, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Titular, Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., telefone ..... e-mail						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E SECRETARIAS PARTICIPANTE.

3.1. A Secretaria gerenciador será a Secretaria de .....

3.2. Além do gerenciador, São Secretarias participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.2. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.3. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.4. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

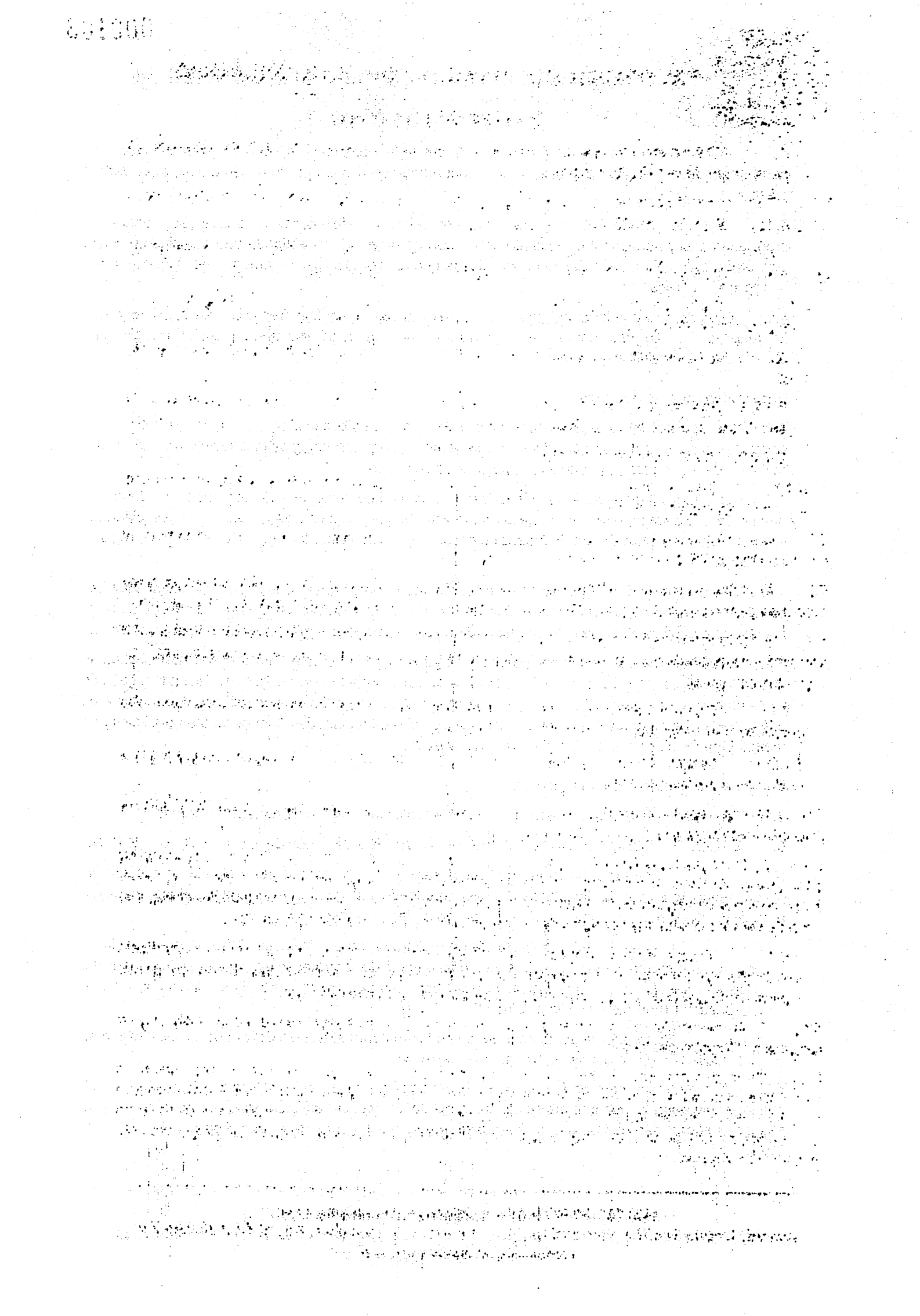
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

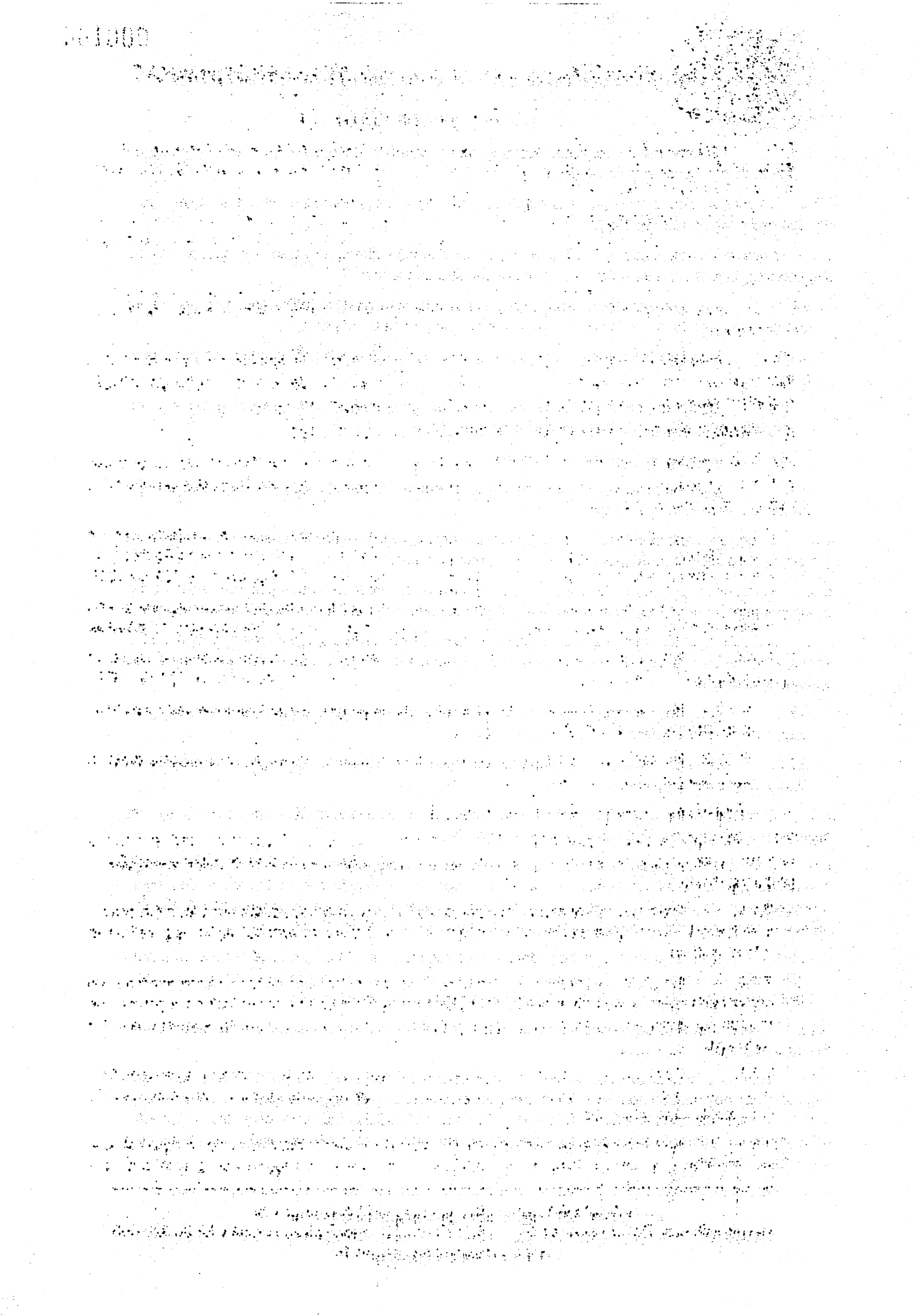
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

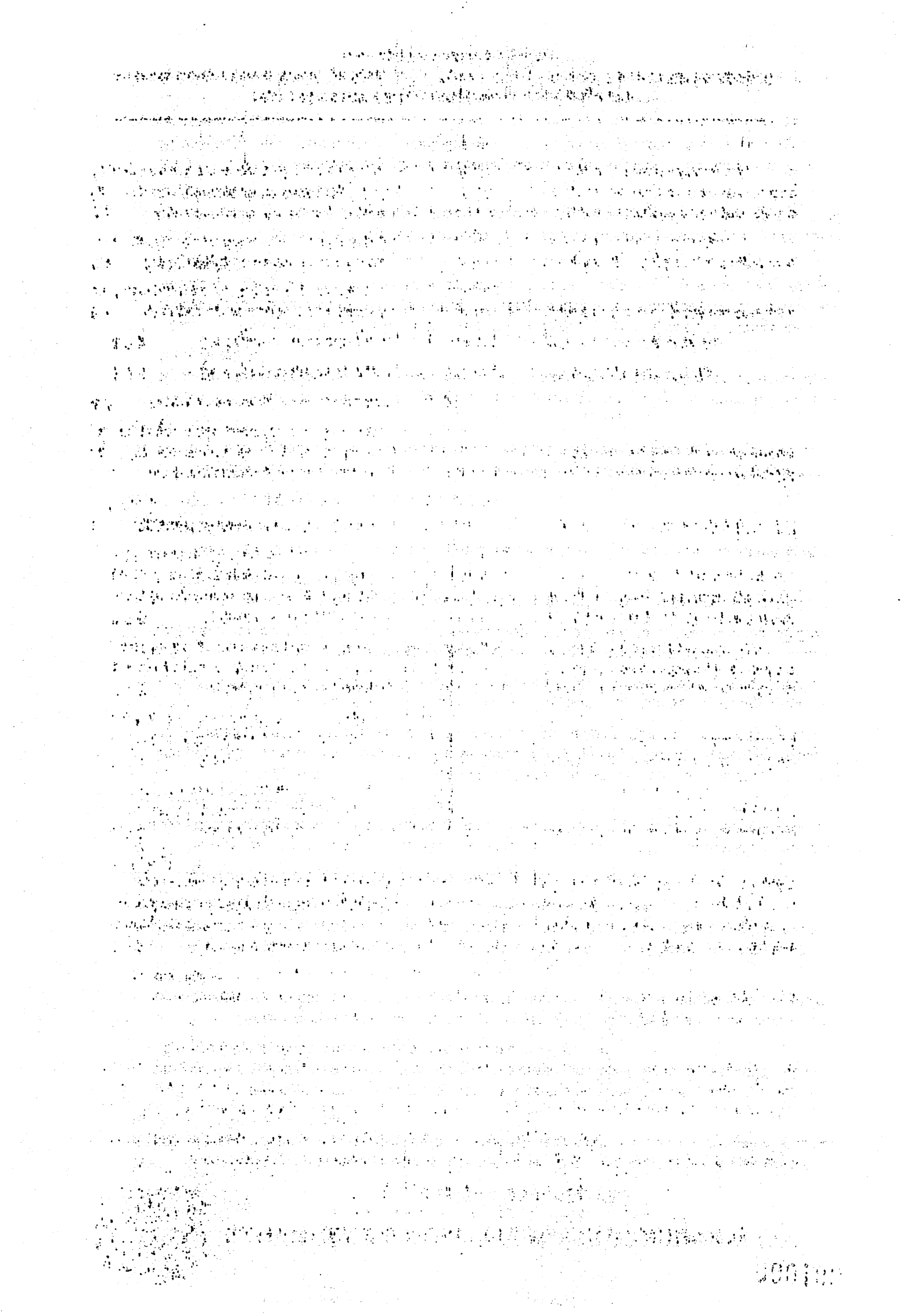
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

POSTED

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as demais Secretarias participantes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

.....
..... – Sócio Administrador

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., Nº ....., Bairro/Distrito ....., ..., Estado do ....., CEP: .....-, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Titular, Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., telefone ..... e-mail .....

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., Nº ....., Bairro/Distrito ....., ..., Estado do ....., CEP: .....-, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Titular, Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., telefone ..... e-mail .....

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nºXXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 QUE FAZEM ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº3.580/2023, de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1.1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1.1.1. .....

3.1.1.2. .....

3.1.2. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

3.1.2.1. .....

3.1.2.2. .....

3.1.3. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1.3.1. .....

3.1.3.2. .....

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo contratante, com base no índice da infração IPCA *(IPCA acumulado de 12 meses)*, após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

10.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

10.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Congonhinhas , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

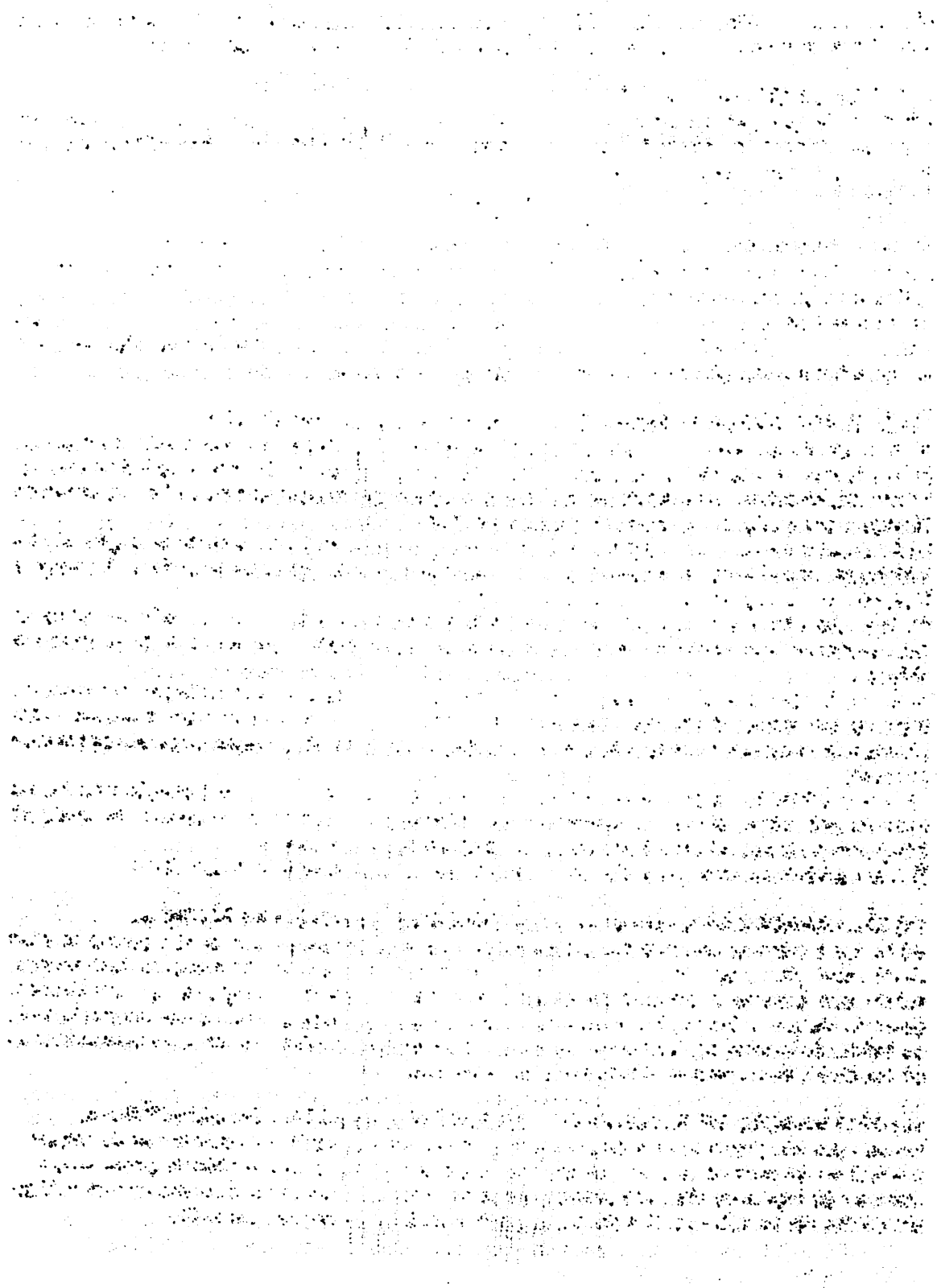
4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo Nº ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob



nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;
b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Anexo VII - Cadastro Reserva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo nº_____/2024

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
ITEM	Especificação	*Marca /Modelo*	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
					Valor total	
Prazo garantia ou validade						

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data de Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

Empresa: .....
Denominação Social: .....
CNPJ: .....
E-mail: .....
Telefone: (...).....
Endereço: ..... nº ....., Bairro ....., CEP .....
localizada no Município de ..... Estado do .....

A empresa.....declara ser exequível o valor ofertado em disputa no certame, comprovando mediante Planilha de custos desenvolvida para atendimento do Grupo/Item (descrever os itens), Objeto do certame .....- Conforme tabela do ANEXO, onde nossa oferta está em R$ ..... (descrever a justificativa do valor)

PLANILHA DE CUSTOS:

Custos Diretos (Serviços/Material)	R$
Custos Indiretos	R$
Transporte e Logística	R$
Aluguel e Manutenção de Equipamentos	R$
Encargos Sociais e Trabalhistas	R$

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO:

Custos Administrativos (telefones, internet, escritório, etc.)	R$
Gestão e Supervisão dos Serviços	R$
Total de Administração e Gestão	R$

LUCRO:

Margem de Lucro: .....%	R$
Total de Lucro:	R$
Impostos	R$
Total de Impostos:	R$

OBS: (Descrever mais informações pertinentes a justificativa).

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 20/09/2024 11:32:03

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/09/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97978 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90036/2024	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00031/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
041	Sim	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 6

Objeto:

Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.

Data da Divulgação: 23/09/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/09/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 09/10/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024 - PROCESSO Nº041/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO.

Objeto: Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 09/10/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de setembro de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.09.20 11:32:51 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024 - PROCESSO Nº041/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO.

Objeto: Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 09/10/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de setembro de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

VENCEDORES: EMPRESA: I F CADAMURO EQUPAMENTOS EIRELI

GRUPO: 1 (Itens 1 ao 7)

Valor total: R$ 63.023,50 (sessenta e três mil, vinte três reais e cinquenta centavos).

Congonhinhas, 19 de setembro de 2024.

Thais Ferreira

Chefe da Divisão de Administração Geral

Portaria nº116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024 - PROCESSO Nº041/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO.

Objeto: Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 09/10/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de setembro de 2024.

Thais Ferreira

Chefe da Divisão de Administração Geral

Portaria nº 116/2024

creative
gráfica rápida

Materiais Gráficos Personalizados com Produção e Entrega Rápida

- Cartão de Visita
- Folder
- Pastas
- Envelope
- Cartaz | Pôster
- Folhetos
- Agendas 2022
- Adesivos
- Materiais Plástico PVC
- Ímãs
- Receituário
- Papel Timbrado
- Tags
- Calendários 2022

Faça seu orçamento!
(43) 98828-9714
Breno Jordão

UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO.



#ZIKAZERO

UM GUIA PARA ELIMINAR OS CRIADOUROS EM SUA CASA.

Disque Saúde 136 www.saude.gov.br

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

COMBATA O MOSQUITO PERIODICAMENTE:



TUDO QUE ACUMULE ÁGUA É FOCO DE MOSQUITO. ATENÇÃO!

FERNANDO CAELI RODRIGUES - ME

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná
Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024
Processo Administrativo nº 041/2024
ABERTURA: 08h30 do dia 09 de outubro de 2024.

Objeto: Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL: FERNANDO CAELI RODRIGUES ME
- ME ou EPP (X) SIM ( ) NÃO
- CNPJ: **46.007.938/0001-34**
- REPRESENTANTE E CARGO: **Fernando Caeli Rodrigues - Empresário**
- CARTEIRA DE IDENTIDADE: **8784777-2 SSP/PR** CPF N.º: **045.438.329-06**
- ENDEREÇO E TELEFONE: **Rua Interventor Ribas, 176, centro, Nova Fátima, PR, CEP 86310-000.**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Locação de Cilindro de Oxigênio Completo, de 3m³ - (Máximo de 15 mês) - Unidade (cilindro).	IBG	UND	180	124,00	22.320,00
2	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³ - Completo, (Máximo de 33 mês) - Unidade (cilindro).	IBG	UND	396	146,00	57.816,00
3	Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 3m³ - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 3M³.	IBG	Carga 3M³	130	171,00	22.230,00
4	Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 10m³ - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 10M³.	IBG	Carga 3M³	500	303,00	151.500,00

FERNANDO CAELI RODRIGUES - ME

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R$ 253.866,00 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. A Proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de Entrega: conforme edital

Validade da Proposta: 60 dias

Nova Fátima-PR, 09 de outubro de 2024.

46.007.938/0001-34

FERNANDO CAELI RODRIGUES

RUA INVENTOR MANOEL RIBAS, Nº.176, CENTRO
CEP:86.490-000. NOVA FÁTIMA - PARANÁ

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134

Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Dados: 2024.10.09 09:26:07 -03'00'

FERNANDO CAELI RODRIGUES
CPF 045.438.329-06 - RG. 8784777-2 SSP/PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46007938000134

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2024 09:04:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERNANDO CAELI RODRIGUES**
CNPJ: **46.007.938/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**46.007.938/0001-34**
Razão Social:	**FERNANDO CAELI RODRIGUES**
Nome Fantasia:	**OXINGAS - GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/09/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/01/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/09/2022 (*)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	46.007.938/0001-34
Razão Social:	FERNANDO CAELI RODRIGUES
Nome Fantasia:	OXINGAS - GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS
Situação do Fornecedor:	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro:	17/09/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Micro Empresa
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI:	Não
Capital Social:	R$ 100.000,00
Data de Abertura da Empresa:	12/04/2022
CNAE Primário:	4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE Secundário 1:	4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 2:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 3:	4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Dados para Contato

CEP:	86.310-000
Endereço:	RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 176 - CENTRO
Município / UF:	Nova Fátima / Paraná
Telefone:	(43) 96782524
Telefone:	(00) 00000000
E-mail:	FERNANDOCAELI@YAHOO.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF:	045.438.329-06
Nome:	FERNANDO CAELI RODRIGUES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	045.438.329-06
Nome:	FERNANDO CAELI RODRIGUES
E-mail:	alinemr2003@yahoo.com.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **46.007.938/0001-34**
Razão Social: **FERNANDO CAELI RODRIGUES**
Nome Fantasia: **OXINGAS - GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/09/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/03/2025**
Código de Controle: **E37990D73C790424**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/10/2024**
Código de Controle: **2024091318395860872160**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/03/2025**
Código de Controle: **620528102024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **46.007.938/0001-34**
Razão Social: **FERNANDO CAELI RODRIGUES**
Nome Fantasia: **OXINGAS - GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **000**
Inscrição Municipal: **010/2022**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/01/2023**
Código de Controle: **027854537-57**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/09/2022**
Código de Controle: **DFA1NWESTQMZ9281**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.007.938/0001-34 MATRIZ		12/04/2022

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO CAELI RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OXINGAS - GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R INTERVENTOR MANOEL RIBAS	176	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.310-000	CENTRO	NOVA FATIMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDOCAELI@YAHOO.COM.BR	(43) 9678-2524/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **08:51:38** (data e hora de Brasília).

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDO CAELI RODRIGUES NIRE : 41109026270 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2419529360
NIRE (Sede) 41109026270	**CNPJ** 46.007.938/0001-34	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 12/04/2022	**Início de Atividade** 06/04/2022
Endereço Completo Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 176, centro-Nova Fátima/PR- CEP86310-000			
Objeto Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção elétrica;			
Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 12/04/2022	**Número** 20222263270	**Ato/eventos** 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: FERNANDO CAELI RODRIGUES **Identidade:** 03550133200 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 045.438.329-06 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/02/2024, às 14:30:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QJLFHICL.**

PRC2419529360

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

FERNANDO CAELI RODRIGUES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FERNANDO CAELI RODRIGUES, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 23/05/1985, n° do CPF 045.438.329-06, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, na RUA Antônio Grandis Gatti, nº 536, centro, CEP: 86490-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
A empresário individual adotará como nome empresarial: **FERNANDO CAELI RODRIGUES**, e usará a expressão OXINGÁS - Gases Medicinais e Industriais como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Interventor Manoel Ribas, nº 176, centro, Nova Fátima - PR, CEP: 86310000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 06/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134

Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Dados: 2022.11.10 16:01:07 -03'00'

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

FERNANDO CAELI RODRIGUES

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Nova Fátima - PR, 06 de abril de 2022

FERNANDO CAELI RODRIGUES
Empresário

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134

Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Dados: 2022.11.10 16:00:26 -03'00'

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDO CAELI RODRIGUES consta assinado digitalmente por:

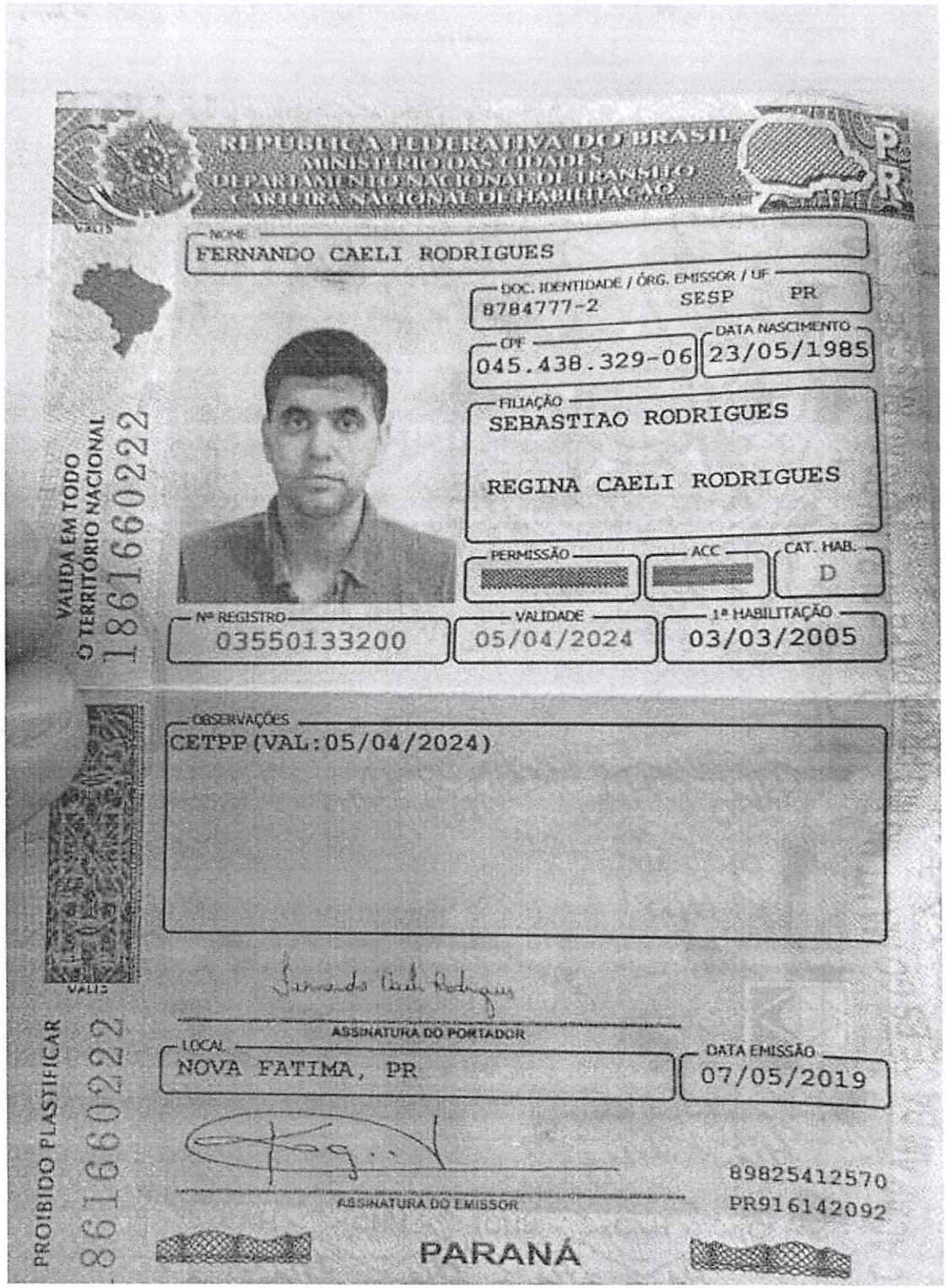
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04543832906	FERNANDO CAELI RODRIGUES

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022 15:40 SOB Nº 41109026270.
PROTOCOLO: 222263270 DE 12/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204656202. CNPJ DA SEDE: 46007938000134.
NIRE: 41109026279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2022.
FERNANDO CAELI RODRIGUES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
FERNANDO CAELI RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8784777-2 SESP PR

CPF
045.438.329-06

DATA NASCIMENTO
23/05/1985

FILIAÇÃO
SEBASTIAO RODRIGUES
REGINA CAELI RODRIGUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
03550133200

VALIDADE
05/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/03/2005

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18616602222

OBSERVAÇÕES
CETPP (VAL: 05/04/2024)

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA FATIMA, PR

DATA EMISSÃO
07/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

89825412570
PR916142092

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
18616602222

002004

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDO CAELI RODRIGUES
CNPJ: 46.007.938/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:50 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2025.
Código de controle da certidão: **80EB.7AE6.2C51.D2B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034635159-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.007.938/0001-34**
Nome: **FERNANDO CAELI RODRIGUES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000207

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/09/2024 09h10min

Número	Validade
112	16/10/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FERNANDO CAELI RODRIGUES (MATRIZ) CNPJ: 46007938000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 12001 - Atividade principal: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não
Endereço: Rua INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 176 - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 86.310-000

Código de Controle

CWZCS18YWBJANEK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 16 de Setembro de 2024

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.007.938/0001-34
Razão Social: FERNANDO CAELI RODRIGUES
Endereço: RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS 176 / CENTRO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/09/2024 a 12/10/2024

Certificação Número: 2024091318395860872160

Informação obtida em 26/09/2024 15:08:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO CAELI RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.007.938/0001-34
Certidão nº: 63743405/2024
Expedição: 16/09/2024, às 09:12:38
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO CAELI RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.007.938/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90966503-50	46.007.938/0001-34	09/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**FERNANDO CAELI RODRIGUES**
Título do Estabelecimento	**OXINGAS - GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS**
Endereço do Estabelecimento	**RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 176 - CENTRO - CEP 86310-000 FONE: (43) 99678-2524**
Município de Instalação	**NOVA FATIMA - PR, DESDE 09/2022**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2023**
Natureza Jurídica	**213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO** **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS** **4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**045.438.329-06**	**FERNANDO CAELI RODRIGUES**	**EMPRESÁRIO**

Este CICAD tem validade até 16/10/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90966503-50

Emitido Eletronicamente via Internet
16/09/2024 9:09:36

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 010/2022

Nome Fantasia: OXINGÁS - Gases Medicinais e Industriais

Razão Social: FERNANDO CAELI RODRIGUES

CNPJ: 46.007.938/0001-34

Inscrição Municipal:

Atividade (CNAE) 4684-2/99Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente4930-2/03Transporte rodoviário de produtos perigosos4321-5/00Instalação e manutenção elétrica4742-3/00Comércio varejista de material elétrico

Município: Nova Fátima **Endereço:** RUA Interventor Manoel Ribas, 176, centro

CEP: 86310000

Local e data: Nova Fátima, quinta, 12 de maio de 2022

Vencimento:

JOÃO PAULO DURAES
Departamento Municipal de Tributos, Arrecadação e Fiscalização

Observação

Código de Autenticidade: **22NJA9JHUJ**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOAO PAULO DURAES"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador

---

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento, FERNANDO CAELI RODRIGUES – CNPJ nº: 46.007.938/0001-34, com endereço a Rua Interventor Ribas, 176 - no município de Nova Fátima, no estado do Paraná, está dispensado da Licença Sanitária para os ramos de atividade abaixo listados, com base nas determinações da Resolução Estadual n.º 1.034/2020.

CNAE Principal:

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CNAE(s) Secundário(s):

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

O representante legal do estabelecimento em epígrafe fica ciente da possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos de controle.

TIAGO FERREIRA CRUZ:01081186909

Assinado de forma digital por TIAGO FERREIRA CRUZ:01081186909 Dados: 2023.07.13 15:08:58 -03'00'

MÉDICO VETERINÁRIO
Autoridade Sanitária
Vigilância Sanitária de Nova Fátima/PR

Nova Fátima, 13 de Julho de 2023.

IBG Cryo

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **FERNANDO CAELI RODRIGUES-ME**, localizada na rua Inventor Manoel Ribas, 176, centro, Nova Fátima, Paraná, adquire e revende de gases medicinais e industriais IBG Cryo Industria de Gases Ltda, estando autorizada a dispor/utilizar dos documentos que forem necessários da empresa IBG Cryo Industria de Gases Ltda em processos licitatórios.

Londrina, 11 de abril de 2023.

Fábio Augusto Basaglia

Fábio Basaglia
Gerente de Filial
IBG CRYO - Indústria de Gases Ltda.
Cel: +55 (43) 99981-6051 - E-mail: gerente18@ibg.com.br

Scanned with CamScanner

IBG Cryo

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES
PREÂMBULO

1. FORNECEDORA: **IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA**
Endereço: Avenida Esperanto, nº. 260 – Bairro: Cilo 2
CEP: 86.067-100 – Cidade: Londrina – Estado: PR
C.N.P.J./M.F. 74.481.011/0005-09 – I.E. 90925355-14.

2. DISTRIBUIDORA: **FERNANDO CAELI RODRIGUES**
Endereço: Rua Interventor Manoel Ribas, nº. 176
Bairro: Centro – CEP: 86.310-000
Cidade: Nova Fatima - Estado: PR
C.N.P.J.M.F. 46.007.938/0001-34 - I.E. 90966503-50.

3. Local de Entrega dos Produtos: O mesmo da FORNECEDORA.

4. **PREÇOS E CONSUMOS DOS PRODUTOS:**

Produtos	Preços – R$	Consumo Mínimo Mensal
Oxigênio Gasoso PPU 1 m³	55,00 / m³	-
Oxigênio Gasoso PPU 2m³	30,00 / m³	-
Oxigênio Gasoso PPU 3 m³	20,00 / m³	-
Oxigênio Gasoso	5,50 / m³	200 m³
Oxigênio Industrial	4,50 / m³	-
Acetileno Gasoso PPU	95,00 / kg	-
Acetileno Gasoso	63,00 / kg	-
Acetonagem	5,00 / kg	-
Oxigênio Industrial PPU 1 m³	50,00 / m³	-
Ar Comprimido Gasoso	12,00 / m³	-

- Aos preços especificados acima estão com data base de 03.01.2022.
- O fornecimento do produto em quantidade SUPERIOR a 10 % (dez por cento) ao volume mínimo contratado (TOP) estará condicionado à disponibilidade da

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 Bloco A – Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13.213-009
Fone: (11) 2136-8534 - Fax: (11) 2136-8500 - Internet: www.ibg.com.br - E-mail: ibg@ibg.com.br

FORNECEDORA e será objeto de negociação de preço diferenciado do pactuado neste instrumento bem como de condições de pagamento e frete específicas. A impossibilidade de fornecimento em volume superior, não enseja em rescisão contratual, declarando a COMPRADORA a total ciência desta cláusula neste ato.

5. Condições de Pagamento: à vista (pagamento antecipado à entrega dos produtos).

6. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste Contrato.

7. Observação: Cilindro de propriedade da DISTRIBUIDORA.

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 Bloco A – Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13.213-009
Fone: (11) 2136-8534 - Fax: (11) 2136-8500 - Internet: www.ibg.com.br - E-mail: ibg@ibg.com.br

IBG Cryo

As partes, anteriormente qualificadas, por seus representantes legais, têm entre si, justo e contratado, o fornecimento dos gases e serviços mencionados no preâmbulo, mediante as cláusulas e condições mutuamente aceitas e outorgadas que seguem:

Cláusula Primeira
A FORNECEDORA obriga-se a fornecer a COMPRADORA e este a adquirir exclusivamente da FORNECEDORA o PRODUTO mencionado no Item 4 do preâmbulo deste.

Cláusula Segunda
Para o armazenamento e distribuição do PRODUTO para a utilização da DISTRIBUIDORA, esta utilizará seus próprios equipamentos necessários em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados, devendo ser utilizados com os PRODUTOS da FORNECEDORA.

Cláusula Terceira
O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com prazo de vigência mencionado no preâmbulo-resumo, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, salvo manifestação em contrário de qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do período então em vigor.

Na hipótese de a DISTRIBUIDORA efetuar a denúncia tempestivamente, entretanto, após o prazo de vigência do contrato denunciado, continuar adquirindo os produtos objeto do presente contrato, o mesmo será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos aos mencionados no preâmbulo-resumo.

Parágrafo Primeiro
Caso não se verifique a renovação automática acima prevista, fica assegurado a FORNECEDORA o direito de preferência a uma nova contratação por igual período deste CONTRATO, em igualdade de condições com a concorrência.

Parágrafo Segundo
O presente contrato continuará vigorando ainda que qualquer das partes contratantes seja objeto de incorporação, fusão ou qualquer alteração contratual ou societária, obrigando-se, desde já, a comunicar imediatamente o fato à outra, bem como a dar ciência aos eventuais sucessores da existência deste Contrato e de suas eventuais complementações, a fim de que sejam observados em todos os seus termos e condições, assim como, em caso de mudança de endereço da DISTRIBUIDORA num prazo inferior ao deste Contrato de fornecimento, fica garantido à FORNECEDORA o direito a continuidade de fornecimento do PRODUTO no novo endereço, cabendo neste caso a revisão do valor do frete, de acordo com a localidade.
Os custos decorrentes da mudança dos equipamentos serão assumidos pela DISTRIBUIDORA.

Cláusula Quarta
A FORNECEDORA tem ciência que a DISTRIBUIDORA necessita da quantidade de PRODUTOS especificada no item 4 do preâmbulo.

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 Bloco A – Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13.213-009
Fone: (11) 2136-8534 - Fax: (11) 2136-8500 - Internet: www.ibg.com.br - E-mail: ibg@ibg.com.br

Parágrafo Primeiro
A COMPRADORA tem plena ciência de que a FORNECEDORA estará impedida de fornecer os produtos descritos no preâmbulo deste CONTRATO, caso a COMPRADORA possua irregularidades tributárias que impeçam a emissão de nota fiscal eletrônica. Este fato não poderá ser interpretado como inexecução contratual por parte da FORNECEDORA.

Cláusula Quinta
A DISTRIBUIDORA pagará a FORNECEDORA o preço especificado nos itens 4 do preâmbulo, adicionando, despesa financeira nos preços dos produtos.
Caso haja variação nas alíquotas e/ou criação de novos impostos, estes serão automaticamente repassados para os preços.
A FORNECEDORA reserva-se ao direito de repassar eventuais custos adicionais aos preços dos produtos, advindos da implantação e adequações as resoluções da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) relacionadas as boas práticas de fabricação.

Parágrafo Primeiro
Durante a vigência do Contrato, a DISTRIBUIDORA adquirirá as quantidades mínimas dos Produtos estabelecidos no item 4 do preâmbulo, em cada mês, sendo que, não o fazendo, pagará os valores correspondentes à diferença entre este volume e o efetivamente adquirido, que serão faturadas nas mesmas condições ali estabelecidas. Estes valores serão cobrados através de uma Nota de Débito como "diferencial de preço referente à quantidade não consumida".
Fica a critério do FORNECEDOR cobrar o consumo mínimo mensalmente, estabelecidas no item 4 do preâmbulo no final do contrato ou no descumprimento das cláusulas.

Parágrafo Segundo
Além de garantir à FORNECEDORA o consumo mínimo mensalmente acima referido, a DISTRIBUIDORA ainda se obriga a adquirir exclusivamente os produtos objeto do presente contrato da FORNECEDORA, sob pena de, não o fazendo caracterizar infração contratual de sua parte, e, portanto, na aplicação das sanções previstas no presente contrato.

Cláusula Sexta
Os preços do produto e locação constantes na Cláusula Quinta estão expressos em Reais, e sujeitos à variação na ocorrência de alterações dos índices, de acordo com a fórmula abaixo:

$P = Pa \times [(0{,}50 \times \Delta \text{ IGP-M}) + (0{,}50 \times \Delta \text{ E.E})]$

P = Preço reajustado

Pa = Preço anterior ao reajuste.

IGPM= Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM), divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, tomando o cálculo como base, a variação percentual ocorrida entre o mês do último reajuste e o mês anterior ao reajuste atual.

EE = Variação percentual do reajuste de Energia Elétrica dos contratos de Consumo, Uso do

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 Bloco A – Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13.213-009
Fone: (11) 2136-8534 - Fax: (11) 2136-8500 - Internet: www.ibg.com.br - E-mail: ibg@ibg.com.br

IBG Cryo

Sistema de Distribuição e Conexão referente ao período do último reajuste até o mês do reajuste atual, divulgado pela COOPERA – Cooperativa Pioneira de Eletrificação (50%), conforme tarifas do Grupo A, alta tensão, setor industrial, subgrupo A3, sazonal azul.

Parágrafo Primeiro
Se os índices estabelecidos no parágrafo anterior vierem a serem extintos, estes serão automaticamente substituídos por aqueles que venham a ser criado pela nova política econômica.

Parágrafo Segundo
Em caso de desequilíbrio econômico causado por fatores extraordinários e alheios a vontade das partes, os preços poderão ser revistos.

Parágrafo Terceiro
Na hipótese do preço da energia elétrica vier a sofrer acréscimo decorrente de condições adversas de oferta do produto, estranho àquele previsto para o seu reajuste no Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (consumo), o FORNECEDOR repassará aos preços dos produtos, locações e serviços constantes na Cláusula Quinta a variação incorrida, de acordo com a fórmula do presente Contrato.

Cláusula Sétima
O PRODUTO entregue pela FORNECEDORA deverá ser pago pela DISTRIBUIDORA dentro do prazo estabelecido no item 6 do preâmbulo, a entrega e o faturamento deverão ser feitos por meio de documentos fiscais normalmente usados pela FORNECEDORA.

Parágrafo Primeiro
Havendo atraso no pagamento de seus débitos, fica a FORNECEDORA autorizada a efetuar a cobrança dos encargos financeiros, como multa, juros, correção monetária e despesas decorrentes do citado atraso, até o limite praticado no mercado financeiro, podendo cobrar tais valores da DISTRIBUIDORA, através de "Notas de Débito", sem prejuízos da possibilidade de exigir o pagamento antecipado para os novos fornecimentos, caso em que 50% (cinqüenta por cento) do valor pago será utilizado para abatimento da dívida, com o que expressamente concorda a DISTRIBUIDORA, bem como de rescindir o contrato, com a devolução dos equipamentos locados.

Parágrafo Segundo
Em caso de deferimento de recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial da DISTRIBUIDORA, a FORNECEDORA poderá exigir o pagamento antecipado para os fornecimentos.

Cláusula Oitava
Os PRODUTOS serão retirados pela DISTRIBUIDORA em veículos adequados e de acordo com a lei vigente, dentro de uma programação estabelecida pelas partes. Caso a DISTRIBUIDORA necessite retirar produtos emergenciais (fora do programado entre as partes), será cobrada uma taxa de entrega especial.

Cláusula Nona
A DISTRIBUIDORA tem pleno conhecimento dos riscos associado à

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 Bloco A – Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13.213-009
Fone: (11) 2136-8534 - Fax: (11) 2136-8500 - Internet: www.ibg.com.br - E-mail: ibg@ibg.com.br

utilização dos PRODUTOS e dos EQUIPAMENTOS, reconhecendo ser necessário proteger seus prepostos e terceiros que eventualmente a eles se exponham, assumindo a responsabilidade por qualquer dano, pessoal ou material, decorrente do uso, armazenamento e distribuição dos PRODUTOS ou acidente nos equipamentos utilizados, desobrigando a FORNECEDORA por qualquer tipo de reparação.

Parágrafo Primeiro
Considerando sua responsabilidade por danos decorrentes do uso e armazenamento dos PRODUTOS, deverá a DISTRIBUIDORA observar as normas de segurança conforme as instruções da FORNECEDORA.

Cláusula Décima
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
a. de comum acordo entre as partes;
b. motivos de força maior aí incluídos, mas não limitados a ocorrência de greves, revoluções, guerras, interrupção de fornecimento de energia elétrica, catástrofes naturais ou incêndio nas instalações de qualquer das Partes, desde que tais acontecimentos venham a impedir o fornecimento ou aquisição do PRODUTO por mais de 180 (cento e oitenta dias);
c. Unilateralmente por qualquer uma das partes, caso em que a parte que der causa a rescisão pagará a outra multa no valor correspondente à: (i) 30% sobre o período restante do contrato com base no preço da época da rescisão contratual, caso o contrato ainda não tenha sido cumprido pela metade do prazo estabelecido pelas Partes; (ii) 20% sobre o período restante do contrato com base no preço da época da rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido cumprido por mais da metade do prazo estabelecido pelas Partes;
d. infração das cláusulas e condições deste contrato, hipóteses em que a Parte infratora ficará obrigada ao pagamento de multa no valor correspondente à quantidade estabelecida como consumo mínimo no Item 4 do preâmbulo, multiplicado pelo número de meses que faltar para o término de vigência do contrato, ao maior preço atualizado, sendo que este valor nunca será inferior ao de fornecimento correspondente a 50% do prazo de vigência fixado no Item 07 do preâmbulo.
Na rescisão por inadimplência, a parte que der causa à mesma pagará à outra o valor correspondente à média dos volumes das seis maiores compras mensais (devendo ser sempre maior que o limite mínimo mensal), multiplicada pelo preço vigente à época da rescisão e pelo número de meses que faltar para o término deste Contrato".

Cláusula Décima Primeira
Caso a FORNECEDORA ou a DISTRIBUIDORA venha a interromper, respectivamente, o fornecimento ou o consumo dos PRODUTOS por motivo de caso fortuito ou de força maior, assim considerados acidentes nas instalações geradoras dos PRODUTOS, greves, revoluções, interrupções de fornecimento de energia elétrica, quebras de equipamentos de distribuição, catástrofes naturais, embargos ou proibições governamentais ou outras causas que não possam ser imputadas às partes, nada poderá ser exigido como indenização por inadimplemento contratual.

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 Bloco A – Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13.213-009
Fone: (11) 2136-8534 - Fax: (11) 2136-8500 - Internet: www.ibg.com.br - E-mail: ibg@ibg.com.br

IBG Cryo

Parágrafo Único
A Parte afetada pelos fatos acima descritos, deverá, prontamente, notificar a outra, esclarecendo a duração do impedimento e as medidas corretivas adotadas. Este contrato obriga as Partes e seus sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca de Jundiaí - SP, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas, com renúncia de qualquer outro.
Assim, estando justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jundiaí, 09 de NOVEMBRO de 2022.

IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA
FORNECEDORA

FERNANDO CAELI RODRIGUES
DISTRIBUIDORA

Testemunhas:

Nome: ACIR RODRIGUES DA SILVA
CPF/RG: 449-265-79863

Nome:
CPF/RG: 24662488-0

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 Bloco A – Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13.213-009
Fone: (11) 2136-8534 - Fax: (11) 2136-8500 - Internet: www.ibg.com.br - E-mail: ibg@ibg.com.br

000218

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA no exercício de suas atribuições certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA

ESTRADA VITO GAIA PUOLI, S/Nº, KM 2,74

DESCALVADO São Paulo

BRASIL

Linha(s) de Produção:

1) Gases Medicinais: Gás

Válido até: 15/01/2026

Publicado no Diário Oficial da União por meio da Resolução - RE n.º: 119, na data de: 15/01/2024

Solicitado por: IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA, **CNPJ:** 74.481.011/0001-77

Documento emitido eletronicamente às: 16:58:41 do dia 01/03/2024 (Data/Hora de Brasília - DF)

Código de controle do comprovante: 8PKG.9EG9.IVLC.1BML.NFE6.J658.RLQX.C2AS.CH04.H45P

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF_BPDA/

Consultas Funcionamento de Empresa Nacional Resultado **Detalhamento**

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

CNPJ
67.423.152/0001-78

Nome Fantasia
IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Endereço na Internet
AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150

SAC
1121368534

Endereço Completo
AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150 - RETIRO CEP: 13.212-240

Cidade/UF
JUNDIAÍ/SP

Responsável Técnico
NEWTON DE OLIVEIRA

Responsável Legal
NEWTON DE OLIVEIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
2.20001-1

Data do Cadastro
22/07/2013

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.004853/2013-48

Cadastro
22 - Gases Medicinais

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Voltar

BAIRRO: CENTRO CEP: 69301070 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 25.368.443/0001-60
PROCESSO: 25351.814216/2018-33 AUTORIZ/MS: 1.18856.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA VITO GAIA PUOLI, S/Nº, KM 2,74
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 13690000 - DESCALVADO/SP
CNPJ: 74.481.011/0001-77
PROCESSO: 25351.038057/2019-41 AUTORIZ/MS: 1.18865.6
ATIVIDADE/CLASSE
ENVASAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: Rodoxico Transportes LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CAUAXI, 293, SALA 1114 EDIF ALPHA GREEN
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL CEP: 06454020 - BARUERI/SP
CNPJ: 27.822.869/0001-78
PROCESSO: 25351.688388/2018-45 AUTORIZ/MS: 1.18866.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MR Med Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
ENDEREÇO: estrada união e industria, 9200, lojas 4 e 5
BAIRRO: itaipava CEP: 25730731 - PETRÓPOLIS/RJ
CNPJ: 31.123.992/0001-78
PROCESSO: 25351.192775/2019-61 AUTORIZ/MS: 1.18861.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: AVANCE FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Francisco Souza dos Santos, 320 sala 01
BAIRRO: Jardim Limoeiro CEP: 29164153 - SERRA/ES
CNPJ: 28.780.079/0001-30
PROCESSO: 25351.292951/2019-64 AUTORIZ/MS: 1.18858.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: WORK MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA AUTOMÓVEL CLUBE, 2560 - SLJ 2
BAIRRO: VILAR DOS TELES CEP: 25565171 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 28.878.042/0001-49
PROCESSO: 25351.227673/2019-74 AUTORIZ/MS: 1.18857.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LEADER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: SIA TRECHO 5, LOTES 5, 15, 25 E 35, SALA 332, ED. IMPORT CENTER
BAIRRO: SIA CEP: 71205050 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 10.656.075/0001-89
PROCESSO: 25351.067770/2019-00 AUTORIZ/MS: P1W909M0Y79X (8.18161.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LIFE IN HOUSE ASSISTENCIA EM SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 570
BAIRRO: CENTRO CEP: 16700000 - GUARARAPES/SP
CNPJ: 24.024.041/0001-86
PROCESSO: 25351.070417/2019-07 AUTORIZ/MS: 9Y51H688XML0 (8.18195.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL CENTER PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME
ENDEREÇO: AV GRAJAU, 234
BAIRRO: CANOEIRO CEP: 65940000 - GRAJAÚ/MA
CNPJ: 30.461.190/0001-05
PROCESSO: 25351.025758/2019-10 AUTORIZ/MS: 4WW186L49HYL (8.18194.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BM3 IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO
ENDEREÇO: AVENIDA LEVY RAMOS MARTINS, S/N
BAIRRO: NOVA BRASÍLIA CEP: 88780000 - IMBITUBA/SC
CNPJ: 12.098.843/0001-51
PROCESSO: 25351.309292/2019-11 AUTORIZ/MS: P00WY3WM75Y3 (8.18181.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: IMPORTMED IMPORTACAO EXPORTACAO PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA APENINOS, 485; CONJUNTO 62
BAIRRO: ACLIMACAO CEP: 01533000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 28.378.114/0001-99
PROCESSO: 25351.088809/2019-14 AUTORIZ/MS: ML9176W47458 (8.18188.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LUCIO DOVAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS
ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO 1097
BAIRRO: VILA LOYOLA CEP: 13870674 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
CNPJ: 31.407.187/0001-76
PROCESSO: 25351.162560/2019-16 AUTORIZ/MS: 09L193H807W7 (8.18189.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: VELTEN LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO CAMBOATA, Nº 475, SALA 03
BAIRRO: SANTA HELENA CEP: 42850000 - DIAS D'ÁVILA/BA
CNPJ: 05.593.147/0008-22
PROCESSO: 25351.094276/2019-18 AUTORIZ/MS: P615X8146M74 (8.18201.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALIFAX BRASIL COM IMPO E DIST DE EQUIP E REAG PARA DIAGN IN VITRO EIRELLI
ENDEREÇO: RUA BARAO DO TRIUNFO 73 CJ 11
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04602000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 31.167.508/0001-02
PROCESSO: 25351.299360/2019-18 AUTORIZ/MS: 85L1H30L66Y2 (8.18167.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TELESCA REPRESENTACOES MATERIAIS HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: RUA JAVARI, 28 - QUADRA 34, CONJUNTO VIEIRALVES
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 69053110 - MANAUS/AM
CNPJ: 09.158.222/0001-01
PROCESSO: 25351.186625/2019-19 AUTORIZ/MS: P45819055HMX (8.18119.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CLINICA DE IMAGEM MEDICO ODONTOLÓGICO LTDA
ENDEREÇO: RUA CANAMARI, 18, QD 74 CONJUNTO CN ET NC 6
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 69095130 - MANAUS/AM
CNPJ: 10.961.250/0001-41
PROCESSO: 25351.299468/2019-19 AUTORIZ/MS: P8M996Y1Y0Y9 (8.18192.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CPM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PATOLOGIA EIRELI
ENDEREÇO: AV. ROMUALDO VILLANI,512
BAIRRO: JARDIM IPANEMA CEP: 13563651 - SÃO CARLOS/SP
CNPJ: 26.159.355/0001-11
PROCESSO: 25351.180856/2019-19 AUTORIZ/MS: XL71M03WM25M (8.18199.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BERNARDO VARGAS 36
BAIRRO: RIVE CEP: 29520000 - ALEGRE/ES
CNPJ: 97.530.106/0001-39
PROCESSO: 25351.125259/2019-21 AUTORIZ/MS: 3W8525MMW03W (8.18190.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NT SÃO PAULO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DA QUITANDA, 96 - 6º ANDAR
BAIRRO: CENTRO CEP: 01012010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.504.687/0001-70
PROCESSO: 25351.292973/2019-24 AUTORIZ/MS: P91HL57MX6X6 (8.18185.4)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA.
ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, 2346
BAIRRO: NOSSA SENHORA DO NAZARE CEP: 59062280 - NATAL/RN
CNPJ: 27.320.140/0001-01
PROCESSO: 25351.181720/2019-26 AUTORIZ/MS: 8Y81Y37M56W6 (8.18098.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: G.M.YAMADASERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
ENDEREÇO: CONJUNTO GUAJARA 1, TRAVESSA WE-68-A, 1641
BAIRRO: COQUEIRO CEP: 67143440 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 15.564.580/0001-17
PROCESSO: 25351.299293/2019-31 AUTORIZ/MS: P72H349H5711 (8.18193.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIMAX LTDA
ENDEREÇO: RUA ARMANDO DORNELLAS PEREIRA, 5, CAIXA 02
BAIRRO: SANTA MÔNICA CEP: 29105190 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 39.392.246/0001-91
PROCESSO: 25351.292989/2019-37 AUTORIZ/MS: 3Y324Y8WM3X6 (8.18186.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TANGE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: Av. Pedroso de Morais, 1.619 - Sala 502
BAIRRO: Pinheiros CEP: 05419001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.931.457/0001-82
PROCESSO: 25351.301017/2019-41 AUTORIZ/MS: P1L1HL3W6M2M (8.18169.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Comercial Optica Bella Vista LTDA
ENDEREÇO: Avenida Primeiro de Março, 764 Sala 22
BAIRRO: Pátria Nova CEP: 93320102 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 11.987.838/0001-37
PROCESSO: 25351.299189/2019-47 AUTORIZ/MS: P7HX3Y2290L5 (8.18166.9)
ATIVIDADE/CLASSE

CNPJ: 02.186.515/0001-53
PROCESSO: 25351.019656/01-19
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.548, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
ENDEREÇO: AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150
BAIRRO: RETIRO CEP: 13212240 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 67.423.152/0001-78
PROCESSO: 25351.004853/2013-48 AUTORIZ/MS: 2.20001.1
ATIVIDADE/CLASSE
ENVASAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
EMPRESA: SAUDE 999 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
ENDEREÇO: Rua Dr Jesuino Maciel, 1203
BAIRRO: Campo Belo CEP: 04615003 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.870.949/0001-57
PROCESSO: 25351.389489/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09679.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: AV. COLETORA A, 774
BAIRRO: MARCOS FREIRE I CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 10.638.214/0001-41
PROCESSO: 25351.387377/2013-15 AUTORIZ/MS: 1.09675.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SHUTTLE LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 2299 PARTE A
BAIRRO: JARDIM MARIETA CEP: 06298190 - OSASCO/SP
CNPJ: 04.711.147/0001-40
PROCESSO: 25351.369277/2013-25 AUTORIZ/MS: 1.09673.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSPORTADORA CONSOLI LTDA
ENDEREÇO: Rua Fernandes Braga, nº 31
BAIRRO: Sítio São José CEP: 94430030 - VIAMÃO/RS
CNPJ: 03.067.397/0001-27
PROCESSO: 25351.397578/2013-28 AUTORIZ/MS: 1.09680.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: COMPANY TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA 18 QD. 18 LT.01
BAIRRO: Polo Empresarial de Goiás CEP: 74985165 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 37.831.922/0001-50
PROCESSO: 25351.246200/2013-44 AUTORIZ/MS: 1.09681.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: MAIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA CARLOS BURLAMAQUI, NUMERO 280
BAIRRO: CENTRO CEP: 49010660 - ARACAJU/SE
CNPJ: 32.836.165/0001-94
PROCESSO: 25351.332264/2013-55 AUTORIZ/MS: 1.09674.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO FERRARI Nº 545
BAIRRO: VILA CITY NOVA FASE CEP: 94930075 - CACHOEIRINHA/RS
CNPJ: 93.815.124/0001-06
PROCESSO: 25351.356320/2013-65 AUTORIZ/MS: 1.09678.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FHARMEDY DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV CARLOS DO VALLE FERRO, 52
BAIRRO: CENTRO CEP: 57275000 - SÃO SEBASTIÃO/AL
CNPJ: 16.798.592/0001-79
PROCESSO: 25351.388652/2013-77 AUTORIZ/MS: 1.09677.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA HUMAITÁ, 670
BAIRRO: SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES CEP: 14020680 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 10.877.246/0001-08
PROCESSO: 25351.386588/2013-88 AUTORIZ/MS: 1.09676.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.549, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: HS PINDA TRANSPORTE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JULIO CABRAL, Nº 114
BAIRRO: SANTANA CEP: 12403100 - PINDAMONHANGABA/SP
CNPJ: 03.945.538/0001-67
PROCESSO: 25351.100190/2006-17 AUTORIZ/MS: 1.06551.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BIOMARIN BRASIL FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA JAMES JOULE, Nº 92, CONJUNTO 42
BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 24576080 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.002.360/0001-34
PROCESSO: 25351.155122/2008-49 AUTORIZ/MS: 1.07333.4
PERÍODO: 16/04/12 A 16/04/13
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Rua Conde do Arco, nº 200
BAIRRO: SUBAÉ CEP: 44094588 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
PROCESSO: 25351.066060/2005-59 AUTORIZ/MS: 1.06086.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Paulo Prado, 853
BAIRRO: Santo Antonio CEP: 13290000 - LOUVEIRA/SP
CNPJ: 12.442.716/0001-28
PROCESSO: 25351.793378/2010-71 AUTORIZ/MS: 1.08692.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ALC ALERGIA CLÍNICA LABORATORIAL E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FLORIANO, Nº 466/540, SALAS 301/302
BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04534002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 74.684.135/0001-50
PROCESSO: 25351.252410/2006-89 AUTORIZ/MS: 1.06657.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: LOTUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA IPIRU Nº 159 - LOJA B
BAIRRO: CACUIA - ILHA DO GOVERNADOR CEP: 21931095 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 14.125.318/0001-03
PROCESSO: 25351.029935/2012-95 AUTORIZ/MS: 1.09157.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: HEEL DO BRASIL BIOMÉDICA LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA TOCANTINS, Nº 630
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06455020 - BARUERI/SP
CNPJ: 05.994.539/0001-27
PROCESSO: 25351.000039/20-05 AUTORIZ/MS: 1.06198.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.550, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: BIOVACINES DISTRIBUIDORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA AFONSO CLÁUDIO 04 SALA 02
BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 29148626 - CARIACICA/ES
CNPJ: 15.274.684/0001-97
PROCESSO: 25351.395169/2013-09
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Certificado de Regularidade Técnica instruído na petição não comprova a prestação da assistência farmacêutica durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, contrariando o disposto no §1º do art. 15, da Lei 5.991/1973, com a alteração dada pela Medida Provisória nº 2.190-34/2001. Adicionalmente, não foram apresentados os seguintes documentos: cópia do contrato social e relação sucinta da natureza e espécie dos produtos com que a empresa irá trabalhar.
EMPRESA: chemo do brasil comércio de farmoquímicos ltda
ENDEREÇO: rua sampaio viana, 523 - conjunto 14
BAIRRO: paraiso CEP: 04004000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.623.553/0001-02
PROCESSO: 25351.566142/2012-25
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui AFE vigente, nº 1095251 publicada em 19/03/2013 (Processo nº 25351600382/2010-24), contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008.
EMPRESA: vacinewa distribuidora de vacinas e medicamentos ltda
ENDEREÇO: RUA AFONSO CLÁUDIO 04 SALA 03
BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 29148626 - CARIACICA/ES
CNPJ: 15.268.466/0001-40
PROCESSO: 25351.395202/2013-38
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Certificado de Regularidade Técnica instruído na petição não comprova a prestação da assistência farmacêutica durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, contrariando o disposto no §1º do art. 15, da Lei 5.991/1973, com a alteração dada pela Medida Provisória nº 2.190-34/2001. Adicionalmente, não foram apresentados os seguintes documentos: cópia do contrato social e relação sucinta da natureza e espécie dos produtos com que a empresa irá trabalhar.
EMPRESA: leva e traz transporte ltda - epp
ENDEREÇO: rua orfeu bais 843
BAIRRO: orfeu bais CEP: 79005440 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 02.564.050/0001-27
PROCESSO: 25351.029667/2012-75
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 345721/12 formulada em 9/11/2012, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102013072200047

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000222

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/01/2024 | Edição: 10 | Seção: 1 | Página: 73

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 119, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

EMPRESA: INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 08.939.548/0001-03 - AUTORIZ/MS: 1015570

ENDEREÇO: ROD BR 232, SN - KM 136

MUNICÍPIO: CARUARU - UF: PE - EXPEDIENTE: 0677646/23-2

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Líquidos; Óleos; Soluções; Suspensões

.....

EMPRESA: INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 08.939.548/0001-03 - AUTORIZ/MS: 1015570

ENDEREÇO: ROD BR 232, SN - KM 136

MUNICÍPIO: CARUARU - UF: PE - EXPEDIENTE: 0678076/23-5

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

.....

EMPRESA: INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 08.939.548/0001-03 - AUTORIZ/MS: 1015570

ENDEREÇO: ROD BR 232, SN - KM 136

MUNICÍPIO: CARUARU - UF: PE - EXPEDIENTE: 0678478/23-6

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Cremes; Géis; Pastas; Pomadas

.....

EMPRESA: IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA - CNPJ: 74.481.011/0001-77 - AUTORIZ/MS: 1188656

ENDEREÇO: ESTRADA VITO GAIA PUOLI, S/Nº, KM 2,74

MUNICÍPIO: DESCALVADO - UF: SP - EXPEDIENTE: 1554073/20-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais: Gás

.....

EMPRESA FABRICANTE: HETERO LABS LIMITED, UNIT VI

ENDEREÇO: SY. NO. 410-411, TSIIC FORMULATION SEZ, POLEPALLE VILLAGE, JADCHERLA MANDAL, MAHABOOBNAGAR-DISTRICT, TELANGANA, INDIA - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001276

EMPRESA SOLICITANTE: Camber Farmaceutica Ltda - CNPJ: 24.633.934/0001-29

AUTORIZ/MS: 1165077 - EXPEDIENTE(s): 0607491/23-0

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

.....

EMPRESA FABRICANTE: B. BRAUN MEDICAL S.A.

ENDEREÇO: ROUTE DE SORGE 9, CH-1023 CRISSIER - PAÍS: SUÍÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000062

EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A - CNPJ: 31.673.254/0001-02

AUTORIZ/MS: 1000853 - EXPEDIENTE(s): 0601132/23-8

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal

.....

EMPRESA FABRICANTE: SOLUPHARM PHARMAZEUTISCHE ERZEUGNISSE GMBH.

ENDEREÇO: INDUSTRIESTRASSE 3, 34212, MELSUNGEN. - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000590

EMPRESA SOLICITANTE: PFIZER BRASIL LTDA - CNPJ: 61.072.393/0001-33

AUTORIZ/MS: 1021101 - EXPEDIENTE(s): 0727601/23-7

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

.....

EMPRESA FABRICANTE: GLAXO OPERATIONS UK LIMITED

ENDEREÇO: PRIORY STREET, WARE, HERTFORDSHIRE, SG12 0DJ - PAÍS: REINO UNIDO - CÓDIGO ÚNICO: A.000378

EMPRESA SOLICITANTE: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - CNPJ: 33.247.743/0001-10

AUTORIZ/MS: 1001071 - EXPEDIENTE(s): 0459233/23-8

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos; Pós

.....

EMPRESA FABRICANTE: ALNYLAM PHAMACEUTICALS INC.

ENDEREÇO: 665 CONCORD AVENUE, CAMBRIDGE, MASSACHUSETTS (MA) 02138 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.001381

EMPRESA SOLICITANTE: SPECIALTY PHARMA GOIAS LTDA - CNPJ: 31.731.807/0001-28

AUTORIZ/MS: 1193611 - EXPEDIENTE(s): 0641395/23-0

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis (Granel): Soluções

.....

EMPRESA FABRICANTE: HAUPT PHARMA WULFING GMBH

ENDEREÇO: BETHELNER LANDSTRASSE 18, 31028 GRONAU, LEINE. - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000298

EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS FERRING LTDA - CNPJ: 74.232.034/0001-48

AUTORIZ/MS: 1028762 - EXPEDIENTE(s): 0587131/23-3

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

.....

EMPRESA FABRICANTE: GLAXOSMITHKLINE CONSUMER HEALTHCARE HOLDINGS (US) LLC

ENDEREÇO: 320 SOUTH BROADWAY, SAINT LOUIS, MISSOURI (MO) 63102 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000723

EMPRESA SOLICITANTE: PF Consumer Healthcare Brazil Importadora e Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 30.872.270/0001-53

AUTORIZ/MS: 1192905 - EXPEDIENTE(s): 0716833/23-9

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos

.....

EMPRESA FABRICANTE: BUSHU PHARMACEUTICALS LTD.

ENDEREÇO: 950, HIROKI, OHAZA, MISATO-MACHI, KODAMA-GUN, SAITAMA-KEN - PAÍS: JAPÃO - CÓDIGO ÚNICO: A.000202

EMPRESA SOLICITANTE: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0001-87

AUTORIZ/MS: 1012361 - EXPEDIENTE(s): 0448452/23-5

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Granel): Comprimidos Revestidos



.....

EMPRESA FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LIMITED

ENDEREÇO: SEZ UNIT 1, A-41, INDUSTRIAL AREA , PHASE VIIIA, S.A.S. NAGAR, MOHALI - 160071, PUNJAB - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000521

EMPRESA SOLICITANTE: SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.035.244/0001-23

AUTORIZ/MS: 1046820 - EXPEDIENTE(s): 0734239/23-8

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

.....

EMPRESA FABRICANTE: TAKEDA AUSTRIA GMBH

ENDEREÇO: ST. PETER-STRASSE 25, 4020, LINZ - PAÍS: ÁUSTRIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000450

EMPRESA SOLICITANTE: TAKEDA PHARMA LTDA. - CNPJ: 60.397.775/0001-74

AUTORIZ/MS: 1006398 - EXPEDIENTE(s): 0698823/23-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

.....

EMPRESA FABRICANTE: PATHEON FRANCE

ENDEREÇO: 40 BOULEVARD DE CHAMPARET, 38300 BOURGOIN JALLIEU - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000474

EMPRESA SOLICITANTE: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0001-87

AUTORIZ/MS: 1012361 - EXPEDIENTE(s): 0445982/23-3

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos

.....

EMPRESA FABRICANTE: MEDAC GESELLSCHAFT FÜR KLINISCHE SPEZIALPRÄPARATE M.B.H

ENDEREÇO: THEATERSTRASSE 6, 22880 WEDEL - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000842

EMPRESA SOLICITANTE: Laboratórios Bagó do Brasil S/A - CNPJ: 04.748.181/0009-47

AUTORIZ/MS: 1056264 - EXPEDIENTE(s): 0750604/23-9

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

.....

EMPRESA FABRICANTE: FERRING PHARMACEUTICALS (CHINA) CO., LTD.

ENDEREÇO: NO.6 HUI LING LU (FERRING ROAD), NATIONAL HEALTH TECHNOLOGY PARK, ZHONGSHAN CITY, GUANGDONG PROVINCE - PAÍS: CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CÓDIGO ÚNICO: A.001028

EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS FERRING LTDA - CNPJ: 74.232.034/0001-48

AUTORIZ/MS: 1028762 - EXPEDIENTE(s): 0654762/23-6

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

.....

EMPRESA FABRICANTE: A. MENARINI MANUFACTURING LOGISTICS AND SERVICES S.R.L.

ENDEREÇO: VIA SETTE SANTI, 3 - 50131 FIRENZI (FI) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000932

EMPRESA SOLICITANTE: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 49.475.833/0001-06

AUTORIZ/MS: 1009744 - EXPEDIENTE(s): 0693542/23-3

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

.....

EMPRESA FABRICANTE: VETTER PHARMA-FERTIGUNG GMBH & CO. KG

ENDEREÇO: EISENBAHNSTRASSE 2-4, LANGENARGEN, 88085 - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000626

EMPRESA SOLICITANTE: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 82.277.955/0001-55

AUTORIZ/MS: 1017662 - EXPEDIENTE(s): 0542453/23-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

.....

EMPRESA FABRICANTE: GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS

ENDEREÇO: 10, TUAS SOUTH AVENUE 8, CINGAPURA 637421 - PAÍS: CINGAPURA, REPÚBLICA DA - CÓDIGO ÚNICO: A.000770

EMPRESA SOLICITANTE: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - CNPJ: 33.247.743/0001-10

AUTORIZ/MS: 1001071 - EXPEDIENTE(s): 0716002/23-0

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Pós Liofilizados; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

.....

EMPRESA FABRICANTE: LEK PHARMACEUTICALS D.D.

ENDEREÇO: VEROVSKOVA ULICA 57, SI-1526, LJUBLJANA - PAÍS: ESLOVÊNIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000366

EMPRESA SOLICITANTE: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.286.647/0001-16

AUTORIZ/MS: 1000472 - EXPEDIENTE(s): 0527207/23-3

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

.....

EMPRESA FABRICANTE: CATALENT CTS, LLC

ENDEREÇO: 10245 HICKMAN MILLS DR, KANSAS CITY, MISSOURI (MO) 64137 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.001009

EMPRESA SOLICITANTE: EMS S/A - CNPJ: 57.507.378/0003-65

AUTORIZ/MS: 1002351 - EXPEDIENTE(s): 0559606/23-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas

.....



EMPRESA FABRICANTE: NOVO NORDISK PRODUCTION SAS

ENDEREÇO: 45 AVENUE DORLÉANS, 28000, CHARTRES - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.001014

EMPRESA SOLICITANTE: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 82.277.955/0001-55

AUTORIZ/MS: 1017662 - EXPEDIENTE(s): 0586751/23-8

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

.....

EMPRESA FABRICANTE: GEDEON RICHTER ROMÂNIA S.A.

ENDEREÇO: 99-105 CUZA-VODA STR., TÂRGU-MURES, JUD MURES, 540306 - PAÍS: ROMÊNIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000537

EMPRESA SOLICITANTE: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 49.475.833/0001-06

AUTORIZ/MS: 1009744 - EXPEDIENTE(s): 0693477/23-7

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas

.....

EMPRESA FABRICANTE: ZAKLADY FARMACEUTYCZNE POLPHARMA S.A.

ENDEREÇO: UL. PELPLINSKA 19, 83-200 STAROGARD GDANSKI - PAÍS: POLÔNIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001043

EMPRESA SOLICITANTE: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.286.647/0001-16

AUTORIZ/MS: 1000472 - EXPEDIENTE(s): 0648795/23-3

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Grande Volume com Preparação Asséptica

.....

EMPRESA FABRICANTE: RELIANCE LIFE SCIENCES PRIVATE LIMITED (PLANT 6)

ENDEREÇO: DHIRUBHAI AMBANI LIFE SCIENCE CENTRE (DALC), THANE BELAPUR ROAD, RABALE, NAVI MUMBAI IN 400701 - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001038

EMPRESA SOLICITANTE: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 64.171.697/0001-46

AUTORIZ/MS: 1055377 - EXPEDIENTE(s): 1227160/23-2

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas

.....

EMPRESA FABRICANTE: PATHEON INC.

ENDEREÇO: 111 CONSUMERS DRIVE, WHITBY, ONTARIO L1N - 5Z5 - PAÍS: CANADÁ - CÓDIGO ÚNICO: A.000475

EMPRESA SOLICITANTE: PFIZER BRASIL LTDA - CNPJ: 61.072.393/0001-33

AUTORIZ/MS: 1021101 - EXPEDIENTE(s): 1258027/23-2

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos Revestidos

.....

EMPRESA FABRICANTE: SHANDONG BOAN BIOTECHNOLOGY CO., LTD.

ENDEREÇO: NO. 8, WEIYI ROAD, HIGH-TECH DISTRICT, YANTAI, SHANDONG - PAÍS: CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CÓDIGO ÚNICO: A.001651

EMPRESA SOLICITANTE: ASP-FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 28.942.435/0001-74

AUTORIZ/MS: 1192004 - EXPEDIENTE(s): 5062042/22-4

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

.....

EMPRESA FABRICANTE: LABORATORIOS IMA S.A.I.C

ENDEREÇO: PALPA 2862, CIUDAD AUTÓNOMA DE BUENOS AIRES - PAÍS: ARGENTINA - CÓDIGO ÚNICO: A.000349

EMPRESA SOLICITANTE: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 44.363.661/0001-57

AUTORIZ/MS: 1010130 - EXPEDIENTE(s): 5044434/22-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

.....

EMPRESA FABRICANTE: CATALENT PHARMA SOLUTIONS LLC

ENDEREÇO: 1100 ENTERPRISE DRIVE, WINCHESTER, KENTUCKY (KY) 40391 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000136

EMPRESA SOLICITANTE: PFIZER BRASIL LTDA - CNPJ: 61.072.393/0001-33

AUTORIZ/MS: 1021101 - EXPEDIENTE(s): 1258082/23-3

000225

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos Revestidos

.....

EMPRESA FABRICANTE: VIRCHOW BIOTECH PVT LTD.

ENDEREÇO: SY.NO. 172 PART, GAGILLAPUR VILLAGE, RANGA REDDY DISTRICT, ANDHRA PRADESH. - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000669

EMPRESA SOLICITANTE: ON PHARMA IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.173.548/0001-07

AUTORIZ/MS: 1242638 - EXPEDIENTE(s): 4653978/22-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA FÁTIMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERNANDO CAELI RODRIGUES

CNPJ: 46.007.938/0001-34

Local da Sede: Nova Fátima - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA FÁTIMA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

NOVA FÁTIMA, 2 de outubro de 2024

André Albino Lucchese
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACE.1301.53HAIAAI.22 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Joaquim Cancela Gonçalves, sob a autenticidade nº 12309191771 em 21/06/2023, protocolo 234246294. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FERNANDO CAELI RODRIGUES
Número de Registro:	41109026270
CNPJ:	46007938000134
Munícipio:	Nova Fátima

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	12/04/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
46007938000134	FERNANDO CAELI RODRIGUES	
68663323972	EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO	PR034296/O-7

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/06/2023 16:45 SOB Nº 20234246294.
PROTOCOLO: 234246294 DE 21/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12309191771. NIRE: 41109026270.
FERNANDO CAELI RODRIGUES

JOAQUIM CANCELA GONÇALVES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 21/06/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FERNANDO CAELI RODRIGUES

Diário nº 1

Termo de abertura

Contém este livro Diário 11 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: FERNANDO CAELI RODRIGUES

Endereço: RUA Interventor Manoel Ribas, 176

Complemento: ********

Bairro: Centro

Cidade / UF / CEP: Nova Fatima / PR / 86310-000

Registro junta: 41109026270 em 12/04/2022

Inscrição estadual: 90.966.50350

CNPJ: 46.007.938/0001-34

Inscrição municipal: 102022

Data da constituição: 12/04/2022

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022

Nova Fatima / PR, 12 de Abril de 2022

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
TEC.CONTABIL
CPF: 686.633.239-72
CRC: 034296 PR

FERNANDO CAELI RODRIGUES
Titular Pessoa Física
CPF: 045.438.329-06

FERNANDO CAELI RODRIGUES

Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - Centro - 86310-000 - NOVA FATIMA/PR

CNPJ : 46.007.938/0001-34

Diário nº 1 de 12/04/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
12/04/2022						
01.1.1.01.001	51	CAPITAL SOCIAL - FERNANDO CAELI RODRIGUES	1937	531	100.000,00	100.000,00
			Total dia : 12/04/2022		100.000,00	100.000,00
			Total mês : 04/2022		100.000,00	100.000,00
30/09/2022						
04.2.1.01.002	2968	Pró-Labore propietário/sócio Ref: 09/2022	1368	10	1.212,00	1.212,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 09/2022	1384	28	133,32	133,32
04.1.1.01.002	4243	N/ Compras de Mercadoria 09/2022	51	400	2.655,00	2.655,00
01.1.1.01.001	51	N/ Vendas de Mercadoria 09/2022	2143	426	250,00	250,00
04.2.1.02.001	3034	VLR. CONTRIB. PATRONAL EMPREGADOR N/MES	1384	566	242,40	242,40
			Total dia : 30/09/2022		4.492,72	4.492,72
			Total mês : 09/2022		4.492,72	4.492,72
01/10/2022						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Prolabore ref.: 09/2022	51	274	1.078,68	1.078,68
			Total dia : 01/10/2022		1.078,68	1.078,68
05/10/2022						
04.2.1.03.004	3123	Pagto Copel- N/MES	51	477	195,60	195,60
04.2.1.03.003	3115	Pagto Sanepar - N/MES	51	507	32,36	32,36
			Total dia : 05/10/2022		227,96	227,96
21/10/2022						
03.1.2.02.003	2267	N/PAGTO. DE CONFINS N/MES	51	540	10,00	10,00
03.1.2.02.002	2259	N/PAGTO. DE PIS N/MES	51	558	10,00	10,00
			Total dia : 21/10/2022		20,00	20,00
31/10/2022						
04.2.1.01.002	2968	Pró-Labore propietário/sócio Ref: 10/2022	1368	36	1.212,00	1.212,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 10/2022	1384	44	133,32	133,32
04.2.1.02.001	3034	VLR. CONTRIB. PATRONAL EMPREGADOR N/MES	1384	574	242,40	242,40
			Total dia : 31/10/2022		1.587,72	1.587,72
			Total mês : 10/2022		2.914,36	2.914,36
01/11/2022						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Prolabore ref.: 10/2022	51	282	1.078,68	1.078,68
			Total dia : 01/11/2022		1.078,68	1.078,68
05/11/2022						
04.2.1.03.004	3123	Pagto Copel- N/MES	51	485	192,30	192,30
04.2.1.03.003	3115	Pagto Sanepar - N/MES	51	515	32,36	32,36
			Total dia : 05/11/2022		224,66	224,66
29/11/2022						
02.1.3.04.001	1384	Pagto INSS 10/2022	51	450	375,72	375,72
04.2.3.02.001	3484	N/PAGTO. JUROS REF. INSS 10-2022	51	604	12,38	12,38
			Total dia : 29/11/2022		388,10	388,10
30/11/2022						
04.2.1.01.002	2968	Pró-Labore propietário/sócio Ref: 11/2022	1368	52	1.212,00	1.212,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 11/2022	1384	60	133,32	133,32
04.1.1.01.002	4243	N/ Compras de Mercadoria 11/2022	51	418	2.900,00	2.900,00
01.1.1.01.001	51	N/ Vendas de Mercadoria 11/2022	2143	434	4.000,00	4.000,00
04.2.1.02.001	3034	VLR. CONTRIB. PATRONAL EMPREGADOR N/MES	1384	582	242,40	242,40
			Total dia : 30/11/2022		8.487,72	8.487,72
			Total mês : 11/2022		10.179,16	10.179,16
01/12/2022						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Prolabore ref.: 11/2022	51	290	1.078,68	1.078,68

FERNANDO CAELI RODRIGUES

Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - Centro - 86310-000 - NOVA FATIMA/PR

CNPJ : 46.007.938/0001-34

Diário nº 1 de 12/04/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
			Total dia : 01/12/2022		**1.078,68**	**1.078,68**
05/12/2022						
04.2.1.03.004	3123	Pagto Copel- N/MES	51	493	197,58	197,58
04.2.1.03.003	3115	Pagto Sanepar - N/MES	51	523	32,33	32,33
			Total dia : 05/12/2022		**229,91**	**229,91**
31/12/2022						
04.2.1.01.002	2968	Pró-Labore propietário/sócio Ref: 12/2022	1368	70	1.212,00	1.212,00
02.1.3.03.001	1368	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 12/2022	1384	88	133,32	133,32
04.2.1.02.001	3034	VLR. CONTRIB. PATRONAL EMPREGADOR N/MES	1384	590	242,40	242,40
01.1.2.10.001	434	Estoque Final de Mercadorias em 31/12/2022	5142	612	1.305,00	1.305,00
03.1.1.01.003	2143	Encerramento do Exercício REFERENTE AO ANO DE 2022 - LIVRO DIARIO Nº 01		620	4.250,00	
03.1.2.02.003	2267	Encerramento do Exercício REFERENTE AO ANO DE 2022 - LIVRO DIARIO Nº 01		639		10,00
03.1.2.02.002	2259	Encerramento do Exercício REFERENTE AO ANO DE 2022 - LIVRO DIARIO Nº 01		647		10,00
04.2.1.01.002	2968	Encerramento do Exercício REFERENTE AO ANO DE 2022 - LIVRO DIARIO Nº 01		655		4.848,00
04.1.1.01.002	4243	Encerramento do Exercício REFERENTE AO ANO DE 2022 - LIVRO DIARIO Nº 01		663		5.555,00
04.2.1.02.001	3034	Encerramento do Exercício REFERENTE AO ANO DE 2022 - LIVRO DIARIO Nº 01		671		969,60
04.2.1.03.004	3123	Encerramento do Exercício REFERENTE AO ANO DE 2022 - LIVRO DIARIO Nº 01		680		585,48
04.2.1.03.003	3115	Encerramento do Exercício REFERENTE AO ANO DE 2022 - LIVRO DIARIO Nº 01		698		97,05
04.2.3.02.001	3484	Encerramento do Exercício REFERENTE AO ANO DE 2022 - LIVRO DIARIO Nº 01		701		12,38
04.1.1.01.010	5142	Encerramento do Exercício REFERENTE AO ANO DE 2022 - LIVRO DIARIO Nº 01		710	1.305,00	
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício REFERENTE AO ANO DE 2022 - LIVRO DIARIO Nº 01		728		4.230,00
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício REFERENTE AO ANO DE 2022 - LIVRO DIARIO Nº 01		736	10.762,51	
02.3.4.03.001	2038	LUCRO OU PREJUIZO NO PERIODO.	2062	744	6.532,51	6.532,51
			Total dia : 31/12/2022		**25.742,74**	**25.742,74**
			Total mês : 12/2022		**27.051,33**	**27.051,33**
			Total ano : 2022		**144.637,57**	**144.637,57**

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
TEC.CONTABIL
CPF: 686.633.239-72
CRC: 034296 PR

FERNANDO CAELI RODRIGUES
Titular Pessoa Física
CPF: 045.438.329-06

FERNANDO CAELI RODRIGUES

Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - Centro - 86310-000 - NOVA FATIMA/PR

CNPJ : 46.007.938/0001-34

Balanço Patrimonial em 12/04/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	31/12/2022	11/04/2022
19	01	ATIVO	95.673,33	0,00
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	95.673,33	0,00
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	94.368,33	0,00
43	01.1.1.01	CAIXA	94.368,33	0,00
51	01.1.1.01.001	Caixa	94.368,33	0,00
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.305,00	0,00
426	01.1.2.10	ESTOQUES	1.305,00	0,00
434	01.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	1.305,00	0,00
1163	02	PASSIVO	95.673,33	0,00
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.205,84	0,00
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.205,84	0,00
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.078,68	0,00
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	1.078,68	0,00
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.127,16	0,00
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	1.127,16	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	93.467,49	0,00
1910	02.3.1	CAPITAL	100.000,00	0,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00
1937	02.3.1.01.001	Capital Social Subscrito	100.000,00	0,00
2011	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(6.532,51)	0,00
2020	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(6.532,51)	0,00
2038	02.3.4.03.001	Prejuízos Acumulados	(6.532,51)	0,00

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
TEC.CONTABIL
CPF: 686.633.239-72
CRC: 034296 PR

FERNANDO CAEI.I RODRIGUES
Titular Pessoa Física
CPF: 045.438.329-06

FERNANDO CAELI RODRIGUES

Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - Centro - 86310-000 - NOVA FATIMA/PR

CNPJ : 46.007.938/0001-34

Demonstração do Resultado de 12/04/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	31/12/2022	11/04/2022
19	03	RECEITAS	4.230,00	0,00
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	4.230,00	0,00
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	4.250,00	0,00
43	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	4.250,00	0,00
78	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista	4.250,00	0,00
140	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(20,00)	0,00
183	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(20,00)	0,00
205	03.1.2.02.002	PIS S/Vendas e Serviços	(10,00)	0,00
213	03.1.2.02.003	COFINS S/Vendas e Serviços	(10,00)	0,00
710	04	CUSTOS E DESPESAS	10.762,51	0,00
728	04.1	CUSTOS	4.250,00	0,00
736	04.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4.250,00	0,00
744	04.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4.250,00	0,00
760	04.1.1.01.002	Compra de Mercadoria para Revenda	5.555,00	0,00
841	04.1.1.01.010	Estoque Final Mercadorias /Revenda	(1.305,00)	0,00
973	04.2	DESPESAS	6.512,51	0,00
981	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	6.500,13	0,00
990	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	4.848,00	0,00
1015	04.2.1.01.002	Pró-Labore	4.848,00	0,00
1090	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	969,60	0,00
1104	04.2.1.02.001	I.N.S.S.	969,60	0,00
1155	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	682,53	0,00
1180	04.2.1.03.003	Água e Esgoto	97,05	0,00
1198	04.2.1.03.004	Energia Elétrica	585,48	0,00
1546	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	12,38	0,00
1589	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	12,38	0,00
1597	04.2.3.02.001	Juros	12,38	0,00
1929	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(6.532,51)	0,00
1937	05.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(6.532,51)	0,00
1945	05.1.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(6.532,51)	0,00
1953	05.1.1.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(6.532,51)	0,00
1961	05.1.1.01.001	Resultado Líquido do Exercício	(6.532,51)	0,00

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
TEC.CONTABIL
CPF: 686.633.239-72
CRC: 034296 PR

FERNANDO CAELI RODRIGUES
Titular Pessoa Física
CPF: 045.438.329-06

FERNANDO CAELI RODRIGUES

Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - Centro - 86310-000 - NOVA FATIMA/PR

CNPJ : 46.007.938/0001-34

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 12/04/2022 a 31/12/2022

Nome	31/12/2022	11/04/2022
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	93.467,49	0,00

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
TEC.CONTABIL
CPF: 686.633.239-72
CRC: 034296 PR

FERNANDO CAELI RODRIGUES
Titular Pessoa Física
CPF: 045.438.329-06

FERNANDO CAELI RODRIGUES

Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - Centro - 86310-000 - NOVA FATIMA/PR

CNPJ : 46.007.938/0001-34

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 12/04/2022 a 31/12/2022

Nome	31/12/2022	11/04/2022
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	(6.532,51)	0,00

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
TEC.CONTABIL
CPF: 686.633.239-72
CRC: 034296 PR

FERNANDO CAELI RODRIGUES
Titular Pessoa Física
CPF: 045.438.329-06

FERNANDO CAELI RODRIGUES

Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - Centro - 86310-000 - NOVA FATIMA/PR

CNPJ : 46.007.938/0001-34

Demonstração dos Fluxos de Caixa de 12/04/2022 a 31/12/2022

Nome	31/12/2022	11/04/2022
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	4.250,00	0,00
(-) Pagamentos a Fornecedores	1.305,00	0,00
(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	4.145,04	0,00
(-) Pagamentos de Juros	12,38	0,00
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	(1.212,42)	0,00
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	(1.212,42)	0,00
Disponibilidades no Final do Período	94.368,33	0,00
Variação das Disponibilidades	94.368,33	0,00

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
TEC.CONTABIL
CPF: 686.633.239-72
CRC: 034296 PR

FERNANDO CAELI RODRIGUES
Titular Pessoa Física
CPF: 045.438.329-06

FERNANDO CAELI RODRIGUES

Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - Centro - 86310-000 - NOVA FATIMA/PR

CNPJ : 46.007.938/0001-34

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000;

2. A empresa atua na forma de sua natureza jurídica, exercendo o ramo de atividade de acordo com sua descrição contida em seu contrato social e ou demais alterações, devidamente registradas na Junta Comercial de seu Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Civil de sua Comarca;

3. As Demonstrações Contábeis compreendem o período deste balanço patrimonial, sendo elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovado pela resolução CFC 1418/2012, onde salvo as informações de fluxo de caixa, foram elaborados segundo o regime de competência e estão representados em moeda corrente nacional brasileira;

4. As demonstrações de estoque, quando houver, estão demonstradas pelo valor de valor realizável liquido;

5. As demonstrações do imobilizado, quando houver, estão demonstrados pelo valor do custo de aquisição e demais despesas de instalação, sendo depreciado, salvo os terrenos, edificações e construções que não sofrem depreciação, com base nos critérios padrões de depreciação, estabelecidos na legislação fiscal, uma vez que a empresa não adotou critérios próprios de depreciação;

6. A empresa atualmente não possui qualquer reserva para contingencia passiva, visto que em sua avaliação não possui nenhuma perda futura que possa ser mensurada;

7. O reconhecimento da receita se dá no exato momento da emissão de sua respectiva nota fiscal de venda e ou serviço prestado;

8. O calculo e recolhimentos dos impostos foram efetuados de acordo com a legislação fiscal aplicada ao porte e ramo de atividade desta empresa, sendo restrito aos regimes do Simples Nacional e Lucro Presumido;

9. O capital social este representado nas demonstrações contábeis de acordo com seus atos constitutivos e de alteração, sendo o mesmo dividido em quotas e R$ 1,00 cada;

10. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

11. BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio liquido de uma entidade em data especifica,entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo,como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

12. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuizos acumulados para um período;

13. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

NOVA FATIMA, PR - 31/12/2022

FERNANDO CAELI RODRIGUES
Titular Pessoa Física
CPF: 045.438.329-06

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
Contabilista
CRC: 034296
CPF: 686.633.239-72

FERNANDO CAELI RODRIGUES
Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - Centro - 86310-000 - NOVA FATIMA/PR

CNPJ : 46.007.938/0001-34
Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

FERNANDO CAELI RODRIGUES

Diário nº 1

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 11 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: FERNANDO CAELI RODRIGUES

Endereço: RUA Interventor Manoel Ribas, 176

Complemento: ********

Bairro: Centro

Cidade / UF / CEP: Nova Fatima / PR / 86310-000

Registro junta: 41109026270 em 12/04/2022

Inscrição estadual: 90.966.50350

CNPJ: 46.007.938/0001-34

Inscrição municipal: 102022

Data da constituição: 12/04/2022

Período de escrituração: 12/04/2022 a 31/12/2022

Nova Fatima / PR, 31 de Dezembro de 2022

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
TEC.CONTABIL
CPF: 686.633.239-72
CRC: 034296 PR

FERNANDO CAELI RODRIGUES
Titular Pessoa Física
CPF: 045.438.329-06

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDO CAELI RODRIGUES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46007938000134	FERNANDO CAELI RODRIGUES
68663323972	EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/06/2023 16:45 SOB Nº 20234246294.
PROTOCOLO: 234246294 DE 21/06/2023. NIRE: 41109026270.
FERNANDO CAELI RODRIGUES

JOAQUIM CANCELA GONÇALVES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 21/06/2023
empresafacil.pr.gov.br

FERNANDO CAELI RODRIGUES

NIRE : 41109026270

Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - Centro - 86310-000 - NOVA FATIMA/PR

INDICES DE LIQUIDEZ PERIODO 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	2022	2023
100	01	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)		
116	01.1	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	95.673,33D	363.230,28D
124	01.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.205,84C	1.640,00C
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	43,37D	221,48D
140	02	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)		
159	02.1	ATIVO CIRCULANTE	95.673,33D	363.230,28D
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE	2.205,84C	1.640,00C
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	43,37D	221,48D
183	03	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)		
191	03.1	DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	94.368,33D	240.456,20D
205	03.2	PASSIVO CIRCULANTE	2.205,84C	1.640,00C
213	03.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	42,78D	146,62D
221	04	ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)		
230	04.1	DISPONÍVEL	94.368,33D	240.456,20D
248	04.2	PASSIVO CIRCULANTE	2.205,84C	1.640,00C
256	04.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	42,78D	146,62D
264	05	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)		
272	05.1	ATIVO CIRCULANTE	95.673,33D	363.230,28D
280	05.2	PASSIVO CIRCULANTE	2.205,84C	1.640,00C
299	05.3	RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	93.467,49D	361.590,28D
302	06	SOLVEGENCIA GERAL		
310	06.1	ATIVO TOTAL	197.880,11C	458.341,59D
329	06.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	95.673,33D	363.230,28D
337	06.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL	102.205,84C	95.107,49C
			0,94C	3,82D

NOVA FATIMA / PR, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS MARCELO DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 007.193.599-10
CRC: 064353 PR

MARCOS MARCELO DE SOUZA
CONTADOR - CRC/PR 064.353/O-6
CPF: 007.193.599-10

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Dados: 2024.09.16 09:26:07 -03'00'

FERNANDO CAELI RODRIGUES
Titular Pessoa Física
CPF: 045.438.329-06

Contabilidade

ABERTURA – ALTERAÇÃO -ENCERRAMENTO DE EMPRESAS

CONTABILIDADE -FISCAL – RH
CONTABILIDADE RURAL

DECLARAÇÃO

EU MARCOS MARCELO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão do Pinhal - Pr, portador da Rg sob nº. 8.548.866-6-SSP-PR e do CPF/MF sob nº.007.193.599-10, devidamente inscrito no CRC/ PR sob nº.064353/0-6, com escritório profssional a Rua Julio Farah, nº 753, em Ribeirão do Pinhal – Pr.

DECLARO, para os devidos fins que a empresa FERNANDO CAELI RODRIGUES devidamente cadastrada no CNPJ Nº 46.007.938/0001-34 , que a empresa acima qualificada tem índices de liquidez geral LG (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um) resultantes da aplicação das formulas , conforme dados extraídos dos seus balanço de 2023 .

Por ser verdade,

Firmo a presente

Nova fatima – PR, 12/09/2024

Marcos Marcelo de Souza
CRC/PR 064353-O-6 CONTADOR

MARCOS MARCELO DE SOUZA
CONTADOR - CRC/PR 064353/O-6
CPF: 007.193.599-10

Rua Julio Farah, nº 753 – Centro
CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal – Paraná
Fone / Fax: (43) 3551-1185 – e-mail: marcos@escritorioar.com.br

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCOS MARCELO DE SOUZA
REGISTRO..... : PR-064353/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.193.599-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 12/09/2024 as 15:23:00.
Válido até: 11/12/2024.
Código de Controle: 408414.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FERNANDO CAELI RODRIGUES		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	46.007.938/0001-34
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 95.673,33	R$ 363.230,28
ATIVO CIRCULANTE		R$ 95.673,33	R$ 363.230,28
DISPONIBILIDADES		R$ 94.368,33	R$ 240.456,20
CAIXA		R$ 94.368,33	R$ 240.456,20
Caixa		R$ 94.368,33	R$ 240.456,20
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 1.305,00	R$ 122.774,08
ESTOQUES		R$ 1.305,00	R$ 122.774,08
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R$ 1.305,00	R$ 122.774,08
PASSIVO		R$ 95.673,33	R$ 363.230,28
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.205,84	R$ 1.640,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 2.205,84	R$ 1.640,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS		R$ 0,00	R$ 284,80
Rendimentos Autonômos a Pagar		R$ 0,00	R$ 284,80
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
Pro-Labore a Pagar		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 1.127,16	R$ 180,40
I.N.S.S. a Pagar		R$ 1.127,16	R$ 180,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 0,00	R$ 0,00
Simples a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 93.467,49	R$ 361.590,28
CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (6.532,51)	R$ 261.590,28
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (6.532,51)	R$ 261.590,28
(-) Prejuízos Acumulados		R$ (6.532,51)	R$ (6.532,51)
Lucros Acumulados		R$ 0,00	R$ 268.122,79
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado do Exercício		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.2C.FB.57.7C.7E.CE.AB.0E.25.87.8E.C3.86.E2.DF.71.68.32.35-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERNANDO CAELI RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 46.007.938/0001-34

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercício)		R$ (6.532,51)	R$ 268.122,79
RECEITAS		R$ 4.230,00	R$ 193.843,24
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 4.230,00	R$ 193.843,24
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R$ 4.250,00	R$ 197.478,81
RECEITA COM VENDAS NO PAIS		R$ 4.250,00	R$ 197.478,81
Revenda de Mercadorias a Vista		R$ 4.250,00	R$ 197.478,81
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R$ (20,00)	R$ (3.635,57)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R$ (20,00)	R$ (3.635,57)
Pis S Vendas e Servicos		R$ (10,00)	R$ 0,00
Cofins S Vendas e Servicos		R$ (10,00)	R$ 0,00
(-) Simples Nacional S Vendas e Servicos		R$ 0,00	R$ (3.635,57)
CUSTOS E DESPESAS		R$ (10.762,51)	R$ 74.279,55
CUSTOS		R$ (4.250,00)	R$ 93.641,38
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (4.250,00)	R$ 93.641,38
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (4.250,00)	R$ 93.641,38
(-) Compra de Mercadoria Para Revenda		R$ (5.555,00)	R$ (27.827,70)
Estoque Final Mercadorias		R$ 1.305,00	R$ 122.774,08
(-) Estoque Inicial Mercadorias		R$ 0,00	R$ (1.305,00)
(-) DESPESAS		R$ (6.512,51)	R$ (19.361,83)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.500,13)	R$ (19.288,00)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (4.848,00)	R$ (19.288,00)
(-) Pro-Labore		R$ (4.848,00)	R$ (15.768,00)
(-) Pagamento de Autonomo		R$ 0,00	R$ (3.520,00)
ENCARGOS SOCIAIS		R$ (969,60)	R$ 0,00
I.N.S.S.		R$ (969,60)	R$ 0,00
DESPESAS GERAIS		R$ (682,53)	R$ 0,00
Agua e Esgoto		R$ (97,05)	R$ 0,00
Energia Eletrica		R$ (585,48)	R$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (12,38)	R$ (73,83)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (12,38)	R$ (73,83)
(-) Juros		R$ (12,38)	R$ (4,45)
(-) Multas		R$ 0,00	R$ (69,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.2C.FB.57.7C.7E.CE.AB.0E.25.87.8E.C3.86.E2.DF.71.68.32.35-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FERNANDO CAELI RODRIGUES		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	46.007.938/0001-34
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FERNANDO CAELI RODRIGUES
NIRE	41109026270
CNPJ	46.007.938/0001-34
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	NOVA FATIMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/04/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1164

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FERNANDO CAELI RODRIGUES
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1164
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.2C.FB.57.7C.7E.CE.AB.0E.25.87.8E.C3.86.E2.DF.71.68.32.35-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41109026270	46.007.938/0001-34	
NOME EMPRESARIAL		
FERNANDO CAELI RODRIGUES		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
78.2C.FB.57.7C.7E.CE.AB.0E.25.87.8E.C3.86.E2.DF.71.68.32.35	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	46007938000134	FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134	526359862688089087 3	18/08/2023 a 18/08/2024	Sim
Contabilista	00719359910	MARCOS MARCELO DE SOUZA:00719359910	806653206095176899 1	03/08/2023 a 03/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

78.2C.FB.57.7C.7E.CE.AB.0E.25.87.8E
.C3.86.E2.DF.71.68.32.35-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2024 às 09:22:46

74.4D.02.90.5F.DD.97.52
86.4C.56.A0.86.73.44.08

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCOS MARCELO DE SOUZA
REGISTRO..... : PR-064353/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.193.599-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 12/09/2024 as 15:23:00.
Válido até: 11/12/2024.
Código de Controle: 408414.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

DECLARAÇÃO

EU MARCOS MARCELO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão do Pinhal - Pr, portador da Rg sob nº. 8.548.866-6-SSP-PR e do CPF/MF sob nº.007.193.599-10, devidamente inscrito no CRC/ PR sob nº.064353/0-6, com escritório profissional a Rua Julio Farah, nº 753, em Ribeirão do Pinhal – Pr.

DECLARO, para os devidos fins que a empresa FERNANDO CAELI RODRIGUES devidamente cadastrada no CNPJ Nº 46.007.938/0001-34 , que a empresa acima qualificada tem índices de liquidez geral LG (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um) resultantes da aplicação das formulas , conforme dados extraídos dos seus balanço de 2023 .

Por ser verdade,

Firmo a presente

Nova fatima – PR, 12/09/2024

Marcos Marcelo de Souza
CRC/PR 064353-O-6 CONTADOR

MARCOS MARCELO DE SOUZA
CONTADOR - CRC/PR 064353/O-6
CPF: 007.193.599-10

FERNANDO CAELI RODRIGUES

NIRE : 41109026270

Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - Centro - 86310-000 - NOVA FATIMA/PR

INDICES DE LIQUIDEZ PERIODO 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	2022	2023
100	01	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)		
116	01.1	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	95.673,33D	363.230,28D
124	01.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.205,84C	1.640,00C
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	43,37D	221,46D
140	02	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)		
159	02.1	ATIVO CIRCULANTE	95.673,33D	363.230,28D
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE	2.205,84C	1.640,00C
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	43,37D	221,46D
183	03	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)		
191	03.1	DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	94.368,33D	240.456,20D
205	03.2	PASSIVO CIRCULANTE	2.205,84C	1.640,00C
213	03.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	42,78D	146,62D
221	04	ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)		
230	04.1	DISPONÍVEL	94.368,33D	240.456,20D
248	04.2	PASSIVO CIRCULANTE	2.205,84C	1.640,00C
256	04.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	42,78D	146,62D
264	05	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)		
272	05.1	ATIVO CIRCULANTE	95.673,33D	363.230,28D
280	05.2	PASSIVO CIRCULANTE	2.205,84C	1.640,00C
299	05.3	RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	93.467,49D	361.590,28D
302	06	SOLVEGENCIA GERAL	197.880,11C	458.341,59D
310	06.1	ATIVO TOTAL	95.673,33D	363.230,28D
329	06.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	102.205,84C	95.107,49C
337	06.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL	0,94C	3,82D

NOVA FATIMA / PR, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS MARCELO DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 007.193.599-10
CRC: 064353 PR

MARCOS MARCELO DE SOUZA
CONTADOR - CRC/PR 064353/O-6
CPF: 007.193.599-10

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134

Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Dados: 2024.09.16 09:26:07 -03'00'

FERNANDO CAELI RODRIGUES
Titular Pessoa Fisica
CPF: 045.438.329-06

Contabilidade

ABERTURA – ALTERAÇÃO -ENCERRAMENTO DE EMPRESAS

CONTABILIDADE -FISCAL – RH
CONTABILIDADE RURAL

DECLARAÇÃO

EU MARCOS MARCELO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão do Pinhal - Pr, portador da Rg sob nº. 8.548.866-6-SSP-PR e do CPF/MF sob nº.007.193.599-10, devidamente inscrito no CRC/ PR sob nº.064353/0-6, com escritório profissional a Rua Julio Farah, nº 753, em Ribeirão do Pinhal – Pr.

DECLARO, para os devidos fins que a empresa FERNANDO CAELI RODRIGUES devidamente cadastrada no CNPJ Nº 46.007.938/0001-34 , que a empresa acima qualificada tem índices de liquidez geral LG (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um) resultantes da aplicação das formulas , conforme dados extraídos dos seus balanço de 2023 .

Por ser verdade,

Firmo a presente

Nova fatima – PR, 12/09/2024

Marcos Marcelo de Souza
CRC/PR 064353-O-6 CONTADOR

MARCOS MARCELO DE SOUZA
CONTADOR - CRC/PR 064353/O-6
CPF: 007.193.599-10

Rua Julio Farah, nº 753 – Centro
CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal – Paraná
Fone / Fax: (43) 3551-1185 – e-mail: marcos@escritorioar.com.br

000242

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCOS MARCELO DE SOUZA
REGISTRO..... : PR-064353/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.193.599-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 12/09/2024 as 15:23:00.
Válido até: 11/12/2024.
Código de Controle: 408414.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 14736446/0001-93
RUA MANOEL DA SILVA MACHADO 554 HOSPITAL

ATESTESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **FERNANDO CAELI RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Interventor Manoel Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Nova Fátima, Paraná, Inscrito no CNPJ sob Nº 46.007.938/0001-34, presta serviço de fornecimento de GASES MEDICINAIS E MATERIAIS CORRELATOS, e com atendimento e fornecimento de cilindros, para o atendimento aos serviços de saúde por nós ofertado, Cumprindo e desempenhando todas as obrigações com responsabilidade e transparência.

Sendo assim NADA costa que desabone a referida empresa.

Santa Mariana, 12 de setembro de 2022

14.736.446/0001-93
CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
R. MANOEL DA SILVA MACHADO, 554-BLOCO A
CENTRO - CEP 86350-000
SANTA MARIANA - PARANÁ

Isabela N. Leme Vengrus
Enfermeira Coordenadora
COREN-PR: 385.028
CPF: 07682249935

CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 14736446/0001-93
RUA MANOEL DA SILVA MACHADO 554 HOSPITAL

Scanned with CamScanner

FERNANDO CAELI RODRIGUES - ME

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná
Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024
Processo Administrativo n° 041/2024
ABERTURA: 08h30 do dia 09 de outubro de 2024.

Objeto: Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A Empresa FERNANDO CAELI RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob n.º 46.007.938/0001-34, sediada a Rua Interventor Ribas, 178, Centro- Nova Fátima / PR, CEP: 86310-000, neste ato, devidamente representada por Fernando Caeli Rodrigues, infra-assinado, portador do RG nº 8784777-2 e CPF nº 045.438.329-06, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº 90.036/2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Nova Fátima-PR, 09 de outubro de 2024.

46.007.938/0001-34

FERNANDO CAELI RODRIGUES

RUA INVENTOR MANOEL RIBAS, Nº.176, CENTRO
CEP:86.490-000. NOVA FÁTIMA - PARANÁ

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134

Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Dados: 2024.10.09 10:03:58 -03'00'

FERNANDO CAELI RODRIGUES
CPF 045.438.329-06 - RG. 8784777-2 SSP/PR

FERNANDO CAELI RODRIGUES - ME

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná
Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024
Processo Administrativo n° 041/2024
ABERTURA: 08h30 do dia 09 de outubro de 2024.

Objeto: Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa FERNANDO CAELI RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob n.º 46.007.938/0001-34, sediada a Rua Interventor Ribas, 178, Centro- Nova Fátima / PR, CEP: 86310-000, neste ato, devidamente representada por Fernando Caeli Rodrigues, infra-assinado, portador do RG nº 8784777-2 e CPF nº 045.438.329-06, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº 90.036/2024 - Processo Administrativo N° 041/2024, que a empresa. FERNANDO CAELI RODRIGUES, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, cumprindo assim todas as exigências para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados

no inciso III do art. 7 ° da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 ° da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Fernando Caeli Rodrigues, Portador do RG sob nº 8784777-2 e CPF nº 045.438.329-06, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a) Email: oxingasgas@gmail.com – Celular (43) 9678-2524;
b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
c) Nomeamos e constituímos a Sr. Fernando Caeli Rodrigues, Portador do RG sob nº 8784777-2 e CPF nº 045.438.329-06, cuja função/cargo é sócio administrador, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

FERNANDO CAELI RODRIGUES - ME

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo conforme edital, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Nova Fátima-PR, 09 de outubro de 2024.

46.007.938/0001-34

FERNANDO CAELI RODRIGUES

RUA INVENTOR MANOEL RIBAS, Nº.176, CENTRO
CEP:86.490-000. NOVA FÁTIMA - PARANÁ

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134

Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Dados: 2024.10.09 10:03:00 -03'00'

FERNANDO CAELI RODRIGUES
CPF 045.438.329-06 - RG. 8784777-2 SSP/PR

MUNICÍPIO DE CONGOINHAS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 90.036/2024

PROPOSTA

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
NOME FANTASIA: STAHL SAFE
CNPJ:42.183.520/0001-27 **IE:** 91006421-55
ENDEREÇO: R. PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, 1764 – JARDIM CIDADE NOVA - CAMPO MOURÃO/PR
CEP: 87.308-030
EMAIL: comercial@stahlsafe.com.br
TELEFONE:(44) 98435-4539

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

NOME: CLEYTON TRATCZ
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 100.528.089-47
RG: 13.437.728-3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNID. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
05	Válvula Reguladora com Fluxometro para Cilindro de Oxigênio - Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf /cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal; com válvula de segurança; e conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT - Unidade.	UNID	20	GSLIVE	260,00	5.200,00
06	Umidificador para Oxigênio Medicinal - Aplicação: para sistema ventilação, capacidade: 250ml - Unidade	UNID	20	HAOXI	40,00	800,00
					PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (R$)	**6.000,00**

VALOR TOTAL R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

stahlsafe

CNPJ: 42.183.520/0001-27

O prazo de validade de nossa Proposta é de 90 (NOVENTA) dias, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

PRAZO DE ENTREGA:
CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
CONFORME EDITAL

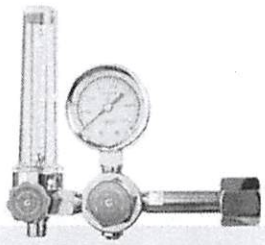
DADOS PARA DEPÓSITO BANCARIO:
BANCO: 077 - Banco Inter
AGÊNCIA: 0001
C/C: 243925999

Campo Mourão, 09 de Outubro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLEYTON TRATCZ
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 13.437.728-3 SESP/PR
CPF Nº 100.528.089-47

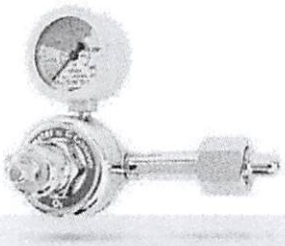
REGULADORES DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL



REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO

CÓD. YR-86-4-15

Dimensão do Produto:
16.2 × 13 × 7 cm
Dimensões da embalagem:
10 × 16,5 × 19,5 cm
Peso: 600 g
Conexão de entrada: ABNT 218-1
Graduação: 0 a 15LPM



REGULADOR DE PRESSÃO SÉRIE FM

CÓD. GS001

Dimensão do Produto:
13,5 × 15 × 9 cm
Dimensões da embalagem:
16 × 18 × 26 cm
Peso: 1.03kg
Conexão de entrada: ABNT 218-1



REGULADOR COM FLUXÔMETRO CLICK 15LPM

CÓD. B1030-15LPM

Dimensão do Produto:
5,44 × 17,7 × 3,42 cm
Dimensões da embalagem:
7 × 7 × 20 cm
Peso: 700 g
Conexão de entrada: ABNT 218-1
Graduação: 0 a 15LPM



REGULADOR COM FLUXÔMETRO CLICK 4LPM

CÓD. B1030.218-1 0-4 L/MIN

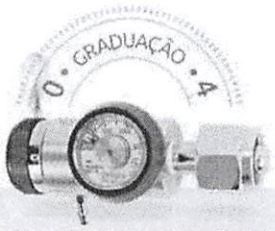
Dimensão do Produto:
5,44 × 17,7 × 3,42 cm
Dimensões da embalagem:
7 × 7 × 20 cm
Peso: 700 g
Conexão de entrada: ABNT 218-1
Graduação: 0 a 4LPM



MINI REGULADOR COM FLUXÔMETRO CLICK 15LPM

CÓD. BMINI1030-15LPM

Dimensão do Produto:
10 × 6,5 × 7,5 cm
Dimensões da embalagem:
8× 8 × 14 cm
Peso: 700 g
Conexão de entrada: ABNT 218-1
Graduação: 0 a 15LPM



MINI REGULADOR COM FLUXÔMETRO CLICK 4LPM

CÓD. BMINI1030-4LPM

Dimensão do Produto:
10 × 6,5 × 7,5 cm
Dimensões da embalagem:
8× 8 × 14 cm
Peso: 700 g
Conexão de entrada: ABNT 218-1
Graduação: 0 a 04LPM



FLUXÔMETRO PARA REGULADOR 0 A 15

CÓD. XF-0130-15

Dimensão do Produto:
14,2 × 8 × 2,4 cm
Dimensões da embalagem:
16 × 12 × 3,5 cm
Peso: 200 g
Conexão de entrada: ABNT 11906
Graduação: 0 a 15 LPM



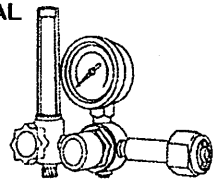
ADAPTADOR BICO ESCALONADO

CÓD. SPARE8

Dimensão do Produto:
12 × 15 × 24 cm

Gaslive

REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL



Guia rápido

Por favor, leia o manual completo em:
gaslive.com.br/manuais-de-usuario

GASLIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Distribuição / Assistência Técnica

Rod. Visconde de Porto Seguro, 2660, Galpão N – Sítio Recreio dos Cafezais
Valinhos-SP 13278-327 +55 (19) 3829 5454
contato@gaslive.com.br www.gaslive.com.br

FABRICAÇÃO
NINGBO YINZHOU XIANFENG ELECTRONICS INSTRUMENT FACTORY
No. 328 East Wuxiang Road, Bao zhuang, Wuxiang Town, Yinzhou District, Ningbo City, Zhejiang Province, 315112, P.R. China. Data da revisão: 24/11/2021

Gaslive

ACESSE O MANUAL COMPLETO

gaslive.com.br/manuais-do-usuario

INDICAÇÃO DE USO

Os Reguladores de Pressão são equipamentos destinados a reduzir a alta pressão dos reservatórios de gases (cilindros) a um nível que pode ser utilizado com segurança e conduzir oxigênio para pacientes que precisam aumentar os níveis de oxigenação para melhorar ou estabilizar suas condições respiratórias.

AVISOS

- Apenas profissionais treinados devem instalar, operar ou dar manutenção nesse equipamento.
- O oxigênio é um gás não inflamável, no entanto, aumenta substancialmente o risco de se tornar inflamável quando combinado com óleo, graxa e outros hidrocarbonetos. Estes materiais nunca devem ser usados ou aplicados em qualquer parte do regulador de pressão, válvula do cilindro ou outros equipamentos utilizados com o oxigênio.

INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO

Antes de conectar o regulador, certifique-se:
- De que o dispositivo não está danificado e que foi limpo adequadamente.
- De que a pressão de entrada é a indicada para uso e que o gás a ser utilizado é o indicado no regulador.
- Que não contenha graxas, óleos ou substâncias orgânicas incompatíveis com o gás a ser utilizado.
- Que as conexões de entrada e de saída estejam completamente desobstruídas.

1. Conectando o regulador no cilindro

Reguladores de oxigênio medicinal são fornecidos com conexão ABNT 218-1. Não há nenhuma arruela usada com o propósito de vedação. Para a conexão aperte a porca com uma chave adequada.

- Por segurança, certifique-se de não estar diretamente na frente ou atrás do regulador ao abrir a válvula do cilindro.

Atenção: O operador deve sempre estar posicionado atrás do cilindro e na mesma linha do regulador ao

instalá-lo ou abrir a válvula do cilindro.
- Conecte o regulador ao cilindro e apete a porca de conexão utilizando uma chave de 1 "1/8".
- Obstrua a saída do regulador.
- Coloque-se ao lado do regulador e abra lentamente a válvula do cilindro de oxigênio para purgar qualquer resíduo não detectável e feche a válvula novamente.
- Faça o teste de vazamento da conexão de entrada, conforme o item 2.
- Acople os acessórios para consumo na conexão de saída do fluxômetro.
- Após o uso, feche a válvula do cilindro e despressurize o regulador de pressão, conforme o item 4.

Avisos
- A pressão de retorno acima de 2 psi pode causar imprecisão na medição do fluxômetro comparada ao fluxo entregue. As causas mais comuns de aumento da pressão de retorno são as extensões dobradas, muito longas ou com obstruções entre a saída do regulador e usuário.

2. Teste de vazamento do regulador

Com um pincel embebido em solução de água e sabão neutro, verifique possíveis aparições de bolhas na região da conexão de entrada e entre os acessórios e o regulador.

- Em caso vazamento (aparecimento de bolhas).
- Feche a válvula de cilindro.
- Despressurize o regulador (desobstruindo a saída).
- Aperte, com a chave adequada, a porca da conexão de entrada até obter uma perfeita vedação.
- Finalizando o aperto, repita o teste de vazamento.

3. Ajustando o fluxo de oxigênio

- Antes de abrir a válvula do cilindro de oxigênio tenha certeza de que o botão de ajuste de fluxo esteja fechado. Isso pode ser feito girando o botão do fluxômetro no sentido horário.
- Gire o botão no sentido anti-horário para liberar o fluxo gradualmente.
- Ajuste a configuração de fluxo desejada através do centro da esfera.

- Gire o botão no sentido horário para diminuir o fluxo.

Atenção
- Para a configuração do fluxo de oxigênio, siga as orientações do médico.

4. Fechando o regulador

Se o regulador NÃO for utilizado por um longo período de tempo:
- Feche a válvula do cilindro.
- Gire o botão do fluxômetro para liberar o fluxo.
- Aguarde até que o manômetro do regulador que indica a pressão de saída indique a leitura zero.
- Gire o botão do fluxômetro para fechar.

5. Removendo o regulador do cilindro

- Certifique-se que a válvula do cilindro esteja fechada.
- Abra o regulador afrouxando lentamente a ligação de entrada no sentido anti-horário, para aliviar toda a pressão antes de retirar do cilindro.

- Remover o regulador do cilindro.

Atenção
- Sempre feche a válvula do cilindro totalmente antes de retirar ou soltar a conexão do regulador.
- Nunca tente remover um regulador de um cilindro se o manômetro de pressão mostrar algum nível de pressão.

ESPECIFICAÇÕES

- Pressão de entrada: Até 2900 psi (200bar)
- Pressão de saída: 50 psi (3,44 bar)

LIMPEZA E DESINFECÇÃO

- As superfícies exteriores podem ser limpas com um pano limpo, macio e sem fiapos umedecido em solução de água e sabão neutro. Após a limpeza remova o resíduo com um pano umedecido em água.
- Não utilize álcool, álcool isopropílico, cloro, ou produtos similares para limpar o equipamento; estes produtos danificam as peças plásticas.

052000

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	DOMAX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	18.974.315/0001-03
Autorização	8.12.818-3
Produto	UMIDIFICADORES HAOXI

Modelo Produto Médico
- UM5707: UMIDIFICADOR HAOXI PARA OXIGÊNIO COM (EP1929) EXTENSÃO E (MI3613) MÁSCARA ADULTO E (UM5705) FRASCO PARA OXIGÊNIO. - UM5708: UMIDIFICADOR HAOXI PARA AR COMPRIMIDO COM (EP1929|) EXTENSÃO E (MI3613) MÁSCARA ADULTO E (UM5706) FRASCO PARA AR COMPRIMIDO. - UM5707I: UMIDIFICADOR HAOXI PARA OXIGÊNIO COM (EP1929) EXTENSÃO E (MI3614) MÁSCARA INFANTIL E (UM5705) FRASCO PARA OXIGÊNIO. - UM5708I: UMIDIFICADOR HAOXI PARA AR COMPRIMIDO COM (EP1929|) EXTENSÃO E (MI3614) MÁSCARA INFANTIL E (UM5706) FRASCO PARA AR COMPRIMIDO.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	81281830004 - IUP-017 R.01 - UMIDIFICADOR HAOXI.pdf	4143800217 - 20/10/2021 14:05:35

Nome Técnico	Umidificador
Registro	81281830004
Processo	25351652340201574
Fabricante Legal	DOMAX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
GASLIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ
16.686.026/0001-75

Nome Fantasia
GASLIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Endereço na Internet
www.gaslive.com.br

SAC

Endereço Completo
ROD VISCONDE DE PORTO SEGURO, 2660, GALPÃO N - SITIO RECREIO DOS CAFEZAIS CEP: 13.278-327

Cidade/UF
VALINHOS/SP

Responsável Técnico
GUILHERME DE MELO BONIN

Responsável Legal
RICARDO LUÍS MANARA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.12785-9 (PY2M7X40M270)

Data do Cadastro
28/09/2015

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.571732/2015-49

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

Voltar

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 42183520000127

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2024 09:06:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **42.183.520/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**42.183.520/0001-27**
Razão Social:	**TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**STAHL SAFE**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/05/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/12/2024
Receita Municipal	Validade:	02/10/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	30/06/2025

CPF: 037.XXX.XXX-48 Nome: CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	42.183.520/0001-27
Razão Social:	TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:	STAHL SAFE
Situação do Fornecedor:	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro:	21/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Micro Empresa
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Capital Social:	R$ 30.000,00
Data de Abertura da Empresa:	02/06/2021
CNAE Primário:	4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
CNAE Secundário 1:	2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
CNAE Secundário 2:	3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3:	4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 4:	4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 5:	4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNAE Secundário 6:	8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

Dados para Contato

CEP:	87.308-030
Endereço:	RUA PREFEITO JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 1764 - JARDIM CIDADE
Município / UF:	Campo Mourão / Paraná
Telefone:	(44) 84354539
E-mail:	TRATCZCLEYTON@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF:	100.528.089-47
Nome:	CLEYTON TRATCZ

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 100.528.089-47
Nome: CLEYTON TRATCZ
E-mail: cleytontratcz@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 100.528.089-47 Participação Societária: 100,00%
Nome: CLEYTON TRATCZ
Número do Documento: 134377283 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 19/12/2011 Data de Nascimento: 23/12/1997
Filiação Materna: NILZA GONCALVES DE OLIVEIRA TRATCZ
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 87.308-071
Endereço: RUA PREFEITO JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 1764 - CASA - JARDIM
Município / UF: Campo Mourão / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: cleytontratcz@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais
6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.183.520/0001-27**
Razão Social: **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **STAHL SAFE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/05/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/04/2025**
Código de Controle: **9C9367FE65D951E8**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/10/2024**
Código de Controle: **2024091319176047494469**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/03/2025**
Código de Controle: **663706432024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.183.520/0001-27**
Razão Social: **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **STAHL SAFE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **91006421-55**
Inscrição Municipal: **24004**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/12/2024**
Código de Controle: **034363297-60**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/10/2024**
Código de Controle: **41758/2024**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.183.520/0001-27 MATRIZ		02/06/2021

NOME EMPRESARIAL
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STAHL SAFE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PREFEITO JOSE ANTONIO DOS SANTOS	1764	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.308-030	JARDIM CIDADE NOVA	CAMPO MOURAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
STAHLSAFE@GMAIL.COM	(44) 8435-4539

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2024** às **09:19:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA **NIRE :** 41211868560 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2421540894
NIRE (Sede) 41211868560	**CNPJ** 42.183.520/0001-27	**Data de Ato Constitutivo** 02/06/2021	**Início de Atividade** 02/06/2021

Endereço Completo
Rua PREFEITO JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Nº 1764, JARDIM CIDADE NOVA - Campo Mourão/PR - CEP 87308-030

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. FABRICACAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - INSTALADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INDEPENDENTE. COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS. SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Capital Social R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEYTON TRATCZ	100.528.089-47	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLEYTON TRATCZ	100.528.089-47	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 09/06/2024	**Número** 20244047286	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/06/2024, às 17:08:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NHEKNRA9**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

42.183.520 CLEYTON TRATCZ

CNPJ 42.183.520/0001-27

NIRE 41812728045

CLEYTON TRATCZ, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/12/1997, identidade nº 13437728-3 SESP PR, CPF 100.528.089-47, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Jardim Cidade Nova, CEP 87.308-030, Campo Mourão, Paraná. Empresário individual sob o nome empresarial de **42.183.520 CLEYTON TRATCZ** com sede à Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Jardim Cidade Nova, CEP 87.308-030, Campo Mourão, Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41812728045 e CNPJ 42.183.520/0001-27. Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

Cláusula 1ª: DA NATUREZA JURÍDICA: Fica alterada a natureza jurídica de empresário individual para Sociedade Limitada Unipessoal.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

Cláusula 1ª: DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA: Fica alterada a razão social da empresa para TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. Por conseguinte, o nome fantasia passa ser STAHL SAFE.

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Cláusula 2ª: DO ENDEREÇO SEDE DA EMPRESA: Fica alterado o endereço da empresa para: Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Jardim Cidade Nova, CEP 87.308-030, Campo Mourão, Paraná.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª: DO OBJETO SOCIAL, PASSA SER: A empresa tem por **objeto social** o comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos - comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos. fabricação de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não - fabricante de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não, independente. instalação

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

42.183.520 CLEYTON TRATCZ

CNPJ 42.183.520/0001-27

NIRE 41812728045

de maquinas e equipamentos industriais - instalador de maquinas e equipamentos industriais, independente. comercio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. comércio de próteses e artigos de ortopedia. comercio de produtos odontológicos. serviços de escritório e apoio administrativo.

DAS ALTERAÇÕES DAS ATIVIDADES

Cláusula 4ª: DAS ATIVIDADES: Ficam alteradas as atividades econômicas da empresa para:

Atividade Principal:

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Atividades Secundárias:

2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal.

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

Cláusula 5ª: DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E CESSÃO DAS QUOTAS – Integralização de Capital Social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real).

NOME	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R$
Cleyton Tratcz	30.000	100%	R$ 30.000,00
TOTAL	**30.000**	**100%**	**R$ 30.000,00**

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

42.183.520 CLEYTON TRATCZ

CNPJ 42.183.520/0001-27

NIRE 41812728045

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 6ª: Consequência das modificações ora ajustadas, em conformidade com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/02, o proprietário resolve por atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato originário, seguindo a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 42.183.520/0001-27

NIRE

CLEYTON TRATCZ, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/12/1997, identidade nº 13437728-3 SESP PR, CPF 100.528.089-47, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Jardim Cidade Nova, CEP 87.308-030, Campo Mourão, Paraná. Proprietário da empresa **TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** com sede à Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Jardim Cidade Nova, CEP 87.308-030, Campo Mourão, Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41812728045 e CNPJ 42.183.520/0001-27. Resolve assim, consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁSULA 1ª: A empresa rege-se sob a denominação de: TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, sendo uma sociedade limitada unipessoal, regida por este contrato social, pelas normas do Código Civil e, supletivamente, pela lei de sociedade anônima.

CLÁSULA 2ª: Quanto ao nome fantasia a empresa atende por: STAHL SAFE.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

42.183.520 CLEYTON TRATCZ

CNPJ 42.183.520/0001-27

NIRE 41812728045

CLÁSULA 3ª: A empresa tem sede na Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Jardim Cidade Nova, CEP 87.308-030, Campo Mourão, Paraná.

CLÁSULA 4ª A empresa tem por **objeto social** o comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos - comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos. fabricação de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não - fabricante de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não, independente. instalação de maquinas e equipamentos industriais - instalador de maquinas e equipamentos industriais, independente. comercio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. comércio de próteses e artigos de ortopedia. comercio de produtos odontológicos. serviços de escritório e apoio administrativo.

CLÁSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades no dia 02/06/2021 e seu prazo é de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁSULA 6ª: O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente subscrito e integralizado pelo proprietário em moeda corrente do País.

NOME	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R$
Cleyton Tratcz	30.000	100%	R$ 30.000,00
TOTAL	**30.000**	**100%**	**R$ 30.000,00**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁSULA 7ª: A empresa é administrada pelo empresário CLEYTON TRATCZ, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da empresa, isolada e individualmente, para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnica científica de

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

42.183.520 CLEYTON TRATCZ

CNPJ 42.183.520/0001-27

NIRE 41812728045

âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação à sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, inclusive em face de repartições púbicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários ou outorgar procurações com os poderes específicos.

§ 1º: Pelo exercício da administração terá o proprietário direito a uma retirada mensal a título de "*pró-labore*", cujo o valor será fixado pelo mesmo e levado à conta de Despesa Gerais sem necessidade de alteração do contrato social.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁSULA 8ª: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁSULA 9ª: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, serão elaborados um Balanço Geral e Demonstração do Resultado. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas de Capital, exceto se, havendo lucro, deliberar o sócio levá-lo ao Patrimônio Líquido para posterior utilização.

DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

CLÁSULA 10ª: Declara para efeitos da lei que a empresa está enquadrada na condição de **Microempresa (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao § 6º do art. 3º da referida lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

42.183.520 CLEYTON TRATCZ

CNPJ 42.183.520/0001-27

NIRE 41812728045

CLÁSULA 11ª: Foi eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se achar assim, justo, assina este contrato em via única, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) e no(s) órgão(s) de registro e fiscalização profissional.

Campo Mourão-PR, 01 de agosto de 2023

CLEYTON TRATCZ
Sócio Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10052808947	CLEYTON TRATCZ

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 14:55 SOB Nº 41211869560.
PROTOCOLO: 235509370 DE 08/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311708875. CNPJ DA SEDE: 42183520000127.
NIRE: 41211868560. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.437.728-3



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIS

0002000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.437.728-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/12/2011

NOME: **CLEYTON TRATCZ**

FILIAÇÃO: SILVIO TRATCZ

NILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA TRATCZ

NATURALIDADE: CAMPO MOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=45374, LIVRO=109A, FOLHA=96

CPF: 100.528.089-47

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.183.520/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:22 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2025.
Código de controle da certidão: **D75E.205B.2304.0287**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034800047-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.183.520/0001-27**
Nome: **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/10/2024 10:07:15)

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: **48457/2024**
Contribuinte: **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**	
CPF: **42.183.520/0001-27**	RG:
Endereço: **RUA PREF JOSE ANTONIO DOS SANTOS, nº 1764**	
Bairro: **JARDIM CIDADE NOVA**	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: **61172359**	Validade: **08/11/2024**

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 9 de outubro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
https://campomourao.atende.net

Emitido Via Portal

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.183.520/0001-27

Razão Social: CLEYTON TRATCZ 10052808947

Endereço: R PREFEITO JOSE ANTONIO DOS SANTOS 1764 / CONJUNTO HABITACION / CAMPO MOURAO / PR / 87308-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2024 a 12/10/2024

Certificação Número: 2024091319176047494469

Informação obtida em 26/09/2024 15:04:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.183.520/0001-27
Certidão nº: 56823976/2024
Expedição: 19/08/2024, às 10:11:34
Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.183.520/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta — **Data/Hora Host CELEPAR 19/12/2023 - 16:51:44**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	42.183.520/0001-27	**Inscrição Estadual:**	91006421-55
Nome Empresarial:	TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PREFEITO JOSE ANTONIO DOS SANTOS		
Número:	1764	**Complemento:**	
Bairro:	JARDIM CIDADE NOVA		
Município:	CAMPO MOURAO	**UF:**	PR
CEP:	87.308-030	**Telefone:**	(44)9805-8383
E-mail:	STAHLSAFE@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2532201 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL 3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645102 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645103 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
Início das Atividades:	05/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2023
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / MEI - PRAZO NAO APLICAVEL
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira dos dados de Identificação do Cadastro Municipal de Contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Mourão a sua atualização cadastral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA
24004		02/06/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
STAHL SAFE

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PREF JOSE ANTONIO DOS SANTOS	1764	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
87.308-030	JARDIM CIDADE NOVA	Campo Mourão	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CPF / CNPJ	RG / IINSCRIÇÃO ESTADUAL
42.183.520/0001-27	

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
MIRANDA E FELDHAUS ORGANIZACAO CONTABIL LTDA

Emitido em: 25/08/2023 11:31:47

Validade de 12 meses

000276

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

CMC	NÚMERO DO ALVARÁ
24004	362/2023
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2024	31/12/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
61172359 - TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
STAHL SAFE

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PREF JOSE ANTONIO DOS SANTOS	**1764**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
87.308-030	**JARDIM CIDADE NOVA**	Campo Mourão	PR

CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
42.183.520/0001-27		02/06/2021

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

0025.3/22.01	Produção de artefatos estampados de metal
0033.2/10.00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
0046.4/51.01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
0046.4/51.02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
0046.4/51.03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
0047.7/33.00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
0082.1/13.00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
MIRANDA E FELDHAUS ORGANIZACAO CONTABIL LTDA

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições
ALVARÁ SOMENTE COMO PONTO DE REFERÊNCIA.

Assinado digitalmente por:
MARIZA FORMENTINI BUENO
assinado 007.686.919-90
digitalmente 03/01/2024 15:04:35

CAMPO MOURÃO/PR, 03/01/2024
VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES
1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais .
2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6595a1be7c6b6.

Exigências

Exigência	Observação	Comparecer Ao Órgão	Data
Outros	Em Visita Ao Endereço Informado, Verificou-Se Que O Referido Local Trata-Se De Uma Residência, Comprovando Ser Um Ponto De Referência, Não Sendo Passível De Licença Sanitária.		10/08/2023 16:46:28

Atendimento online

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 174
Mod. 26

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DO LICENCIAMENTO

Art. 4° Para a definição do grau de risco sanitário, todas as atividades exercidas pelo estabelecimento no local devem ser declaradas no requerimento de licenciamento por meio dos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

§ 1° Atividades econômicas não exercidas no local para o qual se requer a licença sanitária devem ser claramente informadas no requerimento de licenciamento, e também no sistema da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM quando for o caso, e não serão consideradas para a definição do grau de risco sanitário, nem serão objetos do licenciamento.

§ 2° A omissão ou incorreção de informação da atividade econômica ou ausência de documento exigido para o licenciamento implicará na suspensão do processo, por meio de despacho fundamentado, até que o interessado regularize a(s) pendência(s) para a continuidade do licenciamento.

§ 3° O requerente terá no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da suspensão mencionada no § 2°, para se manifestar sobre as omissões e/ou incorreções verificadas no processo de requerimento de licença sanitária e, ao final desse prazo, caso não supra a(s) pendência(s), terá sua solicitação indeferida.

Art. 5° Excetuam-se do disposto no § 1°, do Art. 4°, as atividades desenvolvidas por empresas importadoras e/ou distribuidoras de produtos para saúde, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e saneantes, que atuem com terceirização total ou parcial de armazenamento, consoante Norma Técnica aprovada pela Resolução SESA n.° 260, de 07 de maio de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1° Empresas com as características mencionadas no *caput* podem receber a licença sanitária para o CNPJ da matriz ou da unidade que detém a Autorização de Funcionamento de Empresa deferida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Resolução SESA n.° 260, de 07 de maio de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

§ 2° A exceção mencionada no *caput* não se aplica aos estabelecimentos importadores e/ou distribuidores de medicamentos, insumos farmacêuticos e alimentos, que devem seguir integralmente o disposto no Art. 4° e seus respectivos parágrafos.

Art. 6° As informações/documentos mínimos necessários à instrução do requerimento de licenciamento sanitário são:

I - Razão Social/Nome do estabelecimento;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Endereço completo do estabelecimento onde as atividades a serem licenciadas serão desenvolvidas;

IV - Horário de funcionamento;

V - Telefone e e-mail para contato;

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/08/2020 16:26. Inserido ao protocolo **16.370.000-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/08/2020 16:20. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3e49b5fe1226dcf811073af3eb15b832.**

stahlsafe

CNPJ: 42.183.520/0001-27

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

A empresa **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de **CAMPO MOURÃO**, Estado do **PARANÁ**, sito a **R. PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**, n°1764, Bairro **CIDADE NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.183.520/0001-27**, participará dos itens, os quais não exigem a necessidade de **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** para sua comercialização, desse modo, não possuo os presente documentos.

Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16 / 2014.

A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. (GOV.BR, 2023).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Campo Mourão, 03 de Outubro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEYTON TRATCZ
Data: 03/10/2023 21:43:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEYTON TRATCZ
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 13.437.728-3 SESP/PR
CPF Nº 100.528.089-47

000279

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

CMC	NÚMERO DO ALVARÁ
24004	362/2023
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2024	31/12/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
61172359 - TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
STAHL SAFE

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PREF JOSE ANTONIO DOS SANTOS	1764	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
87.308-030	JARDIM CIDADE NOVA	Campo Mourão	PR

CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
42.183.520/0001-27		02/06/2021

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

0025.3/22.01	Produção de artefatos estampados de metal
0033.2/10.00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
0046.4/51.01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
0046.4/51.02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
0046.4/51.03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
0047.7/33.00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
0082.1/13.00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
MIRANDA E FELDHAUS ORGANIZACAO CONTABIL LTDA

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições
ALVARÁ SOMENTE COMO PONTO DE REFERÊNCIA.

Assinado digitalmente por:
MARIZA FORMENTINI BUENO
assinado 007.686.919-90
digitalmente 03/01/2024 15:04:35

CAMPO MOURÃO/PR, 03/01/2024
VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES
1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais .
2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6595a1be7c6b6.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

10969255

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
OU
CNPJ n. 42183520/0001-27

Certidão emitida em: 26/04/2024 às 11:52:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/04/2024 às 00:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 20:00
JF Paraná (Processo Papel) até 26/04/2024 às 02:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 20:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/04/2024 às 01:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 21:00
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/04/2024 às 01:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 10969255
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1308815525

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, portador do CNPJ/CPF Nº 42.183.520/0001-27, INS.EST. Nº N/C, com sede na cidade de .

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, sexta-feira, 27 de setembro de 2024; 13:48:34

LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964

Assinado de forma digital por LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964
Dados: 2024.09.27 13:49:15 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos
Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
(Assinatura Digital)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO

Eu, Welliton Felipe Alves Miranda, brasileiro, contador, inscrito no Registro Geral nº 10.167.122-8 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 086.760.189-28, residente e domiciliado à Rua Cassemiro Radominski, 426, Centro, CEP 87.250-000, Peabiru – Paraná, responsável legal pelo escritório de contabilidade Miranda e Feldhaus Organização Contábil Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 37.228.354/0001-06 com sede à Rua Harrison José Borges, nº 1154, Centro, CEP 87.303-130, Campo Mourão – Paraná, declara para os devidos fins que a empresa, a qual é de responsabilidade técnica desse escritório, Tratcz Comércio de Materiais e Serviços Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 42.183.520/0001-27, com sede a Rua Pref. José Antônio dos Santos nº 1764, Jardim Cidade Nova, CEP 87.308-030, Campo Mourão – Paraná, não possuiu movimentação no ano de 2022 devido a mesma estar inclusa o regime tributário MEI (Micro Empreendedor Individual), conforme imagem em abaixo, deste modo, não há possibilidade de calcular os indicadores financeiros dada a ausência de movimento.

Campo Mourão, 09 de outubro de 2024.

Welliton Felipe Alves Miranda

CRCPR 069416/O-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 42.183.520/0001-27

09/10/2024 11:05:08

Página: 1 / 2

CNPJ: 42.183.520 - TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ 42.183.520/0001-27
UA de Domicilio: ARF CAMPO MOURAO-PR — Código da UA: 09.105.01
Endereço: R PREFEITO JOSE ANTONIO DOS SANTOS,1764
Bairro: JARDIM CIDADE NOVA — CEP: 87308-030 — Município: CAMPO MOURAO — UF: PR
Responsável: 100.528.089-47 - CLEYTON TRATCZ
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA — Data de Abertura: 02/06/2021
CNAE: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão: 02/06/2021 — Exclusão:
Opção pelo SIMEI
Inclusão: 02/06/2021 — Exclusão: 31/12/2022

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
100.528.089-47	CLEYTON TRATCZ	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, WELLITON FELIPE ALVES MIRANDA, com o CPF inscrito sob o n° 086.760.189-28, com o CRC sob o n° PR-069416/O-0 me declaro contador da empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.183.520/0001-27.

Por meio deste, venho informar que todas as informações contidas foram extraídas do Balanço Patrimonial 1, folha 1 a 2, ano 2023, na data de 07/06/2024, onde a empresa não possui conselho fiscal ou auditoria própria.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Junta Comercial do Paraná.

Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

WELLITON FELIPE ALVES MIRANDA
CPF: 086.760.189-28

CLEYTON TRATCZ
CPF: 100.528.089-47

CAMPO MOURÃO – PR

06/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	117.303,54	
SERVIÇOS PRESTADOS	14.284,50	131.588,04
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(5.310,93)	(5.310,93)
RECEITA LÍQUIDA		126.277,11
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(10.335,56)	(10.335,56)
LUCRO BRUTO		115.941,55
DESPESAS OPERACIONAIS		(8.891,02)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(5.280,00)	
Despesa com cartório	(76,32)	
Despesa com honorarios contabeis	(1.500,00)	
Despesas com licitações	(811,72)	
Despesa com sindicato	(199,71)	
Despesa com Junta Comercial	(42,60)	
JUROS DE MORA	(70,91)	
Juros sobre parcelamentos	(909,76)	(8.891,02)
RECEITAS FINANCEIRAS		
Receita com cashback	5,38	5,38
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
Outras despesas nao especificadas	(31.661,06)	(31.661,06)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Outras receitas operacional nao especificadas	39.343,87	39.343,87
RESULTADO OPERACIONAL		114.738,72
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		114.738,72
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		114.738,72

CLEYTON TRATCZ

CPF: 100.528.089-47

WELLITON FELIPE ALVES MIRANDA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR06941600
CPF: 086.760.189-28

T E R M O D E A B E R T U R A

Balanço Patrimonial

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 2 folhas numeradas do No. 1 ao 2 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa....: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

Ramo.....: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Endereço.....: RUA R PREFEITO JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 1764

Complemento.....:

Bairro.....: JARDIM CIDADE NOVA

Municipio.....: CAMPO MOURAO

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 42.183.520/0001-27

Inscrição Estadual.: 9100642155

Registro na junta..:

Inscrição Municipal:

Contador: Welliton Felipe Alves Miranda
CPF: 086.760.189-29
CRC06416-0 PR

CAMPO MOURAO, 07/06/2024

CLEYTON TRATCZ

CPF: 100.528.089-47

WELLITON FELIPE ALVES MIRANDA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR069416O0
CPF: 086.760.189-28

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	162.814,33D
ATIVO CIRCULANTE	148.899,43D
DISPONÍVEL	28.385,56D
CAIXA	24.605,30D
CAIXA GERAL	24.605,30D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.780,26D
Banco Inter	3.780,26D
CLIENTES	109.577,90D
DUPLICATAS A RECEBER	109.577,90D
HOSPITAL BDW SP LTDA	81.000,00D
MUNICIPIO DE NOVA TEBAS	270,00D
HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO	110,00D
OXI1000 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1.800,00D
MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	12.065,00D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.435,00D
MUNICIPIO DE CRUZ ALTA	12.897,90D
ESTOQUE	10.935,97D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	10.935,97D
MERCADORIAS PARA REVENDA	10.935,97D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	13.914,90D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.914,90D
Adiantamento a sócios	13.914,90D
ADIANTAMENTO A SÓCIO	13.914,90D
PASSIVO	162.814,33C
PASSIVO CIRCULANTE	17.351,64C
FORNECEDORES	8.931,75C
FORNECEDORES	8.931,75C
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	246,01C
HAOXI EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	8.530,94C
AKLIMPER INDUSTRIA LTDA	154,80C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.018,93C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.018,93C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.018,93C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.134,80C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.699,20C
PRÓ-LABORE A PAGAR	4.699,20C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	435,60C
INSS A RECOLHER	435,60C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	580,04C
CONTAS A PAGAR	580,04C
Juros a pagar	580,04C
PARCELAMENTOS	1.686,12C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - CP	1.686,12C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	723,97C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	723,97C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	723,97C
PARCELAMENTOS - LP	0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - LP	723,97C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	144.738,72C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	114.738,72C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	114.738,72C

CLEYTON TRATCZ
CPF: 100.528.089-47

WELLITON FELIPE ALVES MIRANDA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR069416O0
CPF: 086.760.189-28

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	114.738,72C

CLEYTON TRATCZ

CPF: 100.528.089-47

WELLITON FELIPE ALVES MIRANDA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR069416O0
CPF: 086.760.189-28

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Balanço Patrimonial

Número: 1 Folha: 2

Contém este livro 2 folhas numeradas do No. 1 ao 2 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa....: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

Ramo.....: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Endereço.....: RUA R PREFEITO JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 1764

Complemento.....:

Bairro.....: JARDIM CIDADE NOVA

Municipio.....: CAMPO MOURAO

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 42.183.520/0001-27

Inscrição Estadual.: 9100642155

Registro na junta..:

Inscrição Municipal:

WELLITON FELIPE ALVES MIRANDA
086.760.189-28
PR069416O0 PR

CAMPO MOURAO, 07/06/2024

CLEYTON TRATCZ

CPF: 100.528.089-47

WELLITON FELIPE ALVES MIRANDA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR069416O0
CPF: 086.760.189-28

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08676018928	WELLITON FELIPE ALVES MIRANDA
10052808947	CLEYTON TRATCZ

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2024 15:18 SOB Nº 20244047286.
PROTOCOLO: 244047286 DE 07/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407995857. CNPJ DA SEDE: 42183520000127.
NIRE: 41211868560. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2024.
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 18, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, município Campo Mourão, CNPJ nº 42.183.520/0001-27, Número de Registro (NIRE) 41211868560.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/06/2021
Ato constitutivo: 41812728045

Campo Mourão, 01/01/2023

WELLITON FELIPE ALVES MIRANDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 069416/O-0

CLEYTON TRATCZ
Administrador, Sócio
CPF 100.528.089-47

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2023	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	Vlr. Ref. a capital a integralizar realizado na abertura da empresa.	30.000,00	
01/01/2023	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	Vlr. Ref. a capital a integralizar realizado na abertura da empresa.		30.000,00
01/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Vlr. Ref. a capital a integralizar realizado na abertura da empresa.	30.000,00	
01/01/2023	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	Vlr. Ref. a capital a integralizar realizado na abertura da empresa.		30.000,00
			TOTAL DO DIA	60.000,00	60.000,00
			TOTAL DO MÊS	60.000,00	60.000,00
09/02/2023	1.1.2.01.004	HOSPITAL BDW SP LTDA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	71.620,00	
09/02/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		71.620,00
09/02/2023	1.1.2.01.004	HOSPITAL BDW SP LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.380,00	
09/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.380,00
			TOTAL DO DIA	81.000,00	81.000,00
16/02/2023	1.1.2.01.005	FARMACIAS SAO PAULO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.654,50	
16/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.654,50
			TOTAL DO DIA	1.654,50	1.654,50
17/02/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em BEACH TENIS #M	25,00	
17/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em BEACH TENIS #M		25,00
17/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 17/02/2023	1.000,00	
17/02/2023	4.1.5.01.006	Outras receitas operacional nao especificadas	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 17/02/2023		1.000,00
17/02/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a pgt de fornecedores Kelly 17/02/2023	20,00	
17/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a pgt de fornecedores Kelly 17/02/2023		20,00
17/02/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 17/02/2023	17.600,00	
17/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 17/02/2023		17.600,00
			TOTAL DO DIA	18.645,00	18.645,00
18/02/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Ana Feitoza 18/02/2023	2.000,00	
18/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Ana Feitoza 18/02/2023		2.000,00
18/02/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 18/02/2023	50,00	
18/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 18/02/2023		50,00
18/02/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 18/02/2023	50,00	
18/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 18/02/2023		50,00
18/02/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 18/02/2023	200,00	
18/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 18/02/2023		200,00
18/02/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 18/02/2023	1.000,00	
18/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 18/02/2023		1.000,00
			TOTAL DO DIA	3.300,00	3.300,00
19/02/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 19/02/2023	560,00	
19/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 19/02/2023		560,00
			TOTAL DO DIA	560,00	560,00
20/02/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 20/02/2023	150,00	
20/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 20/02/2023		150,00
20/02/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Governo do Parana 20/02/2023	119,76	
			TRANSPORTE	269,76	150,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	269,76	150,00
20/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Governo do Parana 20/02/2023		119,76
			TOTAL DO DIA	269,76	269,76
21/02/2023	1.1.2.01.005	FARMACIAS SAO PAULO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
21/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
			TOTAL DO DIA	700,00	700,00
22/02/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Rafaela 22/02/2023	200,00	
22/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Rafaela 22/02/2023		200,00
22/02/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Jaqueline 22/02/2023	5.000,00	
22/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Jaqueline 22/02/2023		5.000,00
22/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 22/02/2023	32.400,00	
22/02/2023	4.1.5.01.006	Outras receitas operacional nao especificadas	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 22/02/2023		32.400,00
			TOTAL DO DIA	37.600,00	37.600,00
23/02/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 23/02/2023	260,00	
23/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 23/02/2023		260,00
			TOTAL DO DIA	260,00	260,00
24/02/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 24/02/2023	100,00	
24/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 24/02/2023		100,00
24/02/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 24/02/2023	200,00	
24/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 24/02/2023		200,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
27/02/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 27/02/2023	7.000,00	
27/02/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 27/02/2023		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
28/02/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.709,62	
28/02/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.709,62
			TOTAL DO DIA	3.709,62	3.709,62
			TOTAL DO MÊS	154.998,88	154.998,88
01/03/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 01/03/2023	2.354,50	
01/03/2023	1.1.2.01.005	FARMACIAS SAO PAULO LTDA	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 01/03/2023		2.354,50
01/03/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Aparecido 01/03/2023	1.000,00	
01/03/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Aparecido 01/03/2023		1.000,00
			TOTAL DO DIA	3.354,50	3.354,50
05/03/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 05/03/2023	300,00	
05/03/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 05/03/2023		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
14/03/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 14/03/2023	1.000,00	
14/03/2023	4.1.5.01.006	Outras receitas operacional nao especificadas	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 14/03/2023		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
			TRANSPORTE		

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/03/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 19/03/2023	2.002,81	
19/03/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 19/03/2023		2.002,81
19/03/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Ana Feitoza 19/03/2023	1.500,00	
19/03/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Ana Feitoza 19/03/2023		1.500,00
			TOTAL DO DIA	3.502,81	3.502,81
24/03/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 24/03/2023	900,00	
24/03/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 24/03/2023		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
31/03/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 31/03/2023	30,00	
31/03/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 31/03/2023		30,00
			TOTAL DO DIA	30,00	30,00
			TOTAL DO MÊS	9.087,31	9.087,31
01/04/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em PARE AZUL 01/04/2023	5,00	
01/04/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em PARE AZUL 01/04/2023		5,00
01/04/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 01/04/2023	30,00	
01/04/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 01/04/2023		30,00
			TOTAL DO DIA	35,00	35,00
05/04/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura do cartão 05/04/2023	943,71	
05/04/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura do cartão 05/04/2023		943,71
05/04/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 05/04/2023	500,00	
05/04/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 05/04/2023		500,00
05/04/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 05/04/2023	1.450,15	
05/04/2023	4.1.5.01.006	Outras receitas operacional nao especificadas	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 05/04/2023		1.450,15
			TOTAL DO DIA	2.893,86	2.893,86
06/04/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura do cartão 06/04/2023	32,50	
06/04/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura do cartão 06/04/2023		32,50
06/04/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a transferencia de PF a PJ parapagamento de fatura #M	30,00	
06/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Vlr. ref. a transferencia de PF a PJ parapagamento de fatura #M		30,00
			TOTAL DO DIA	62,50	62,50
14/04/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 14/04/2023	10,78	
14/04/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 14/04/2023		10,78
			TOTAL DO DIA	10,78	10,78
25/04/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a receita advinda de cashback por utilizaçao de cartão de credito em #M	2,44	
			TRANSPORTE	2,44	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2,44	
25/04/2023	4.1.3.01.006	Receita com cashback	Vlr. ref. a receita advinda de cashback por utilizaçao de cartão de credito em #M		2,44
			TOTAL DO DIA	2,44	2,44
			TOTAL DO MÊS	3.004,58	3.004,58
03/05/2023	1.1.2.01.006	MUNICIPIO DE NOVA TEBAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	850,00	
03/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		850,00
03/05/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura do cartão 03/05/2023	189,13	
03/05/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura do cartão 03/05/2023		189,13
03/05/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 03/05/2023	168,72	
03/05/2023	4.1.5.01.006	Outras receitas operacional nao especificadas	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 03/05/2023		168,72
			TOTAL DO DIA	1.207,85	1.207,85
04/05/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 04/05/2023	1.050,00	
04/05/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 04/05/2023		1.050,00
04/05/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 04/05/2023	400,00	
04/05/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 04/05/2023		400,00
			TOTAL DO DIA	1.450,00	1.450,00
05/05/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 05/05/2023	1.025,00	
05/05/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 05/05/2023		1.025,00
05/05/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 05/05/2023	1.025,00	
05/05/2023	4.1.5.01.006	Outras receitas operacional nao especificadas	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 05/05/2023		1.025,00
			TOTAL DO DIA	2.050,00	2.050,00
06/05/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura do cartão 06/05/2023	1.179,08	
06/05/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura do cartão 06/05/2023		1.179,08
06/05/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 06/05/2023	30,00	
06/05/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 06/05/2023		30,00
			TOTAL DO DIA	1.209,08	1.209,08
08/05/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 08/05/2023	850,00	
08/05/2023	1.1.2.01.006	MUNICIPIO DE NOVA TEBAS	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 08/05/2023		850,00
08/05/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 08/05/2023	230,00	
08/05/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 08/05/2023		230,00
			TOTAL DO DIA	1.080,00	1.080,00
11/05/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 11/05/2023	275,00	
11/05/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 11/05/2023		275,00
			TOTAL DO DIA	275,00	275,00
17/05/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a cashback por utilizaçao de cartão de crédito #M	2,94	
17/05/2023	4.1.3.01.006	Receita com cashback	Vlr. ref. a cashback por utilizaçao de cartão de crédito #M		2,94
			TOTAL DO DIA	2,94	2,94
			TRANSPORTE		

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/05/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 19/05/2023	850,00	
19/05/2023	1.1.2.01.006	MUNICIPIO DE NOVA TEBAS	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 19/05/2023		850,00
19/05/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 19/05/2023	200,00	
19/05/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 19/05/2023		200,00
			TOTAL DO DIA	1.050,00	1.050,00
27/05/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 27/05/2023	100,00	
27/05/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 27/05/2023		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
31/05/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	131,76	
31/05/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		131,76
			TOTAL DO DIA	131,76	131,76
			TOTAL DO MÊS	8.556,63	8.556,63
15/06/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura do cartão 15/06/2023	1.544,84	
15/06/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura do cartão 15/06/2023		1.544,84
			TOTAL DO DIA	1.544,84	1.544,84
			TOTAL DO MÊS	1.544,84	1.544,84
02/07/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 02/07/2023	10,00	
02/07/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 02/07/2023		10,00
			TOTAL DO DIA	10,00	10,00
07/07/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 07/07/2023	190,00	
07/07/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 07/07/2023		190,00
			TOTAL DO DIA	190,00	190,00
10/07/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 10/07/2023	500,00	
10/07/2023	4.1.5.01.006	Outras receitas operacional nao especificadas	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 10/07/2023		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
11/07/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com SEFAZ 11/07/2023	405,25	
11/07/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com SEFAZ 11/07/2023		405,25
			TOTAL DO DIA	405,25	405,25
12/07/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 12/07/2023	100,00	
12/07/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 12/07/2023		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
15/07/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 15/07/2023	1.500,00	
15/07/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 15/07/2023		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
18/07/2023	2.1.3.01.008	RIOXI IND COM IMPORT E EXPORT DE EQUIP HOSP EIRELI	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 18/07/2023	2.159,72	
18/07/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 18/07/2023		2.159,72
18/07/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 18/07/2023	2.200,00	
			TRANSPORTE	4.359,72	2.159,72

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.359,72	2.159,72
18/07/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 18/07/2023		2.200,00
			TOTAL DO DIA	4.359,72	4.359,72
21/07/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 21/07/2023	40,00	
21/07/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 21/07/2023		40,00
			TOTAL DO DIA	40,00	40,00
25/07/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 25/07/2023	100,00	
25/07/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 25/07/2023		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
			TOTAL DO MÊS	7.204,97	7.204,97
07/08/2023	1.1.2.01.007	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.075,00	
07/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.075,00
07/08/2023	1.1.2.01.008	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.709,00	
07/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.709,00
			TOTAL DO DIA	3.784,00	3.784,00
11/08/2023	1.1.2.01.009	OXI1000 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.800,00	
11/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	1.800,00	1.800,00
14/08/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vlr. ref. a baixa por parcelamento do simples nacional #M	3.619,87	
14/08/2023	2.1.8.01.0101	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - CP	Vlr. ref. a parcelamento de simples nacional a CP #M		2.895,90
14/08/2023	2.2.1.10.0101	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - LP	Vlr. ref. a parcelamento de simplesnacional em LP #M		723,97
14/08/2023	2.1.6.02.002	Juros a pagar	Vlr. ref. a juros e multa sobre parcelamento de simples nacional #M		909,76
14/08/2023	3.2.2.05.009	Juros sobre parcelamentos	Vlr. ref. a juros e multa sobre parcelamento do simples nacional #M	909,76	
14/08/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 14/08/2023	1.800,00	
14/08/2023	1.1.2.01.009	OXI1000 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 14/08/2023		1.800,00
14/08/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 14/08/2023	1.100,00	
14/08/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 14/08/2023		1.100,00
			TOTAL DO DIA	7.429,63	7.429,63
15/08/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura do cartão 15/08/2023	692,41	
15/08/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura do cartão 15/08/2023		692,41
			TOTAL DO DIA	692,41	692,41
16/08/2023	2.1.8.01.0101	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - CP	Vlr. ref. a pagamento de parcelamento do simples nacional 16/08/2023	241,24	
16/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Vlr. ref. a pagamento de parcelamento do simples nacional 16/08/2023		301,97
16/08/2023	2.1.6.02.002	Juros a pagar	Vlr. ref. a pagamento de juros 16/08/2023	60,73	
			TOTAL DO DIA	301,97	301,97
17/08/2023	1.1.2.01.006	MUNICIPIO DE NOVA TEBAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	850,00	
17/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	850,00	850,00
18/08/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 18/08/2023	200,00	
			TRANSPORTE	200,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	200,00	
18/08/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 18/08/2023		200,00
18/08/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 18/08/2023	250,00	
18/08/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 18/08/2023		250,00
			TOTAL DO DIA	450,00	450,00
22/08/2023	3.2.2.04.015	Despesa com cartório	Vlr. ref. a despesa com cartório #M	38,16	
22/08/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a despesa com cartório #M		38,16
22/08/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 22/08/2023	50,00	
22/08/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 22/08/2023		50,00
22/08/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 22/08/2023	50,00	
22/08/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 22/08/2023		50,00
			TOTAL DO DIA	138,16	138,16
23/08/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 23/08/2023	20,00	
23/08/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 23/08/2023		20,00
			TOTAL DO DIA	20,00	20,00
28/08/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 28/08/2023	110,00	
28/08/2023	1.1.2.01.007	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 28/08/2023		110,00
			TOTAL DO DIA	110,00	110,00
29/08/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em Braspress 29/08/2023	37,84	
29/08/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em Braspress 29/08/2023		37,84
29/08/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em Braspress 29/08/2023	147,11	
29/08/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em Braspress 29/08/2023		147,11
			TOTAL DO DIA	184,95	184,95
31/08/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	279,17	
31/08/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		279,17
31/08/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a receitas não especificadas. #M	2.709,00	
31/08/2023	1.1.2.01.008	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	Vlr. ref. a receitas não especificadas. #M		2.709,00
31/08/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 31/08/2023	2.000,00	
31/08/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 31/08/2023		2.000,00
31/08/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 31/08/2023	50,00	
31/08/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 31/08/2023		50,00
			TOTAL DO DIA	5.038,17	5.038,17
			TOTAL DO MÊS	20.799,29	20.799,29
06/09/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 06/09/2023	9,00	
06/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 06/09/2023		9,00
06/09/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 06/09/2023	75,00	
06/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 06/09/2023		75,00
06/09/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 06/09/2023	55,63	
			TRANSPORTE	139,63	84,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	139,63	84,00
06/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 06/09/2023		55,63
			TOTAL DO DIA	139,63	139,63
07/09/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 07/09/2023	0,01	
07/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 07/09/2023		0,01
			TOTAL DO DIA	0,01	0,01
11/09/2023	3.2.2.04.016	Despesa com honorarios contabeis	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	
11/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		500,00
11/09/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a despesa com pressao e forca hidraulica e pneumatica ltda #M	215,00	
11/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a despesa com pressao e forca hidraulica e pneumatica ltda #M		215,00
			TOTAL DO DIA	715,00	715,00
12/09/2023	1.1.2.01.009	OXI1000 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.800,00	
12/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.800,00
12/09/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 12/09/2023	40,00	
12/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 12/09/2023		40,00
			TOTAL DO DIA	1.840,00	1.840,00
14/09/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 14/09/2023	7,00	
14/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 14/09/2023		7,00
			TOTAL DO DIA	7,00	7,00
15/09/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura do cartão 15/09/2023	692,39	
15/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura do cartão 15/09/2023		692,39
15/09/2023	3.2.2.04.018	Despesa com sindicato	Vlr. ref. a despesa com sindicato 15/09/2023	199,71	
15/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a despesa com sindicato 15/09/2023		199,71
15/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 15/09/2023	1.000,00	
15/09/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 15/09/2023		1.000,00
15/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 15/09/2023	500,00	
15/09/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 15/09/2023		500,00
15/09/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com ministerio da economia 15/09/2023	279,17	
15/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com ministerio da economia 15/09/2023		279,17
15/09/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com ministerio da economia 15/09/2023	304,98	
15/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com ministerio da economia 15/09/2023		304,98
			TOTAL DO DIA	2.976,25	2.976,25
19/09/2023	3.2.2.04.017	Despesas com licitações	Vlr. ref. a despesa com serviços de licitação #M	153,00	
19/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a despesa com serviços de licitação #M		153,00
19/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Julia 19/09/2023	1.800,00	
19/09/2023	4.1.5.01.006	Outras receitas operacional nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Julia 19/09/2023		1.800,00
			TOTAL DO DIA	1.953,00	1.953,00
20/09/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 20/09/2023	1.000,00	
			TRANSPORTE	1.000,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.000,00	
20/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 20/09/2023		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
21/09/2023	1.1.2.01.002	INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.800,00	
21/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	1.800,00	1.800,00
22/09/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a despesa com alzilan - servicos de torno e comercid #M	79,16	
22/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a despesa com alzilan - servicos de torno e comercid #M		79,16
			TOTAL DO DIA	79,16	79,16
24/09/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 24/09/2023	90,00	
24/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 24/09/2023		90,00
24/09/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 24/09/2023	90,00	
24/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 24/09/2023		90,00
			TOTAL DO DIA	180,00	180,00
25/09/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 25/09/2023	130,00	
25/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 25/09/2023		130,00
			TOTAL DO DIA	130,00	130,00
29/09/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.320,00	
29/09/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.320,00
29/09/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	145,20	
29/09/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		145,20
29/09/2023	2.1.8.01.0101	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - CP	Vlr. ref. a pagamento de parcelamento do simples nacional 29/09/2023	241,45	
29/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Vlr. ref. a pagamento de parcelamento do simples nacional 29/09/2023		304,98
29/09/2023	2.1.6.02.002	Juros a pagar	Vlr. ref. a pagamento de juros 29/09/2023	63,53	
29/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 29/09/2023	1.075,00	
29/09/2023	1.1.2.01.007	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 29/09/2023		1.075,00
29/09/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 29/09/2023	25,00	
29/09/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 29/09/2023		25,00
			TOTAL DO DIA	2.870,18	2.870,18
30/09/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	95,04	
30/09/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		95,04
			TOTAL DO DIA	95,04	95,04
			TOTAL DO MÊS	13.785,27	13.785,27
02/10/2023	3.2.2.04.016	Despesa com honorarios contabeis	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	
02/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		500,00
02/10/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com ministerio da economia 02/10/2023	145,20	
02/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com ministerio da economia 02/10/2023		145,20
			TOTAL DO DIA	645,20	645,20
05/10/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Boina Azul 05/10/2023	29,90	
05/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Boina Azul 05/10/2023		29,90
			TOTAL DO DIA	29,90	29,90

TRANSPORTE

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/10/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com ministerio da economia 06/10/2023	95,04	
06/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com ministerio da economia 06/10/2023		95,04
			TOTAL DO DIA	95,04	95,04
07/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 07/10/2023	1.800,00	
07/10/2023	1.1.2.01.002	INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 07/10/2023		1.800,00
07/10/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 07/10/2023	1.000,00	
07/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 07/10/2023		1.000,00
			TOTAL DO DIA	2.800,00	2.800,00
09/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	246,01	
09/10/2023	2.1.3.01.005	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		246,01
09/10/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 09/10/2023	50,00	
09/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 09/10/2023		50,00
			TOTAL DO DIA	296,01	296,01
13/10/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em texas cursos 13/10/2023	49,90	
13/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em texas cursos 13/10/2023		49,90
13/10/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura de cartão 13/10/2023	1.051,86	
13/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura de cartão 13/10/2023		1.051,86
			TOTAL DO DIA	1.101,76	1.101,76
16/10/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com MIDWAY17/10/2023	39,98	
16/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com MIDWAY17/10/2023		39,98
16/10/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 16/10/2023	200,00	
16/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 16/10/2023		200,00
			TOTAL DO DIA	239,98	239,98
17/10/2023	2.1.3.01.009	AKLIMPER INDUSTRIA LTDA	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 17/10/2023	1.083,60	
17/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 17/10/2023		1.083,60
17/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 17/10/2023	1.100,00	
17/10/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 17/10/2023		1.100,00
			TOTAL DO DIA	2.183,60	2.183,60
19/10/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em pareazul 19/10/2023	5,75	
19/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em pareazul 19/10/2023		5,75
19/10/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em tk saude 19/10/2023	35,00	
19/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em tk saude 19/10/2023		35,00
19/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 19/10/2023	50,00	
19/10/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 19/10/2023		50,00
			TOTAL DO DIA	90,75	90,75

TRANSPORTE

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/10/2023	1.1.2.01.007	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	220,00	
30/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		220,00
30/10/2023	2.1.3.01.009	AKLIMPER INDUSTRIA LTDA	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 30/10/2023	5.650,00	
30/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 30/10/2023		5.650,00
30/10/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 30/10/2023	5.700,00	
30/10/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 30/10/2023		5.700,00
			TOTAL DO DIA	11.570,00	11.570,00
31/10/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.320,00	
31/10/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.320,00
31/10/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	145,20	
31/10/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		145,20
31/10/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	5,80	
31/10/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		5,80
31/10/2023	2.1.8.01.0101	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - CP	Vlr. ref. a pagamento de parcelamento do simples nacional 31/10/2023	241,90	
31/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Vlr. ref. a pagamento de parcelamento do simples nacional 31/10/2023		307,91
31/10/2023	2.1.6.02.002	Juros a pagar	Vlr. ref. a pagamento de juros 31/10/2023	66,01	
			TOTAL DO DIA	1.778,91	1.778,91
			TOTAL DO MÊS	20.831,15	20.831,15
01/11/2023	1.1.2.01.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.435,00	
01/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.435,00
01/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.083,60	
01/11/2023	2.1.3.01.009	AKLIMPER INDUSTRIA LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.083,60
			TOTAL DO DIA	2.518,60	2.518,60
03/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	202,60	
03/11/2023	2.1.3.01.008	RIOXI IND COM IMPORT E EXPORT DE EQUIP HOSP EIRELI	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		202,60
03/11/2023	2.1.3.01.008	RIOXI IND COM IMPORT E EXPORT DE EQUIP HOSP EIRELI	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 03/11/2023	202,60	
03/11/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 03/11/2023		202,60
03/11/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 03/11/2023	200,00	
03/11/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 03/11/2023		200,00
			TOTAL DO DIA	605,20	605,20
06/11/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 06/11/2023		560,00
06/11/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 06/11/2023	520,00	
06/11/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 06/11/2023		520,00
06/11/2023	2.1.3.01.010	GIFEL - ENGENHARIA DE INCENDIO E COMERCIO LTDA	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 06/11/2023	559,99	
06/11/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REF. A JUROS	0,01	
			TOTAL DO DIA	1.080,00	1.080,00
07/11/2023	2.1.3.01.010	GIFEL - ENGENHARIA DE INCENDIO E COMERCIO LTDA	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 07/11/2023	558,00	
07/11/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 07/11/2023		558,00
07/11/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 07/11/2023	550,00	
07/11/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 07/11/2023		550,00
			TOTAL DO DIA	1.108,00	1.108,00
10/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.117,99	
10/11/2023	2.1.3.01.010	GIFEL - ENGENHARIA DE INCENDIO E COMERCIO LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.117,99
			TOTAL DO DIA	1.117,99	1.117,99

TRANSPORTE

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
13/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.530,94	
13/11/2023	2.1.3.01.007	HAOXI EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.530,94
			TOTAL DO DIA	8.530,94	8.530,94
16/11/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura de cartão 16/11/2023	14,90	
16/11/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em fatura de cartão 16/11/2023		14,90
			TOTAL DO DIA	14,90	14,90
19/11/2023	1.1.2.01.010	MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.495,00	
19/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.495,00
19/11/2023	1.1.2.01.010	MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.570,00	
19/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.570,00
19/11/2023	1.1.2.01.011	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.800,00	
19/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.800,00
			TOTAL DO DIA	14.865,00	14.865,00
21/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.804,80	
21/11/2023	2.1.3.01.009	AKLIMPER INDUSTRIA LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.804,80
			TOTAL DO DIA	5.804,80	5.804,80
28/11/2023	2.1.3.01.011	BRALIMPIA IND COM DE EQ P LIMP LTDA	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 28/11/2023	3.596,04	
28/11/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 28/11/2023		3.596,04
28/11/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 28/11/2023	2.000,00	
28/11/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 28/11/2023		2.000,00
			TOTAL DO DIA	5.596,04	5.596,04
29/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.596,04	
29/11/2023	2.1.3.01.011	BRALIMPIA IND COM DE EQ P LIMP LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.596,04
29/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	284,35	
29/11/2023	2.1.3.01.006	RWR IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ELETROMEDICINA LTDA.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		284,35
29/11/2023	2.1.3.01.006	RWR IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ELETROMEDICINA LTDA.	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 29/11/2023	284,35	
29/11/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 29/11/2023		284,35
29/11/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 29/11/2023	2.800,00	
29/11/2023	1.1.2.01.011	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 29/11/2023		2.800,00
29/11/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Bayron 29/11/2023	400,00	
29/11/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com Bayron 29/11/2023		400,00
			TOTAL DO DIA	7.364,74	7.364,74
30/11/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.320,00	
30/11/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.320,00
30/11/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	145,20	
30/11/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		145,20
30/11/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	430,32	
30/11/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		430,32
30/11/2023	2.1.8.01.0101	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - CP	Vlr. ref. a pagamento de parcelamento do simples nacional 30/11/2023	242,38	
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Vlr. ref. a pagamento de parcelamento do simples nacional 30/11/2023		310,93
30/11/2023	2.1.6.02.002	Juros a pagar	Vlr. ref. a pagamento de juros 30/11/2023	68,55	
30/11/2023	3.2.2.04.017	Despesas com licitações	Vlr. ref. a despesa com serviços de licitação 30/11/2023	156,36	
			TRANSPORTE	2.362,81	2.206,45

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.362,81	2.206,45
30/11/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a despesa com serviços de licitação 30/11/2023		156,36
30/11/2023	3.2.2.04.015	Despesa com cartório	Vlr. ref. a despesa com serviços de cartório 30/11/2023	38,16	
30/11/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a despesa com serviços de cartório 30/11/2023		38,16
			TOTAL DO DIA	2.400,97	2.400,97
			TOTAL DO MÊS	51.007,18	51.007,18
01/12/2023	1.1.2.01.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.435,00	
01/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.435,00
01/12/2023	1.1.2.01.006	MUNICIPIO DE NOVA TEBAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	850,00	
01/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	2.285,00	2.285,00
04/12/2023	1.1.2.01.013	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.897,90	
04/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.897,90
04/12/2023	1.1.2.01.014	MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.040,00	
04/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.040,00
04/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em BRASPRESS 04/12/2023	156,55	
04/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em BRASPRESS 04/12/2023		156,55
04/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em BRASPRESS 04/12/2023	38,10	
04/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em BRASPRESS 04/12/2023		38,10
			TOTAL DO DIA	18.132,55	18.132,55
05/12/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com eletrodia 05/12/2023	67,90	
05/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a outras despesas naõ especificadas com eletrodia 05/12/2023		67,90
05/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 05/12/2023	20,00	
05/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 05/12/2023		20,00
			TOTAL DO DIA	87,90	87,90
06/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	405,20	
06/12/2023	2.1.3.01.008	RIOXI IND COM IMPORT E EXPORT DE EQUIP HOSP EIRELI	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		405,20
06/12/2023	2.1.3.01.008	RIOXI IND COM IMPORT E EXPORT DE EQUIP HOSP EIRELI	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 06/12/2023	405,20	
06/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a pgt de fornecedores 06/12/2023		405,20
			TOTAL DO DIA	810,40	810,40
09/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 09/12/2023	1.500,00	
09/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 09/12/2023		1.500,00
09/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 09/12/2023	800,00	
09/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 09/12/2023		800,00
			TOTAL DO DIA	2.300,00	2.300,00
11/12/2023	1.1.2.01.015	22 BATALHAO LOGISTICO LEVE	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	606,64	
11/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		606,64
11/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 11/12/2023	580,00	
11/12/2023	1.1.2.01.006	MUNICIPIO DE NOVA TEBAS	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 11/12/2023		580,00
			TOTAL DO DIA	1.186,64	1.186,64

TRANSPORTE

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em Braspress 15/12/2023	117,38	
15/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em Braspress 15/12/2023		117,38
15/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em Braspress 15/12/2023	189,65	
15/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em Braspress 15/12/2023		189,65
15/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em Braspress 15/12/2023	72,63	
15/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em Braspress 15/12/2023		72,63
15/12/2023	3.2.2.04.016	Despesa com honorarios contabeis	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	
15/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		500,00
15/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em Fatura Cartão de credito 15/12/2023	1.832,76	
15/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em Fatura Cartão de credito 15/12/2023		1.832,76
15/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 15/12/2023	345,00	
15/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 15/12/2023		345,00
			TOTAL DO DIA	3.057,42	3.057,42
19/12/2023	3.2.2.04.019	Despesa com Junta Comercial	Vlr. ref. a junta comercial #M	42,60	
19/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a junta comercial #M		42,60
19/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 19/12/2023	5.040,00	
19/12/2023	1.1.2.01.014	MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 19/12/2023		5.040,00
19/12/2023	3.2.2.04.017	Despesas com licitações	Vlr. ref. a despesas com licitações 19/12/2023	100,15	
19/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a despesas com licitações 19/12/2023		100,15
19/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 19/12/2023	100,00	
19/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 19/12/2023		100,00
19/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 19/12/2023	1.500,00	
19/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a estorno de adiantamento a socios 19/12/2023		1.500,00
			TOTAL DO DIA	6.782,75	6.782,75
20/12/2023	3.2.2.04.017	Despesas com licitações	Vlr. ref. a despesas com licitações 20/12/2023	246,00	
20/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a despesas com licitações 20/12/2023		246,00
20/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vlr. ref. a pagamento de simples nacional	430,32	
20/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a pagamento de simples nacional		430,32
20/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	Vlr. ref. a pgt de INSS 20/12/2023	145,20	
20/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a pgt de INSS 20/12/2023		145,20
20/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 20/12/2023	1.000,00	
20/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 20/12/2023		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.821,52	1.821,52
21/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 21/12/2023	200,00	
21/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 21/12/2023		200,00
21/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 21/12/2023	500,00	
21/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em 21/12/2023		500,00
			TOTAL DO DIA	700,00	700,00
			TRANSPORTE		

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/12/2023	2.1.8.01.0101	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - CP	Vlr. ref. a pagamento de parcelamento do simples nacional 28/12/2023	242,81	
28/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Vlr. ref. a pagamento de parcelamento do simples nacional 28/12/2023		313,71
28/12/2023	2.1.6.02.002	Juros a pagar	Vlr. ref. a pagamento de juros 28/12/2023	70,90	
28/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 28/12/2023	1.435,00	
28/12/2023	1.1.2.01.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 28/12/2023		1.435,00
28/12/2023	1.2.1.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIO	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em Braspress 28/12/2023	301,18	
28/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a adiantamento de sócios por utilização de recursos financeiros para PF em Braspress 28/12/2023		301,18
28/12/2023	3.2.2.04.017	Despesas com licitações	Vlr. ref. a despesa com serviços de licitação 28/12/2023	156,21	
28/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a despesa com serviços de licitação 28/12/2023		156,21
28/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 28/12/2023	606,64	
28/12/2023	1.1.2.01.015	22 BATALHAO LOGISTICO LEVE	Vlr. ref. a recebimento de clientes em 28/12/2023		606,64
28/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	SIMPLES NACIONAL		312,71
28/12/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Vlr. ref. a juros sobre atraso em recolhimento da DAS	70,90	
28/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vlr. ref. a pgt. de simples nacional	241,81	
			TOTAL DO DIA	3.125,45	3.125,45
30/12/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS	1.320,00	
30/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS		1.320,00
30/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	145,20	
30/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		145,20
			TOTAL DO DIA	1.465,20	1.465,20
31/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	659,22	
31/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		659,22
31/12/2023	1.1.1.02.003	Banco Inter	Ajuste de saldo por transferencia de conta.	3.825,20	
31/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Ajuste de saldo por transferencia de conta.		3.825,20
31/12/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Transferencia de saldo	2.159,72	
31/12/2023	2.1.3.01.008	RIOXI IND COM IMPORT E EXPORT DE EQUIP HOSP EIRELI	Transferencia de saldo		2.159,72
31/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2023		10.335,56
31/12/2023	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2023	10.335,56	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual	5.280,00	
31/12/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	Valor referente a Zeramento anual		5.280,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual	70,91	
31/12/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	Valor referente a Zeramento anual		70,91
31/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Valor referente a Zeramento anual	117.303,54	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual		117.303,54
31/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Valor referente a Zeramento anual	14.284,50	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual		14.284,50
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual	10.335,56	
31/12/2023	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	Valor referente a Zeramento anual		10.335,56
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual	5.310,93	
31/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Valor referente a Zeramento anual		5.310,93
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual	909,76	
31/12/2023	3.2.2.05.009	Juros sobre parcelamentos	Valor referente a Zeramento anual		909,76
31/12/2023	4.1.3.01.006	Receita com cashback	Valor referente a Zeramento anual	5,38	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual		5,38
31/12/2023	4.1.5.01.006	Outras receitas operacional nao especificadas	Valor referente a Zeramento anual	39.343,87	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual		39.343,87
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual	76,32	
31/12/2023	3.2.2.04.015	Despesa com cartório	Valor referente a Zeramento anual		76,32
			TRANSPORTE	209.900,47	209.900,47

Empresa: **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 42.183.520/0001-27
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0016
Número livro: 0001
Emissã
Hora:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	209.900,47	209.900,47
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual	1.500,00	
31/12/2023	3.2.2.04.016	Despesa com honorarios contabeis	Valor referente a Zeramento anual		1.500,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual	31.661,06	
31/12/2023	3.2.1.06.008	Outras despesas nao especificadas	Valor referente a Zeramento anual		31.661,06
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual	811,72	
31/12/2023	3.2.2.04.017	Despesas com licitações	Valor referente a Zeramento anual		811,72
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual	199,71	
31/12/2023	3.2.2.04.018	Despesa com sindicato	Valor referente a Zeramento anual		199,71
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual	42,60	
31/12/2023	3.2.2.04.019	Despesa com Junta Comercial	Valor referente a Zeramento anual		42,60
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Valor referente a Zeramento anual	114.738,72	
31/12/2023	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	Valor referente a Zeramento anual		114.738,72
			TOTAL DO DIA	358.854,28	358.854,28
			TOTAL DO MÊS	400.609,11	400.609,11

CLEYTON TRATCZ

CPF: 100.528.089-47

WELLITON FELIPE ALVES MIRANDA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR069416O0
CPF: 086.760.189-28

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 18, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA.

Campo Mourão, 31/12/2023

WELLITON FELIPE ALVES MIRANDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 069416/O-0

CLEYTON TRATCZ
Administrador, Sócio
CPF 100.528.089-47

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08676018928	WELLITON FELIPE ALVES MIRANDA
10052808947	CLEYTON TRATCZ

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/06/2024 16:31 SOB Nº 20244050317.
PROTOCOLO: 244050317 DE 07/06/2024. NIRE: 41211868560.
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07/06/2024
empresafacil.pr.gov.br

Empresa: **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**
Inscrição: 42.183.520/0001-27
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 10/06/2024
Hora: 08:27:38

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	148.899,43 + 13.914,90	9,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	17.351,64 + 723,97	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	148.899,43	8,58
	Passivo Circulante	17.351,64	
Índice de Solvência Geral	Ativo	162.814,33	9,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	17.351,64 + 723,97	

ASSINADO DIGITALMENTE
WELLITON FELIPE ALVES MIRANDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLEYTON TRATCZ

CPF: 100.528.089-47

WELLITON FELIPE ALVES MIRANDA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR069416O0
CPF: 086.760.189-28

LAMED HOSPITALAR

44. 9.9995-7469
CNPJ: 45.450.653/0001-00
hospitalarlamed@gmail.com
Avenida Manoel Nogueira, 526º, Lar Paraná - Campo Mourão – 87305-150

ATESTADO DE APTIDÃO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de **CAMPO MOURÃO**, Estado do **PARANÁ**, sito a **R. PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, n°1764**, Bairro **CIDADE NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.183.520/0001-27**, forneceu produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO ROSCA METAL 250ML	200
2	MANOMETRO PARA OXIGENIO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA 0 A 315KG/CM2, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM2	250
3	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	100
4	VALVULA REGULADORA SEM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	150

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Mourão, 21 de Agosto de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO MEDEIROS GONCALVES
Data: 21/08/2023 19:29:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO MEDEIROS GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL DA LAMED HOSPITALAR
SOB CPF: 080.845.329-79
SOB RG: 12.342.963-0

DE BELO HORIZONTE

Gerência de Contratação de Serviços Gerais
e Engenharia - GCOSE

Memo. GCOSE/GFINC- n.º 458/2024

ATESTADO DE APTIDÃO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do PARANÁ, sito a R. PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, n°1764, Bairro CIDADE NOVA, inscrita no CNPJ sob no 42.183.520/0001-27, forneceu produtos:

Item	Especificação	Quantidade
1	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	300 itens

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone
técnica e comercialmente, até a presente data.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA MAGALHAES FERREIRA
Data: 07/06/2024 09:30:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Camila Magalhães Ferreira - BM 2093
Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia - GCOSE

Rua Maria Pietra Machado nº 100 - Bairro São Paulo.
CEP 31910-070 - Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3246-9561
E-mail: engenhariaclinica.pbh@gmail.com

stahlsafe

CNPJ: 42.183.520/0001-27

DECLARAÇÃO CONJUNTA GERAL

A empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, localizada na R. PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, 1764, CAMPO MOURÃO/PR com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 42.138.520/0001-27, por seu representante legal CLEYTON TRATCZ, portador da Carteira de Identidade n°13.437.728-3, órgão expedidor SSPPR, inscrito no CPF sob o n° 100.528.089-47, DECLARA:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (art. 70 da Lei 8666/1993).

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que a empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR FUNCIONARIO PUBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO OU POSSUI PARENTES

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Eletrônico e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Campo Mourão, 19 de Agosto de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEYTON TRATCZ
Data: 19/08/2024 10:10:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEYTON TRATCZ
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 13.437.728-3 SESP/PR
CPF Nº 100.528.089-47

stahlsafe
CNPJ: 42.183.520/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024
Processo Administrativo n° 041/2024
ABERTURA: 08h30 do dia 09 de outubro de 2024.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, localizada na R. PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, 1764, CAMPO MOURÃO/PR com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 42.138.520/0001-27, por seu representante legal CLEYTON TRATCZ, portador da Carteira de Identidade n°13.437.728-3, órgão expedidor SSPPR, inscrito no CPF sob o n° 100.528.089-47, DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº 90.036/2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Campo Mourão, 09 de Outubro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLEYTON TRATCZ
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 13.437.728-3 SESP/PR
CPF Nº 100.528.089-47

stahlsafe
CNPJ: 42.183.520/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024
Processo Administrativo n° 041/2024
ABERTURA: 08h30 do dia 09 de outubro de 2024.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, localizada na R. PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, 1764, CAMPO MOURÃO/PR com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 42.138.520/0001-27, por seu representante legal CLEYTON TRATCZ, portador da Carteira de Identidade n°13.437.728-3, órgão expedidor SSPPR, inscrito no CPF sob o n° 100.528.089-47, DECLARA:

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº 90.036/2024 - Processo Administrativo N° 041/2024 , que a empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.

Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem

grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 ° da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002

Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 ° da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.

Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a) CLEYTON TRATCZ, Portador do RG sob nº 13.437.728-3 /SSP/PR e CPF nº 100.528.089-47, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) Email: COMERCIAL@STAHLSAFE.COM.BR – CELULAR : (44) 98435-4539

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a) CLEYTON TRATCZ Portador do RG sob nº 13.437.728-3 /SSP/ PR e CPF nº 100.528.089-47, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente

Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida

stahlsafe
CNPJ: 42.183.520/0001-27

licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida

licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo CONFORME O EDITAL, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Campo Mourão, 09 de Outubro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLEYTON TRATCZ
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 13.437.728-3 SESP/PR
CPF Nº 100.528.089-47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90036/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.		
Entrega de propostas:	De 23/09/2024 às 08:00 até 09/10/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2024 às 09:01:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/10/2024 às 09:01:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 254.411,7400

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34, melhor lance: R$ 253.866,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 253.866,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 254.411,7400	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 08:30:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/10/2024 08:54:06	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:59:06 do dia 09/10/2024. Fornecedores convocados apresentaram lance no valor de R$ 254.411,7400.
Sistema	09/10/2024 08:59:07	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 253.866,0000.
Sistema	09/10/2024 08:59:07	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.007.938/0001-34	09/10/2024 09:02:46	Sr. Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 09/10/2024. Justificativa: Proposta ajustada Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais
pelo participante 46.007.938/0001-34	09/10/2024 09:31:12	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:31:12 de 09/10/2024. 28 anexos foram enviados pelo fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34.
Sistema	09/10/2024 09:36:25	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2024 09:46:25.
pelo participante 46.007.938/0001-34	09/10/2024 10:10:59	Bom dia, prezado pregoeiro em conferencia verificamos que enviamos a declaração com o timbrado errado, solicitamos liberação de sistema para correção das declarações, obrigada.
Sistema para o participante 46.007.938/0001-34	09/10/2024 10:13:09	Bom dia Senhor fornecedor conforme solicitado será reaberto a solicitação de envio do anexo
Sistema para o participante	09/10/2024 10:13:26	Sr. Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:14:00 do dia 09/10/2024.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
46.007.938/0001-34	09/10/2024 10:13:26	Justificativa: Declarações.
pelo participante 46.007.938/0001-34	09/10/2024 10:14:16	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:14:16 de 09/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34.
Sistema	09/10/2024 11:12:35	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2024 11:22:35.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
09/10/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
09/10/2024 08:54:04	Item com etapa aberta encerrada.
09/10/2024 08:54:06	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram lance no valor de R$ 254.411,7400.
09/10/2024 08:59:07	Item com etapa fechada encerrada.
09/10/2024 08:59:07	Item encerrado para lances.
09/10/2024 09:02:46	Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2024 11:03:00. Motivo: Proposta ajustada Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(Índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais documentos exigidos no TR. .
09/10/2024 09:31:12	Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34 finalizou o envio de anexo.
09/10/2024 09:36:25	Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 253.866,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa..
09/10/2024 10:13:26	Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2024 12:14:00. Motivo: Declarações.
09/10/2024 10:14:16	Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34 finalizou o envio de anexo.
09/10/2024 11:12:35	Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34 foi habilitado.
09/10/2024 11:52:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Locação de Cilindro de Oxigênio Completo, de 3m - (Máximo de 15 mês) - Unidade (cilindro).

Valor estimado:	R$ 124,8200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	180	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34, melhor lance: R$ 124,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 124,0000	Fornecedor habilitado

Valor proposta: R$ 124,8200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 08:54:47	46.007.938/0001-34	R$ 124,0000

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m - Completo, (Máximo de 33 mês) - Unidade (cilindro).

Valor estimado:	R$ 146,2900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	396	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34, melhor lance: R$ 146,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 146,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 146,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 396

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 08:54:52	46.007.938/0001-34	R$ 146,0000

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 3m - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 3M .

Valor estimado:	R$ 171,9100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	130	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34, melhor lance: R$ 171,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 171,0000	Fornecedor habilitado

Valor proposta: R$ 171,9100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 130

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 08:54:58	46.007.938/0001-34	R$ 171,0000

Item 4 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 10m - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 10M .

Valor estimado:	R$ 303,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34, melhor lance: R$ 303,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 303,0000	Fornecedor habilitado

Valor proposta: R$ 303,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 08:55:03	46.007.938/0001-34	R$ 303,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90036/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.		
Entrega de propostas:	De 23/09/2024 às 08:00 até 09/10/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2024 às 09:01:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/10/2024 às 09:01:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2

Valor estimado: R$ 7.291,4000

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27, melhor lance: R$ 6.000,0000

Propostas do Grupo G2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 6.200,0000	-
Valor proposta: R$ 7.291,4000	Valor negociado: Não informado	
42.183.520/0001-27 - TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 6.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 7.260,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 08:30:00	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/10/2024 08:55:02	A etapa fechada foi iniciada para o item G2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:00:02 do dia 09/10/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 6.960,0000 e R$ 7.000,0000.
Sistema	09/10/2024 09:00:17	A etapa fechada do item G2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 6.000,0000 e R$ 6.200,0000.
Sistema	09/10/2024 09:00:17	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 42.183.520/0001-27	09/10/2024 09:03:12	Sr. Fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:04:00 do dia 09/10/2024. Justificativa: Proposta ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais documentos exigidos no TR. .
pelo participante 42.183.520/0001-27	09/10/2024 09:22:14	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:22:14 de 09/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27.
Sistema	09/10/2024 09:36:53	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2024 09:46:53.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 42.183.520/0001-27	09/10/2024 10:40:32	Senhor fornecedor em analise a documentação encaminhada em anexo verificou-se a ausência do balanço e índice de liquides de 2022 e certidão municipal valida e declarações conforme modelo anexo ao edital
Sistema para o participante 42.183.520/0001-27	09/10/2024 10:41:21	Sr. Fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 09/10/2024. Justificativa: Certidão municipal, balanço e índices de 2022 e
pelo participante 42.183.520/0001-27	09/10/2024 11:29:16	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:29:16 de 09/10/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27.
Sistema	09/10/2024 11:41:26	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2024 11:51:26.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
09/10/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
09/10/2024 08:55:00	Item com etapa aberta encerrada.
09/10/2024 08:55:02	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 6.960,0000 e R$ 7.000,0000.
09/10/2024 09:00:17	Item com etapa fechada encerrada.
09/10/2024 09:00:17	Item encerrado para lances.
09/10/2024 09:03:12	Fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2024 11:04:00. Motivo: Proposta ajustada Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais documentos exigidos no TR. .
09/10/2024 09:22:13	Fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27 finalizou o envio de anexo.
09/10/2024 09:36:53	Fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 6.000,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa..
09/10/2024 10:41:21	Fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2024 12:42:00. Motivo: Certidão municipal, balanço e índices de 2022 e declarações.
09/10/2024 11:29:16	Fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27 finalizou o envio de anexo.
09/10/2024 11:41:26	Fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27 foi habilitado.
09/10/2024 11:52:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 5 do Grupo G2 - Classificação de produto (material)

Válvula Reguladora com Fluxometro para Cilindro de Oxigênio - Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf /cm ; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm (fixa); Rosca de entrada universal; com válvula de segurança; e conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT - Unidade.

Valor estimado:	R$ 320,5800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27, melhor lance: R$ 260,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 275,0000	-
Valor proposta: R$ 320,5800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
42.183.520/0001-27 - TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 260,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 320,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 08:32:32	46.007.938/0001-34	R$ 310,0000
09/10/2024 08:41:35	42.183.520/0001-27	R$ 305,0000
09/10/2024 08:56:30	46.007.938/0001-34	R$ 275,0000
09/10/2024 08:59:08	42.183.520/0001-27	R$ 260,0000

Item 6 do Grupo G2 - Classificação de produto (material)

Umidificador para Oxigênio Medicinal - Aplicação: para sistema ventilação, capacidade: 250ml - Unidade.

Valor estimado:	R$ 43,9900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27, melhor lance: R$ 40,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 35,0000	-
Valor proposta: R$ 43,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
42.183.520/0001-27 - TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 40,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 43,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 08:32:39	46.007.938/0001-34	R$ 40,0000
09/10/2024 08:56:34	46.007.938/0001-34	R$ 35,0000
09/10/2024 08:59:13	42.183.520/0001-27	R$ 40,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90036/2024

Às 10:46 horas do dia 11 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA PAULA DE GODOI ROVERI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 041, Pregão nº 90036/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.		
Entrega de propostas:	De 23/09/2024 às 08:00 até 09/10/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2024 às 09:01:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/10/2024 às 09:01:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R$ 254.411,7400

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.227.***-*7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34, melhor lance: R$ 253.866,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 253.866,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 254.411,7400	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 08:30:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/10/2024 08:54:06	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:59:06 do dia 09/10/2024. Fornecedores convocados apresentaram lance no valor de R$ 254.411,7400.
Sistema	09/10/2024 08:59:07	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 253.866,0000.
Sistema	09/10/2024 08:59:07	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.007.938/0001-34	09/10/2024 09:02:46	Sr. Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 09/10/2024. Justificativa: Proposta ajustada Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais
pelo participante 46.007.938/0001-34	09/10/2024 09:31:12	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:31:12 de 09/10/2024. 28 anexos foram enviados pelo fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34.
Sistema	09/10/2024 09:36:25	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2024 09:46:25.
pelo participante 46.007.938/0001-34	09/10/2024 10:10:59	Bom dia, prezado pregoeiro em conferencia verificamos que enviamos a declaração com o timbrado errado, solicitamos liberação de sistema para correção das declarações, obrigada.
Sistema para o participante 46.007.938/0001-34	09/10/2024 10:13:09	Bom dia Senhor fornecedor conforme solicitado será reaberto a solicitação de envio do anexo
Sistema para o participante 46.007.938/0001-34	09/10/2024 10:13:26	Sr. Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:14:00 do dia 09/10/2024. Justificativa: Declarações.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 46.007.938/0001-34	09/10/2024 10:14:16	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:14:16 de 09/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34.
Sistema	09/10/2024 11:12:35	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2024 11:22:35.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
09/10/2024 09:02:46	Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2024 11:03:00. Motivo: Proposta ajustada Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais documentos exigidos no TR. .
09/10/2024 09:31:12	Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34 finalizou o envio de anexo.
09/10/2024 10:13:26	Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2024 12:14:00. Motivo: Declarações.
09/10/2024 10:14:16	Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34 finalizou o envio de anexo.
11/10/2024 10:46:07	Fornecedor FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 253.866,0000.
11/10/2024 10:46:17	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Locação de Cilindro de Oxigênio Completo, de 3m - (Máximo de 15 mês) - Unidade (cilindro).

Valor estimado:	R$ 124,8200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	180	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.227.***-*7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34, melhor lance: R$ 124,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 124,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 124,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 08:54:47	46.007.938/0001-34	R$ 124,0000

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m - Completo, (Máximo de 33 mês) - Unidade (cilindro).

Valor estimado:	R$ 146,2900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	396	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.227.***-*7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34, melhor lance: R$ 146,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 146,0000	Proposta adjudicada

Valor proposta: R$ 146,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 396

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 08:54:52	46.007.938/0001-34	R$ 146,0000

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 3m - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 3M .

Valor estimado:	R$ 171,9100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	130	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.227.***-*7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34, melhor lance: R$ 171,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 171,0000	Proposta adjudicada

Valor proposta: R$ 171,9100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 130

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 08:54:58	46.007.938/0001-34	R$ 171,0000

Item 4 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 10m - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 10M .

Valor estimado:	R$ 303,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.227.***-*7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34, melhor lance: R$ 303,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 303,0000	Proposta adjudicada

Valor proposta: R$ 303,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 08:55:03	46.007.938/0001-34	R$ 303,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	09/10/2024 09:46:25
Intenção de recurso na habilitação:	09/10/2024 11:22:35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90036/2024

Às 10:46 horas do dia 11 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA PAULA DE GODOI ROVERI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 041, Pregão nº 90036/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.		
Entrega de propostas:	De 23/09/2024 às 08:00 até 09/10/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2024 às 09:01:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/10/2024 às 09:01:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2

Grupo 2

Valor estimado: R$ 7.291,4000

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.227.***-*7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27, melhor lance: R$ 6.000,0000

Propostas do Grupo G2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 6.200,0000	-
Valor proposta: R$ 7.291,4000	Valor negociado: Não informado	
42.183.520/0001-27 - TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 6.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 7.260,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 08:30:00	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/10/2024 08:55:02	A etapa fechada foi iniciada para o item G2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:00:02 do dia 09/10/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 6.960,0000 e R$ 7.000,0000.
Sistema	09/10/2024 09:00:17	A etapa fechada do item G2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 6.000,0000 e R$ 6.200,0000.
Sistema	09/10/2024 09:00:17	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 42.183.520/0001-27	09/10/2024 09:03:12	Sr. Fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:04:00 do dia 09/10/2024. Justificativa: Proposta ajustada Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais documentos exigidos no TR. .
pelo participante 42.183.520/0001-27	09/10/2024 09:22:14	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:22:14 de 09/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27.
Sistema	09/10/2024 09:36:53	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2024 09:46:53.
Sistema para o	09/10/2024 10:40:32	Senhor fornecedor em analise a documentação encaminhada em anexo verificou-se a ausência do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 42.183.520/0001-27	09/10/2024 10:40:32	balanço e índice de liquides de 2022 e certidão municipal valida e declarações conforme modelo anexo ao edital
Sistema para o participante 42.183.520/0001-27	09/10/2024 10:41:21	Sr. Fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 09/10/2024. Justificativa: Certidão municipal, balanço e índices de 2022 e
pelo participante 42.183.520/0001-27	09/10/2024 11:29:16	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:29:16 de 09/10/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27.
Sistema	09/10/2024 11:41:26	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2024 11:51:26.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
09/10/2024 09:03:12	Fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2024 11:04:00. Motivo: Proposta ajustada Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais documentos exigidos no TR. .
09/10/2024 09:22:13	Fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27 finalizou o envio de anexo.
09/10/2024 10:41:21	Fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2024 12:42:00. Motivo: Certidão municipal, balanço e índices de 2022 e declarações.
09/10/2024 11:29:16	Fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27 finalizou o envio de anexo.
11/10/2024 10:46:07	Fornecedor TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6.000,0000.
11/10/2024 10:46:17	Item homologado.

Item 5 do Grupo G2 - Classificação de produto (material)

Válvula Reguladora com Fluxometro para Cilindro de Oxigênio - Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf /cm ; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm (fixa); Rosca de entrada universal; com válvula de segurança; e conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT - Unidade.

Valor estimado:	R$ 320,5800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.227.***-*7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27, melhor lance: R$ 260,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 275,0000	-
Valor proposta: R$ 320,5800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
42.183.520/0001-27 - TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 260,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 320,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 08:32:32	46.007.938/0001-34	R$ 310,0000
09/10/2024 08:41:35	42.183.520/0001-27	R$ 305,0000
09/10/2024 08:56:30	46.007.938/0001-34	R$ 275,0000
09/10/2024 08:59:08	42.183.520/0001-27	R$ 260,0000

Item 6 do Grupo G2 - Classificação de produto (material)

Umidificador para Oxigênio Medicinal - Aplicação: para sistema ventilação, capacidade: 250ml - Unidade.

Valor estimado:	R$ 43,9900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.227.***-*7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.183.520/0001-27, melhor lance: R$ 40,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.007.938/0001-34 - FERNANDO CAELI RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 35,0000	-
Valor proposta: R$ 43,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
42.183.520/0001-27 - TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 40,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 43,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 08:32:39	46.007.938/0001-34	R$ 40,0000
09/10/2024 08:56:34	46.007.938/0001-34	R$ 35,0000
09/10/2024 08:59:13	42.183.520/0001-27	R$ 40,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre os recursos, com anexos, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	09/10/2024 09:46:53
Intenção de recurso na habilitação:	09/10/2024 11:51:26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024 – PROCESSO Nº 041/2024 - FMS
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.

VENCEDORES:

- FERNANDO CAELI RODRIGUES - CNPJ - 46.007.938/0001-34
  - **GRUPO:** 01.
  - **ITENS:** (1, 2, 3 e 4).

  Valor total: R$ 253.866,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais).

- TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA – CNPJ - 42.183.520/0001-27
  - **GRUPO:** 02.
  - **ITENS:** (5 e 6).

  Valor total: R$ 6.000,00 (seís mil reais).

Congonhinhas, 11 de outubro de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.10.14 07:55:34 -03'00'

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024 – PROCESSO Nº 041/2024 - FMS
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.

VENCEDORES:

- FERNANDO CAELI RODRIGUES - CNPJ - 46.007.938/0001-34
  - **GRUPO:** 01.
  - **ITENS:** (1, 2, 3 e 4).

  Valor total: R$ 253.866,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais).

- TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA – CNPJ - 42.183.520/0001-27
  - **GRUPO:** 02.
  - **ITENS:** (5 e 6).

  Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Congonhinhas, 11 de outubro de 2024.

_____

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 31/10/2024 — Horário: 08:15 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 31/10/2024 — Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sedo da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM
Valor máximo:	R$ 229.247,22 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santacecliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 14 de outubro de 2024.
Vicente Celestino de Almeida Jesus Soares
Pregoeiro.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM ESPECÍFICO PARA DIVERSOS EVENTOS
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 31/10/2024 — Horário: 13:15 às 13:30h
Início da sessão:	Data: 31/10/2024 — Horário: 13:30h
Local:	Departamento de Licitação, sedo da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM
Valor máximo:	R$ 133.745,08 (cento e trinta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santacecliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 14 de outubro de 2024.
Vicente Celestino de Almeida Jesus Soares
Pregoeiro.

SAMAE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.914.772/0001-55
FONE/FAX (43) 3270-1520 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

DECRETO Nº 2.305/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 1.500,00 – (mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1070/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5º INCISO III. D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, R$ 1.500,00 – (mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres R$ 1.500,00
3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 1.500,00
TOTAL.....R$ 1.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.512.0034.1.002 – Melhoria das Adutoras de Agua Bruta
0.2.076 – Recursos Livres
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 1.500,00
TOTAL..... R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de Outubro de 2024.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

JORNAL A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão
e-mail: acidade@onda.com.br acidadeeditais@onda.com.br
FONE: (43) 3524-1303

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024
PROCESSO Nº 059/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso de capacitação no formato presencial para os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes de Congonhinhas PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.
(a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.029/2024 - PROCESSO Nº 034/2024
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, objetivando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Congonhinhas/PR, em conformidade com a Proposta nº 09660.468000 1/24-002 do Ministério da Saúde - Emenda Parlamentar nº 37020013 e nº37050001.
VENCEDORES: DAC MOVEIS LTDA – CNPJ - 56.101.450/0001-25.
ITENS: 1, 6, 9, 16 e 25.
Valor total: R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais).
JS OFFICE COMERCIO LTDA – CNPJ - 55.063.371/0001-04
ITENS: 2, 7, 21 e 29.
Valor total: R$ 10.899,00 (Dez mil oitocentos e noventa e nove reais).
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ - 32.593.430/0001-50
ITENS: 3, 10 e 23.
Valor total: R$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais).
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ - 31.499.939/0001-76.
ITENS: 13 e 19.
Valor total: R$ 2.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais).
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA – CNPJ - 47.034.949/0001-76.
ITENS: 4 e 8.
Valor total: R$ 14.920,00 (quatorze mil e novecentos e vinte reais).
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ - 45.329.312/0001-81
ITENS: 26 e 30.
Valor total: R$ 3.504,63(três mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e três centavos).
AR SANTOS LTDA – CNPJ - 08.434.728/0001-33.
ITENS: 12 e 17.
Valor total: R$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta quatro reais).
IDEALINE COMERCIAL LTDA – CNPJ - 06.331.320/0001-00.
ITEM: 22.
Valor total: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ - 24.912.303/0001-49.
ITEM: 11.
Valor total: R$ 2.219,99 (dois mil duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).
D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA – CNPJ - 15.318.347/0001-54.
ITEM: 5.
Valor total: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ - 39.935.346/0002-06.
ITEM: 17.
Valor total: R$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais)
JG MOBILIARIOS LTDA – CNPJ - 52.994.508/0001-56.
ITEM: 15.
Valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PREMISSE HOSPITALAR LTDA – CNPJ - 37.165.425/0001-60
ITEM: 18,
Valor total: R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais).
FRANCIELE ELETRO LTDA – CNPJ - 47.646.580/0001-52
ITEM: 24.
Valor total: R$ 8.650,00 – (oito mil seiscentos e cinquenta reais).
OBS.: OS ITENS 14 e 20 foi considerado FRACASSADO, e o ITEM 28 foi ANULADO.
Congonhinhas, 11 de outubro de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024 – PROCESSO Nº 041/2024 - FMS
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de Preço para futuro Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir e necessitar no município de Congonhinhas/PR.
VENCEDORES: FERNANDO CAELI RODRIGUES - CNPJ - 46.007.938/0001-34
GRUPO: 01.
ITENS: (1, 2, 3 e 4).
Valor total: R$ 253.866,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais).
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA – CNPJ - 42.183.520/0001-27
GRUPO: 02.
ITENS: (5 e 6)
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Congonhinhas, 11 de outubro de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº34/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na Avenida Paraná, nº 276, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 75.827.204/0001-08
CONTRATADO: CLINICA CICLO VITAL S/S LTDA, com sede na avenida Nossa Senhora do Rocio, nº822, Centro, Município de Cornélio Procopio -Pr CEP 86.300-000 Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº09.510.705/0001-23
Objeto: A presente revogação tem por objeto anular os efeitos do Termo de Rescisão do contrato nº 34/2020, firmado em 28/08/2024 através de termo aditivo, restabelecendo a plena vigência do contrato original de prestação de serviços complementares na área da Saúde incluindo os Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência – Plantões Médicos, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, para realização dos seguintes serviços: Plantões Permanentes Presenciais no Centro de Saúde "Willian Francisco da Silva". NOVA AMÉRICA DA COLINA, 15 de outubro de 2024

Aviso de Rescisão Contratual

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
C N P J : 7 5 . 8 2 7 . 2 0 4 / 0 0 0 1 - 0 8
Endereço: Avenida Parana, nº 276, Centro.
Razão Social: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 21.324.192/000161
Endereço: Luiz Zucolloto Filho nº, 149, Centro, CEP: 86.340-000, Sertaneja, Estado Paraná
Contrato: 51/2024
Objeto do Contrato: RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 51/2024, firmado em 14/08/2024, nos termos do artigo 138, inciso Ida Lei nº 14.133/2021, em razão de mudanças na estratégia administrativa, novas diretrizes orçamentárias e reestruturação interna
Comunicado de Rescisão:
Pelo presente, PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº21.324.192/0001-61, no endereço Rua Luiz Zocoloto Filho, nº149, CEP nº86.340-000, Sertaneja-Paraná, Representado para José Antônio Pimenta, CPF nº046.782.299-90 e RG 7.099.736-3, a rescisão do contrato nº 51/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia ambiental, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/Pr°, a partir de 14/10/2024. A presente rescisão se dá com base no(s) motivo(s) previsto(s) do referido contrato, bem como em conformidade com a legislação vigente, sem prejuízo de eventuais penalidades e/ou direitos previstos.
Solicitamos que todas as obrigações pendentes sejam regularizadas até 14/08/2024, bem como a devolução de quaisquer materiais ou documentos pertencentes à Contratante.

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores:

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a ADJORPAR

Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.
Nova Fátima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024
Processo Administrativo n° 041/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.036/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 23/09/2024, processo administrativo n.º 041/2024, RESOLVE registrar os preços daempresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e naquantidadecotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90.036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FERNANDO CAELI RODRIGUES ME, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Interventor Ribas, n° 176, Centro, em Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.007.938/0001-34, neste ato representado por seu Titular, Sr. Fernando Caeli Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 8784777-2, inscrito no CPF/MF sob nº 045.438.329-06, telefone (43) 99678-2524, e-mail fernandocaeli@yahoo.com.br

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Cilindro de Oxigênio Completo, de 3m³ - (Máximo de 15 mês) - Unidade (cilindro).	UN	180	IBG	R$ 124,00	R$ 22.320,00
2	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³ - Completo, (Máximo de 33 mês) - Unidade (cilindro).	UN	396	IBG	R$ 146,00	R$ 57.816,00

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134 Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134 Dados: 2024.10.16 10:14:37 -03'00'

3	Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 3m³ - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 3M³.	CARGA 3M³	130	IBG	R$ 171,00	R$ 22.230,00
4	Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 10m³ - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 10M³.	CARGA 10M³	500	IBG	R$ 303,00	R$ 151.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA

3.1. A Secretaria gerenciadora será a Secretaria de Saúde e Saneamento.

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Dados: 2024.10.16 10:15:23 -03'00'

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Dados: 2024.10.16 10:15:55 -03'00'

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no Termo de Referência; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134 Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134 Dados: 2024.10.16 10:16:29 -03'00'

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou aplanilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Dados: 2024.10.16 10:17:03 -03'00'

fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134 Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134 Dados: 2024.10.16 10:17:38 -03'00'

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Dados: 2024.10.16 10:18:11 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 11 de outubro de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.10.15 14:11:27 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134

Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134
Dados: 2024.10.16 10:18:47 -03'00'

FERNANDO CAELI RODRIGUES ME
Fernando Caeli Rodrigues – Titular

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024
Processo Administrativo nº 041/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.036/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 23/09/2024, processo administrativo n.º 041/2024, RESOLVE registrar os preços daempresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e naquantidadecotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90.036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Prefeito José Antônio dos Santos, n°1764, em Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.308-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.183.520/0001-27, neste ato representado por seu Titular, Sr. Cleyton Tratcz, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.437.728-3, inscrito no CPF/MF sob nº 100.528.089-47, telefone (44) 98435-4539, e-mail comercial@sthalsafe.com.br

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	Válvula Reguladora com Fluxometro para Cilindro de Oxigênio - Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal; com válvula de segurança; e conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT - Unidade.	UN	20	GSLIVE	R$ 260,00	R$ 5.200,00
6	Umidificador para Oxigênio Medicinal - Aplicação: para sistema ventilação, capacidade: 250ml - Unidade.	UN	20	HAOXI	R$ 40,00	R$ 800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA

3.1. A Secretaria gerenciadora será a Secretaria de Saúde e Saneamento.

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no Termo de Referência; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou aplanilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 11 de outubro de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Dados: 2024.10.17 14:19:53 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
Cleyton Tratcz – Titular

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024
Processo Administrativo n° 041/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº [redacted], portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.036/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 23/09/2024, processo administrativo n.º 041/2024, RESOLVE registrar os preços daempresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e naquantidadecotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90.036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FERNANDO CAELI RODRIGUES ME, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Interventor Ribas, n° 176, Centro, em Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.007.938/0001-34, neste ato representado por seu Titular, Sr. Fernando Caeli Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], telefone (43) 99678-2524, e-mail fernandocaeli@yahoo.com.br

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Cilindro de Oxigênio Completo, de 3m³ - (Máximo de 15 mês) - Unidade (cilindro).	UN	180	IBG	R$ 124,00	R$ 22.320,00
2	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³ - Completo, (Máximo de 33 mês) - Unidade (cilindro).	UN	396	IBG	R$ 146,00	R$ 57.816,00
3	Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 3m³ - Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 3M³.	CARGA 3M³	130	IBG	R$ 171,00	R$ 22.230,00
4	Carga de Oxigênio Medicinal com Cilindro de 10m³ - Gás comprimido nome: oxigênio,	CARGA	500	IBG	R$ 303,00	R$

	aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 10M³.	10M³				151.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA

3.1. A Secretaria gerenciadora será a Secretaria de Saúde e Saneamento.

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de prováveldesabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no Termo de Referência; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou aplanilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 11 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO CAELI RODRIGUES ME
Fernando Caeli Rodrigues – Titular

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024
Processo Administrativo n° 041/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob [redacted], portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.036/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 23/09/2024, processo administrativo n.º 041/2024, RESOLVE registrar os preços daempresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e naquantidadecotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

12. DO OBJETO

12.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90.036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

13. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Prefeito José Antônio dos Santos, nº1764, em Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.308-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.183.520/0001-27, neste ato representado por seu Titular, Sr. Cleyton Tratcz, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], telefone (44) 98435-4539, e-mail comercial@sthalsafe.com.br

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	Válvula Reguladora com Fluxometro para Cilindro de Oxigênio - Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal; com válvula de segurança; e conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT - Unidade.	UN	20	GSLIVE	R$ 260,00	R$ 5.200,00
6	Umidificador para Oxigênio Medicinal - Aplicação: para sistema ventilação, capacidade: 250ml - Unidade.	UN	20	HAOXI	R$ 40,00	R$ 800,00

13.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

14. SECRETARIA GERENCIADORA

14.1. A Secretaria gerenciadora será a Secretaria de Saúde e Saneamento.

15. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

16.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

16.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

16.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

16.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no Termo de Referência; e

16.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

16.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

16.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

16.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou aplanilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

18.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

18.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

19.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

19.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

19.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão

ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1. Por razão de interesse público;

20.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

21.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

21.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 11 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde

TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
Cleyton Tratcz – Titular

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024
Processo Administrativo nº 041/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.036/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 23/09/2024, processo administrativo n.º 041/2024, RESOLVE registrar os preços daempresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e naquantidadecotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90.036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FERNANDO CAELI RODRIGUES ME, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Interventor Ribas, nº 176, Centro, em Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.007.938/0001-24, neste ato representado por seu Titular, Sr. Fernando Caeli Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrita no CPF/MF sob nº [redacted] Telefone (43) 99978-2524, e-mail fernandocaeli@yahoo.com.br

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Cilindro de Oxigênio Completo, UN de 3m³ - (Máximo de 15 mês) - Unidade (cilindro);		180	IBG	R$ 124,00	R$ 22.320,00
2	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³ -UN Completo, (Máximo de 33 mês) - Unidade (cilindro);		396	IBG	R$ 146,00	R$ 57.816,00
3	Carga de Oxigênio Medicinal com CilindroCARGA de 3m³ - Gás comprimido nome: oxigênio,3M³ aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 3M³;		130	IBG	R$ 171,00	R$ 22.230,00
4	Carga de Oxigênio Medicinal com CilindroCARGA de 10m³ - Gás comprimido nome: oxigênio,10M³ aspecto físico: gás incolor, fórmula química: 02m massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2 - Carga de 10M³.		500	IBG	R$ 303,00	R$ 151.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

SECRETARIA GERENCIADORA

A Secretaria gerenciadora será a Secretaria de Saúde e Saneamento.

DAADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de prováveldesabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no Termo de Referência; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eás entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou aplanilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação as condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 11 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO CAELI RODRIGUES ME

Fernando Caeli Rodrigues – Titular

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024
Processo Administrativo nº 041/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 8.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.036/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 23/09/2024, processo administrativo n.º 041/2024, RESOLVE registrar os preços daempresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e naquantidadecotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90.036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Prefeito José Antônio dos Santos, nº1784, em Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.308-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.183.520/0001-27, neste ato representado por seu Titular, Sr. Cleyton Tratcz, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (44) 98435-4539, e-mail comercial@tratcz.com.br

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	Válvula Reguladora com Fluxômetro paraUN Cilindro de Oxigênio - Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal; com válvula de segurança; e conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT - Unidade.	UN	20	GSLIVE	R$ 260,00	R$ 5.200,00
6	Umidificador para Oxigênio Medicinal - Aplicação: para sistema ventilação; capacidade: 250ml - Unidade.	UN	20	HAOXI	R$ 40,00	R$ 800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

SECRETARIA GERENCIADORA

A Secretaria gerenciadora será a Secretaria de Saúde e Saneamento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de prováveldesabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no Termo de Referência; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eás entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou aplanilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotara as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro do preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 11 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
Cleyton Tratcz – Titular

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

ANEXO 1.

GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente podenam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu, a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições

"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais

Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo

Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento

O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.

Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa

Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

a) Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
   - Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
   - Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
b) Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
   - Memorial descritivo de produtos
     Linguiça Colonial
     Linguiça do Corne Suína Congelado
     Linguiça Toscana Resfriada
d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
   - Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
   - Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
   - Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
e) Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.

   *Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
   - Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
f) Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
g) Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
h) Planilhas de inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
   - Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
   - Planilha de PPHO - Liberação de Abate
i) Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
j) Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição do peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
k) Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
l) Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

   *Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

m) Planilha de inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
n) Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
o) Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM

a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.

b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta específica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta específica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.

c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).

d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.

e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.

f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, o principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

i) Banco de Dados do Rogstro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal),